PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA 07/06/2021
17:00 h

EXPEDIENTE DO DIA

- Moção de aplausos nº 03/2021 de autoria do Vereador Julio Beiço.
- Denuncia por quebra de decoro parlamentar e prática de atos de improbidade administrativa que ensejam a cassação de mandato da Vereadora Doriane Marisa Brunner Hammad.
- Projeto de Lei nº 041/2021 de iniciativa da Mesa Diretiva
- Projeto de Lei nº 045/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Projeto de Lei nº 046/2021 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Ata da 12ª Sessão Extraordinária de 2021
- Ata da 13ª Sessão Ordinária de 2021
- Indicação nº 177/2021 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Indicação n° 178/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack
- Indicação n° 179/2021 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Indicação n° 180/2021 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Indicação n° 181/2021 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação n° 182/2021 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro.
- Indicação n° 183/2021 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Indicação n° 184/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação n° 185/2021 de iniciativa dos Vereadores Professor Fabiano Fubá e Enfermeiro Zé Carlos.
- Indicação n° 186/2021 de iniciativa do Vereador Professor Léo.
- Indicação n° 187/2021 de iniciativa do Vereador Julio Beiço.
- Indicação n° 188/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.

REQUERIMENTO

- Requerimento n° 174/2021 de iniciativa do Vereador Rafael Campaner.
- Requerimento n° 184/2021 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento nº 189/2021 de iniciativa do Vereador Professor Fabiano Fubá.
- Requerimento nº 190/2021 de iniciativa dos Vereadores Professor Fabiano Fubá e Enfermeiro Zé Carlos.
- Requerimento n° 191/2021 de iniciativa de todos os Vereadores
- Requerimento n° 192/2021 de iniciativa de todos os Vereadores
- Requerimento n° 193/2021 de iniciativa do Vereador Dr. Renan Wozniack.
- Requerimento n° 194/2021 de iniciativa do Vereador Carlos Brandão.
- Requerimento n° 195/2021 de iniciativa do Vereador Sandro do Proteção.
- Requerimento n° 196/2021 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry.
- Requerimento n° 197/2021 de iniciativa do Vereador Julinho Theodoro.
- Requerimento n° 198/2021 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski.
- Requerimento n° 199/2021 de iniciativa de todos os Vereadores

- Requerimento n° 200/2021 de iniciativa do Vereador Julio Cesar da Silva.
- Requerimento n° 201/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda.
- Requerimento n° 202/2021 de iniciativa de todos os Vereadores.

ORDEM DO DIA

- Projeto de Lei 001/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda. (Redação Final).
- Projeto de Lei 017/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos (Redação Final).
- Projeto de Lei Complementar 002/2021 de iniciativa do Executivo Municipal. (2º Votação).
- Projeto de Lei 003/2021 de iniciativa do Vereador Caio Szadkoski. (2º Votação).
- Projeto de Lei 019/2021 de iniciativa dos Vereadores Sandro do Proteção e Enfermeiro Zé Carlos. (2º Votação).
- Projeto de Lei 021/2021 de iniciativa do Vereador Prof. Léo. (2º Votação).
- Projeto de Lei Legislativo n. 34/2021 de iniciativa do Vereador Luiz Sergio Claudino (2ª Votação).
- Projeto de Lei Complementar 05/2021 de iniciativa do Executivo Municipal. (1º Votação).
- Projeto de Lei 016/2021 de iniciativa do Executivo Municipal. (1º Votação).

Moção nº 03/2021
De 02 de junho de 2021

MOÇÃO DE APLAUSOS

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, vem por intermédio desta **MOÇÃO DE APLAUSOS**, em nome de todos os Vereadores da Casa, que estes subscrevem, vem respeitosamente requerer que, após escutado o plenário, seja encaminhado congratulações nos termos desta Moção de Aplausos a Equipe do Jornal o Repórter, em reconhecimento dos seus relevantes serviços prestados, pelo incentivo e a divulgação do nome da Fazenda Rio Grande nos quatro cantos do Paraná, através das transmissões esportivas. Principalmente neste momento delicado da Pandemia, o qual estamos enfrentando, os fazendenses não conseguem acompanhar pessoalmente as equipes, o Jornal o Repórter tem levado as informações para dentro das casas de todos os cidadãos.

O Repórter é digno desta homenagem, que mesmo simples, em forma de Moção de Aplausos, reflete o reconhecimento e a gratidão que este Poder Legislativo tem por esse meio de comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
16 h 40
Protocolo 896

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA
Vereador

Julio Cesar F. de Lima Theodoro
Vereador

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Vereador

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL Vereador

GILMAR JOSÉ PETRY
Vereador

JOSE CARLOS BERNARDES
Vereador

JOSE CARLOS BRANDÃO
Vereador

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI
Vereador

JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vereador

LEONARDO DE PAULA DIAS
Vereador

LUIZ SERGIO CLAUDINO
Vereador

RAFAEL CAMPANER
Vereador

RENAN GABRIEL WOZNIACK
Vereador

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE – ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

16h 40

Protocolo 895

CARLOS ALBERTO ZACHI, brasileiro, farmacêutico, nascido em 27/05/1969, portador da cédula de identidade nº 45.30747-6, inscrito pelo CPF: 740.682.889-68, residente e domiciliado Rua Fazenda Rio Grande/PR, o qual, por si, figura como denunciante; vem, respeitosamente, à presença de Vossas Excelências, membros desta Casa de Leis, com o devido acato e respeito, com fulcro no Decreto Lei nº. 201/67, no art. 37 da Lei Orgânica deste Município e no art. 119 *usque* 125 do Regimento interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, apresentar

DENÚNCIA POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E PRÁTICA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA QUE ENSEJAM A CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADORA

em face de **DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD,** brasileira, vereadora eleita no pleito eleitoral de 2020, inscrita no CPF/MF sob o nº. 716.616.039-04, portadora do RG nº. 4.407.469-9 SESP/PR, por práticas incompatíveis com o exercício do mandato, pelos seguintes fatos e razões que passo a expor.

I – DOS FATOS

Primordialmente, para melhor compreensão da presente representação por Vossas Excelências, imperioso destacar que a Exma. Vereadora ora representada não cometeu apenas 1 (um) único fato, que seria perfeitamente enquadrado como quebra de decoro parlamentar, o que de fato já bastaria para que seus Exmos. pares processassem eventual representação de cassação de seu mandato.

Ocorre que, não contente com prática do primeiro fato que será oportunamente descrito abaixo, a Exma. Vereadora, acreditando incessantemente em sua impunidade e no desbrio dos seus eminentes pares legislativos, praticou diversos outros atos que atentam para com a moralidade parlamentar.

Por tais razões, neste ponto, os fatos serão devidamente esmiuçados, narrando de forma inconteste as atrocidades e desmandos perpetrados pela representada.

I.I – 1º FATO

Na data de 29 de março de 2021, por volta das 08:00 horas, a Vereadora ora representada, atualmente nomeada como Secretária Municipal de Ação Social, compareceu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e, valendo-se ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE da condição de ser esposa do atual Prefeito Municipal, se apresentou como "PRIMEIRA DAMA", o que, implicitamente causou constrangimento por exercer o mandato de VEREADORA e, de forma absolutamente autoritária, convocou os servidores de carreira Leandro José Ramos Gomes e Evellyn Renata Bereza Bueno, bem como a servidora comissionada Laís Ribas, a fim de que se reunissem de forma individualizada.

Neste momento, sem qualquer justificativa, em completo ato de ABUSO E DESVIO DE PODER, informou que os servidores estariam dispensados de suas ocupações junto aos seus respectivos cargos, apenas avisando que seriam oportunamente remanejados, de forma arbitrária e autoritária, sem que lhe fosse conferido poderes para tanto, mas tão somente amparada pelo fato de ocupar o 'posto' de PRIMEIRA DAMA, comunicou, sem prévio aviso, a exoneração da servidora comissionada, Sra. Laís Ribas, imputando a esta, inclusive, a suposta

prática de crime contra a administração pública, bem como de que a servidora teria o intuito unicamente de prejudicar o atual gestor da pasta.

Não bastasse tamanha atrocidade, Exmos. Vereadores, neste momento, a vereadora, ora representada, ainda acusou determinadas pessoas de receberem dinheiro para retirar o atual Secretário Municipal de Meio Ambiente, imputando aos servidores a prática de crime de corrupção, desprovida de qualquer material probatório, o que corrobora a TIRANIA com que esta vem agindo, no trato interpessoal dos servidores, reforço, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE por ser esposa do atual Prefeito Municipal e VEREADORA deste honrado Município, perpetrando por onde passa, mandos e desmandos.

I.II – 2º FATO

Na data de 07 ou 08 de março de 2021, a Vereadora e Secretária Municipal de Assistência Social, ora Representada, adentrou ao Setor de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, quando que, "gentilmente" (*porém, sem disfarçar sua ironia*) ofereceu aos servidores daquela localidade alguns bombons.

Munida de total esperteza, de caso pensado, após os servidores que ali se encontravam degustarem os bombons por ela oferecidos, de forma ríspida e autoritária, começou a esbravejar se "as crianças dela" também não mereciam comer bombons, constrangendo os servidores presentes no setor de licitação, com o intuito de que fosse aprovada a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021, que tinha como objeto a aquisição de 770 (setecentas e setenta) caixas de bombons.

Imperioso destacar que, compulsando-se o processo licitatório em questão, as "caixas de bombons garoto" foram orçadas no importe de R$ 10,66 (dez reais e sessenta e seis centavos), quando que, em mera consulta a TODOS os sites e lojas físicas que efetuam a venda deste produto, pode-se constatar que o valor do mesmo, em hipótese alguma, ultrapassa os R$ 8,00 (oito reais).

Por aí, desde já, se observa um superfaturamento de aproximadamente R$ 1.540,00 (um mil quinhentos e quarenta reais) no processo licitatório em questão, que, ao menos em tese, seria destinado a aquisição de caixas de bombons para crianças.

Todavia, não bastasse a completa afronta a Lei Federal nº. 8.666/93, quando da continuidade do processo licitatório no regime de dispensa, sem que haja competitividade de preços, pode-se observar da página 6 do processo licitatório em questão que, apesar da informação de que se tratariam de itens para Páscoa para as pessoas afetas ao Serviço de Proteção Especial, há menção de que os itens adquiridos seriam utilizado quando da comemoração da "páscoa dos funcionários".

Desde já Exmos. Vereadores, é de conhecimento público que em nosso município de Fazenda Rio Grande, quem fornece os chocolates para as crianças do abrigo, com o apoio do Juiz da Vara de Infância e Juventude, é a Câmara Setorial dos Advogados, que de nada detém correlação com a Secretaria de Assistência Social.

Portanto, nobres Vereadores, **não se sabe ao certo para que, para quem, e sequer se foram destinadas as tais 770 (setecentas e setenta) caixas de bombons adquiridas incorretamente por meio da Dispensa nº. 21/2021**.

Tal prática afronta claramente aos princípios norteadores da Administração Pública, estes elencados no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, sob o qual, todo e qualquer servidor, seja ele político, comissionado ou de carreira, deve pautar-se no trato as diretrizes e ao erário público.

II – DO DIREITO – DA QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR – DA AFRONTA AO ARTIGO 37, INCISO II, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, BEM COMO DO ARTIGO 119, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE

Primordialmente, visando ainda demonstrar a lesividade da prática de atos que afrontem o decoro parlamentar, a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, por meio do artigo 37, inciso II, §1º, previu que:

> Art. 37 Perderá o mandato o Vereador:
> II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório ás instituições vigentes;
> § 1º Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro

> parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais;

Conforme já claramente demonstrado no tópicos anteriores, não restam dúvidas acerca da prática de atos que atentem contra o decoro parlamentar praticados pela Exma. Vereadora DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD.

Neste sentido, clara afronta também ao previsto no Artigo 37, inciso II, §1º, por parte da vereadora, o que, consequentemente, ante ao desrespeito das normas previstas na Lei Orgânica municipal, há de se observar o previsto no artigo 119, inciso I, do Regimento Interno da desta ilustre Câmara Municipal. Vejamos:

> Art. 119 – Perderá o mandato o Vereador:
> I – que infringir qualquer das proibições estabelecidas na Lei Orgânica do Município.

Por tais razões, ante a clara infração à Lei Orgânica do Município, não restam dúvidas acerca da necessidade da cassação do mandato da Exma. Vereadora DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD, nos termos da legislação municipal supracitada, sob pena de omissão irreparável do Poder Legislativo Municipal.

Importa observar que o decoro parlamentar é necessário e imposto às mais variadas esferas de governo, no que tange aos Deputados e Senadores, a Carta Magna Brasileira, por meio do artigo 55, inciso II, previu que:

> Art. 55. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:
> II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

Neste sentido, coube às Casas Legislativas municipais, por meio dos seus Regimentos Internos, especificar e trazer a sua realidade, a possibilidade de cassação do mandato de um vereador devidamente eleito, caso suas atitudes viessem a atentar o tão almejado decoro parlamentar.

Por tais razões, quando da elaboração do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, entendeu-se por bem, por meio do artigo 119, inciso II, prever que:

> Art. 119. Perderá o mandato o vereador que:

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar.

Neste ponto, importantíssimo trazer à conhecimento de Vossas Excelência o conceito de "decoro parlamentar" que, segundo Rogério Tadeu Romano, "*é a conduta individual exemplar que se espera ser adotada pelos políticos, representantes eleitos de sua sociedade*". (*Rogério Tadeu Romano. Falta de decoro parlamentar).*

Em mera consulta aos dicionários corriqueiramente utilizados em qualquer ambiente, seja ele de trabalho, escolar ou até mesmo dentro de nossas Casas Legislativas, se observarmos, a definição de decoro é, "*recato no comportamento, decência, acatamento das normas morais, dignidade, honradez, seriedade das maneiras, compostura, postura requerida para exercer qualquer função pública, correção moral, dentre outros significados*".

Por tais razões, tem-se que as condutas perpetradas pela Exma. Vereadora **DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD,** ora representada, são completamente repugnantes, extremamente reprováveis, e não condiz com a conduta de uma vereadora, a qual que, certamente, ao humilhar, menosprezar, mandar e desmandar os servidores do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, também humilha e macula a moral de seus eminentes pares vereadores, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como toda a população de nosso respeitável Município.

Atos que claramente atentam com o decoro parlamentar, preceito tão admirado e observado pela sociedade, a fim de que seus representantes sejam pessoas dignas, de boa índole, moral, bons costumes que, mediante a clara violação disto, devem ser exemplarmente punidos por esta Casa de Leis, devendo, à magnitude dos fatos, ensejar na cassação do mandato de vereadora da Representada.

II.I – DA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AFRONTA AO ARTIGO 37, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, BEM COMO DO ARTIGO 119, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA

DE VEREADORES DE FAZENDA RIO GRANDE. OFENSA AO PREVISTO NO ARTIGO 7º, DO DECRETO LEI Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967.

Não bastasse a falta de decoro parlamentar reiteradamente praticada pela Representada, esta ainda praticou atos de **improbidade administrativa**, sendo, portanto, conforme previsto no Decreto Lei nº. 201, de 27 de fevereiro de 1967, responsabilidade desta ilustre Câmara de Vereadores, a cassação de seu mandato eletivo. Vejamos:

> Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:
> I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
> II - Fixar residência fora do Município;
> III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Em virtude da gravidade da prática de atos de improbidade administrativa, a Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, por meio do artigo 37, inciso III, busca proteger o Poder Legislativa de seus membros que agirem de modo desonesto na utilização do seu mandato, *verbis*:

> Art. 37 Perderá o mandato o Vereador:
> III - que utilizar do mandato para a prática de atos de corrupção ativa ou passiva ou de improbidade administrativa;

Vejam, nobres vereadores, os fatos acima narrados, estes devidamente praticados pela Exma. Vereadora **DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD,** atentam veementemente aos incisos I e III, do artigo 7º, do Decreto-Lei 201/67.

Com relação ao fato narrado nos tópicos anteriores, resta claro que esta age de modo incompatível com a dignidade desta ilustre Casa Legislativa, bem como de que não respeita o decoro necessário da condução de suas ações.

Não bastasse interferir na esfera administrativa municipal, a qual não é responsável, simplesmente pelo fato de intitular-se como 'PRIMEIRA DAMA', acreditando que por ocupar o referido posto, poderia mandar e desmandar o que bem entendesse, sem qualquer pudor, praticou ainda atos de improbidade administrativa, conforme fato narrado no tópico I.II – 2º Fato.

Resta clarividente a prática de atos de improbidade administrativa que, ao exigir os servidores a publicação da Dispensa nº. 21/2021, mesmo sabendo que os preços não estavam condizentes e superfaturados com relação ao valor real de mercado, efetuou a aquisição de 770 (setecentas e setenta) caixas de bombons. Ademais, sem que fosse comprovada efetivamente a destinação de tais produtos, haja vista que não recai sobre a Secretaria Municipal de Assistência Social realizar a Páscoa para as crianças do abrigo.

Outrossim, ante ao sobrepreço claramente constatado no processo licitatório em questão, não se sabe se direta ou indiretamente, se por ação ou omissão, a Sra. **DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD,** veio a lesar os cofres públicos municipais.

Demais disso, segundo jurisprudência pacificada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) diante da escassez de recursos públicos, não deve a Administração Pública, a pretexto de promover política de pessoal voltada à valorização do capital humano, adquirir objetos supérfluos, brindes e outras benesses desvinculadas do interesse público, como aconteceu com os bombons da Sra. Primeira-Dama, em total violação aos princípios da razoabilidade, dos limites da discricionariedade administrativa e da moralidade, os quais devem nortear a aplicação de recursos públicos.

Neste sentido, tendo em vista que nem mesmo o parecer jurídico subscrito pelo Procurador do Município ousou adentrar no (des)mérito administrativo praticado pela VEREADORA, é oportuno lembrar que a despensa de licitação, sem a configuração dos requisitos legais, configura, em tese, crime capitulado no art. 89 da Lei de Licitações vigente à época dos fatos:

> Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade:
> Pena - detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa.

Por fim, e não menos importante, porquanto também corrobora pela desaprovação dos atos da vereadora, é que, mesmo diante da atual situação emergencial e de calamidade pública que se encontram os municípios em decorrência da pandemia da COVID-19, a vereadora/primeira-dama ainda insistiu

em efetuar os gastos totalmente desnecessários, o que torna ainda mais reprovável o ato praticado.

Desse modo, não resta outro caminho, senão retirar o mandato da vereadora DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD, diante de seu total desrespeito, não só para com o Poder Legislativo, mas também com toda a população de Fazenda Rio Grande.

III – DOS PEDIDOS

Ante todo exposto, requer-se:

a) Que o Poder Legislativo encampe a presente denúncia e represente pela abertura do Processo de Cassação da vereadora DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD, diante dos legitimados expressamente previstos no art. 37, §2º da Lei Orgânica do Município, e no art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, diante dos fatos ilícitos narrados;

b) A leitura da denúncia na primeira sessão e submetida sua aceitação ao plenário desta Casa Legislativa;

c) Caso aceita, seja constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante, na forma regimental;

d) Após instalação da Comissão Processante, a notificação da vereadora denunciada para apresentar defesa prévia, com direito a produção de provas;

e) Com a defesa, seja emitido parecer da Comissão Processante sobre o prosseguimento ou não, submetendo o feito ao plenário;

f) Após os trâmites legais, seja, ao final, julgada procedente a denúncia, em sessão de julgamento no plenário desta Casa Legislativa, em votação nominal e aberta, a fim de decretar a cassação do mandato da vereadora DORIANE MARISA BRUNNER HAMMAD;

i) Em seguida, a anotação de sua inelegibilidade à Justiça Eleitoral.

IV – ROL DE TESTEMUNHAS

1. Evellyn Renata Bereza Bueno – Assistente Administrativo
2. Adriana De Biassio – Engenheira Ambiental
3. Leandro José Ramos Gomes – Pedreiro
4. Lais Ribas – Assessor Técnico – Coordenadora Do Smma
5. Sandro De Lima – Atual Secretário Municipal
6. Tércio Alves Albuquerque Junior – Diretor Geral
7. Antonio Marcos Findencio – Assessor Técnico I
8. Francine Nogueira Prestes – Advogada Sob Nº 22.382 Oab/Pr
9. Thays Barbosa Vargas – Assistente Administrativo
10. Claudia De Azevedo Barcelar – Técnica Em Controle Ambiental
11. Paula Alexandra Suave Rodrigues De Carvalho – Procuradora Municipal
12. Edimar Pereira De Souza – Servente No Cemitério
13. Carlos Henrique Soares Nunes
14. Claudia Azevedo Bacellar
15. Davi Paccor Borba
16. Dirce Maria De Jesus
17. Fabiano Pedrolli Neves
18. Hamilton Castilo – Servente Cemitério
19. Irio Antonio Bonato Filho
20. Izais Fernandes Lima
21. Jessica Fernandes Medeiros
22. Merycel Godo De Castro

Nestes termos, aguarda prosseguimento e acolhimento.

CARLOS ALBERTO ZANCHI

Ofício

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2021.

Denuncias Secretários Municipais

Venho por este ato, solicitar ao Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o sobrestamento da tramitação dos protocolos nº 471 e 472, realizados nesta casa de Leis no dia 05/04/2021, referente às denúncias contra o secretario municipal do meio ambiente, bem como, contra a primeira dama, e, secretaria municipal de ação social, em razão de novos fatos que serão acrescentados aos processos, juntamente com seu conjunto probatório.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO ZANCHI
DENUNCIANTE

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de FRG.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 41/2021

***Súmula**: "Concede revisão geral anual aos Servidores que compõem o quadro geral da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande – PR".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedida revisão geral anual sobre os valores da remuneração dos servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo no percentual de 4,7706% (quatro inteiros e sete mil setecentos e seis décimos de milésimos por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado entre janeiro de 2020 e outubro de 2020, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de maio de 2021, sendo extensivos aos proventos da inatividade e às pensões, conforme a Lei nº 548 de 20 de dezembro de 2007.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo, previstas na Lei orçamentária anual para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11 h 42
Protocolo 874

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Esta Mesa Diretiva apresenta o Projeto de Lei nº 41/2021 para apreciação dos nobres Edis, objetivando a aplicação da recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X da Constituição Federal, ou seja, a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Essa revisão é permitida durante o estado de calamidade pública, decretado em função da pandemia de Covid-19, até 31 de dezembro de 2021. Isso por que o reajuste não é vedado pelas disposições do artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar n.º 173/20, que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus.

Essa é a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), bem como, do Ministério Público de Contas, em resposta à consulta formulada e publicada na página do Órgão.

O relator do Processo, conselheiro Artagão de Mattos Leão, afirmou que o texto do inciso I do artigo 8º da LC 173/2020 não proíbe a concessão de revisão geral anual, este destacou que não se pode confundir revisão, que diz respeito à garantia do equilíbrio da condição financeira do servidor, com reajuste, pois, *in casu*, não gera ganho remuneratório real, mas sim, apenas a promoção da recomposição da perda inflacionária frente à instabilidade da moeda.

Desta maneira, a Mesa Diretiva conta com o apoio dos insignes Edis para a análise desta proposição.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2021.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
1º Vice-Presidente
Presidente interinamente – art. 20 R.I.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
2º Vice-Presidente

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º Secretário

JOSE CARLOS BERNARDES
2º Secretário

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 30/01/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

11 h 42

Protocolo 874

LEI Nº 548/2007 - DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

DISPÕE SOBRE A DATA E O ÍNDICE DA REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PUBLICAS MUNICIPAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Revisão Geral da remuneração e subsídios dos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, das Autarquias e fundações públicas do Município de Fazenda Rio Grande, prevista no inciso X do art. 37, da Constituição Federal, regulamentada no inciso X do Art.81 da Lei Orgânica Municipal, fica fixada para o primeiro dia útil do mês de janeiro de cada ano, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

~~Parágrafo Único. O índice a ser utilizado anualmente para a Revisão Geral de que trata o caput deste artigo é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de ano anterior, observado como parâmetro o índice de inflação dos 12 (doze) meses anteriores.~~

Parágrafo Único. O índice a ser utilizado anualmente para a Revisão Geral de que trata o caput deste artigo é o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado no mês de outubro de ano anterior, observado o índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores. (Redação dada pela Lei nº 555/2008)

Art. 2º A revisão geral anual de que trata o artigo 1º observará as seguintes condições:

I - previsão na Lei de diretrizes orçamentárias; e

II - previsão do montante da respectiva despesa e correspondentes fontes de custeio na Lei orçamentária anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 452/2007 e 543/2007.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2007.

Antonio Wandscheer
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA CONSESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AO QUADRO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emite-se o presente parecer.

FINALIDADE: Conceder a revisão geral anual aos servidores comissionados do poder legislativo.

JUSTIFICATIVA: Cumprimento da revisão geral anual na remuneração dos comissionados do Poder Legislativo, observando os limites estabelecidos pela legislação bem como o orçamento da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Cargos Comissionados	**Vencimentos anuais (incluindo 13º salário)**	**Vencimentos anuais (Reajustado pelo INPC/IBGE= 4,7706%)**
Salários Bruto	R$ 2.782.000,00	R$ 2.914.718,09
Encargos Sociais INSS – 20%	R$ 556.400,00	R$ 582.943,60
Total com encargos	**R$ 3.338.400,00**	**R$ 3.497.661,69**

ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos estão previstos na Lei nº 1444/2020, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 (LOA). Referente a folha de pagamento a dotação orçamentária sob o código reduzido 01- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas o valor total aprovado é de R$ 7.495.286,38 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Discriminativo	**2021**
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 7.495.286,38
Obrigações Patronais	R$ 222.000,00

Considerando que atualmente o valor médio anual bruto da folha de pagamento, referente aos servidores comissionados, é de R$ 2.782.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais) já incluso o pagamento do décimo terceiro salário.

Havendo a concessão da revisão geral anual fixada pelo índice INPC/IBGE= 4,7706%, nota-se que a folha de pagamento teria um aumento anual bruto de R$ 132.718,09 (cento e trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos) também já incluso o décimo terceiro.

Observa-se que a dotação orçamentária para vencimentos e vantagens fixas aprovada é de R$ 7.495.286,38 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) e que ao prover a revisão geral anual o valor anual o gasto com folha dos servidores comissionados seria de R$ 2.914.718,09 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e nove centavos).

Quanto as obrigações patronais o valor previsto na LOA é de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais). Considerando que o valor médio anual do INSS patronal é de R$ 556.400,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), observa-se que com a alteração de cargos o valor mensal do INSS patronal passaria a ser de R$ 582.943,60 (quinhentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). Para comportar o aumento na dotação orçamentária de obrigações patronais sugere-se a suplementação da mesma.

Parecer,

Diante do exposto conclui-se que há dotação orçamentária em vencimentos e vantagens fixas suficiente para conceder a revisão geral anual aos servidores comissionados. Entretanto a dotação de obrigações patronais deve-se ser suplementada para atender esta demanda.

Recomenda-se encaminhar o processo ao departamento jurídico para avaliação legal do objeto solicitado, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que dispõe sobre o aumento de gastos com pessoal enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2021.

Tamirys S. Garcia

TAMIRYS MEREGE DA SILVA GARCIA

Contadora CRC PR 067125O

Comissionados

Nome	Salário	Percentual	Reajuste	Salário Reajustado
CHEFE DE GABINETE	R$ 7.801,73	4,7706%	R$ 372,19	R$ 8.173,92
ASSESSOR PRESIDENCIA	R$ 3.900,86	4,7706%	R$ 186,09	R$ 4.086,95
ASSESSOR 1 SECRETARIA	R$ 3.900,86	4,7706%	R$ 186,09	R$ 4.086,95
ASSESSOR 2 SECRETARIA	R$ 3.900,86	4,7706%	R$ 186,09	R$ 4.086,95
ASSESSOR 1 VICE PRESIDENCIA	R$ 3.900,86	4,7706%	R$ 186,09	R$ 4.086,95
ASSESSOR 2 VICE PRESIDENCIA	R$ 3.900,86	4,7706%	R$ 186,09	R$ 4.086,95
ASSESSOR DE MESA	R$ 3.900,86	4,7706%	R$ 186,09	R$ 4.086,95
DIRETOR DPTo COMUNICACAO SOCIAL	R$ 5.851,31	4,7706%	R$ 279,14	R$ 6.130,45
DIRETOR DEPTo APOIO CIDADANIA	R$ 5.851,31	4,7706%	R$ 279,14	R$ 6.130,45
ASSESSOR DA LIDERANCA	R$ 5.851,31	4,7706%	R$ 279,14	R$ 6.130,45
DIRETOR DEPTo LEGISLATIVO	R$ 7.801,73	4,7706%	R$ 372,19	R$ 8.173,92
DIRETOR DEPTo ADMINISTRATIVO	R$ 7.801,73	4,7706%	R$ 372,19	R$ 8.173,92
ASSESSOR LEGISLATIVO	R$ 3.250,73	4,7706%	R$ 155,08	R$ 3.405,80
PROCURADOR JURIDICO	R$ 18.204,06	4,7706%	R$ 868,44	R$ 19.072,50

Tabela com cálculo aplicado de reajuste pelo INPC/IBGE = 4,7706%

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA CONSESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AO QUADRO PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emite-se o presente parecer.

FINALIDADE: Conceder a revisão geral anual aos servidores efetivos do poder legislativo.

JUSTIFICATIVA: Cumprimento da revisão geral anual na remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo, observando os limites estabelecidos pela legislação bem como o orçamento da Câmara Municipal.

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Cargos Efetivos	**Vencimentos anuais (incluindo 13º salário)**	**Vencimentos anuais (Reajustado pelo INPC/IBGE= 4,7706%)**
Salários Bruto	R$ 383.752,72	R$ 402.059,84
Encargos Sociais (Fazprev) – 13,4%	R$ 68.900,00	R$ 78.132,60
Total com encargos	**R$ 452.652,72**	**R$ 480.192,44**

ORIGEM DOS RECURSOS:

Os recursos estão previstos na Lei nº 1444/2020, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021 (LOA). Referente a folha de pagamento a dotação orçamentária sob o código reduzido 01- 3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas o valor total aprovado é de R$ 7.495.286,38 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Discriminativo	**2021**
Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 7.495.286,38
Obrigações Patronais	R$ 132.000,00

Considerando que atualmente o valor médio anual bruto da folha de pagamento, referente aos servidores efetivos, é de R$ 383.752,72 (trezentos e

oitenta e três mil reais, setecentos e cinquenta e dois mil reais e setenta e dois centavos) já incluso o pagamento do décimo terceiro salário.

Havendo a concessão da revisão geral anual fixada pelo índice INPC/IBGE= 4,7706%, nota-se que a folha de pagamento teria um aumento anual bruto de R$ 18.307,12 (dezoito mil reais, trezentos e sete reais e doze centavos) também já incluso o décimo terceiro.

Observa-se que a dotação orçamentária para vencimentos e vantagens fixas aprovada é de R$ 7.495.286,38 (sete milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos) e que ao prover a revisão geral anual o valor anual o gasto com folha dos servidores efetivos seria de R$ 402.059,84 (quatrocentos e dois mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Quanto as obrigações patronais o valor previsto na LOA é de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Considerando que o valor médio anual do Fazprev patronal é de R$ 68.900,00 (sessenta e oito mil e novecentos reais), observa-se que com a alteração de cargos o valor mensal do Fazprev patronal passaria a ser de R$ 78.132,60 (Setenta e oito mil, cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Parecer,

Diante do exposto conclui-se que há dotação orçamentária em vencimentos e vantagens fixas e obrigações patronais suficiente para a conceder a revisão geral anual aos servidores efetivos.

Recomenda-se encaminhar o processo ao departamento jurídico para avaliação legal do objeto solicitado, tendo em vista a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que dispõe sobre o aumento de gastos com pessoal enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência do enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Fazenda Rio Grande, 28 de janeiro de 2021.

Tamirys S. Garcia

TAMIRYS MEREGE DA SILVA GARCIA

Contadora CRC PR 067125O

Efetivos

Nome	Salário	Percentual	Reajuste	Salário Reajustado
Técnico em Contabilidade - Nível C1	R$ 3.681,15	4,7706%	R$ 175,61	R$ 3.856,76
Técnico em Contabilidade - Nível D2	R$ 4.315,28	4,7706%	R$ 205,86	R$ 4.521,14
Recepcionista - Nível C1	R$ 1.855,80	4,7706%	R$ 88,53	R$ 1.944,33
Contador - Nível C2	R$ 4.013,04	4,7706%	R$ 191,45	R$ 4.204,49
Assistente Legislativo - Nível D3	R$ 3.865,38	4,7706%	R$ 184,40	R$ 4.049,78
Assistente Legislativo - Nível F3	R$ 4.090,55	4,7706%	R$ 195,14	R$ 4.285,69
Agente de Serviços - Nível B2	R$ 1.905,01	4,7706%	R$ 90,88	R$ 1.995,89
Advogado - Nível D3	R$ 5.793,23	4,7706%	R$ 276,37	R$ 6.069,60

Tabela com cálculo aplicado de reajuste pelo INPC/IBGE = 4,7706%



DECLARAÇÃO

Eu, ALESANDRO BORDIGNON WEISS, Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Fazenda Rio Grande – PR, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro DECLARO existir recursos para realizar a revisão anual, cujas despesas, no exercício financeiro de 2021 ocorrerão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade 2.001 no Orçamento Geral de 2021 do Legislativo, estando adequadas e autorizadas na Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Purianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite do Orçamento Geral previsto para Depesas com Pessoal do Poder Legislativo do município de Fazenda Rio Grande.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2021

ALESANDRO BORDIGNON WEISS

1º Vice-Presidente

Câmara de Vereadores

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

14h 35
Protocolo 883

PROJETO DE LEI Nº 45/2021
De 02 de junho de 2021

Súmula: *"Autoriza o Poder Executivo a implantar na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande o Programa de Psicomotricidade Relacional".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Fazenda Rio Grande autorizado a implantar na Rede Municipal de Ensino, desde a Educação Infantil até as primeiras séries do Ensino Fundamental, o Programa de Psicomotricidade Relacional.

Art. 2º - O Programa de Psicomotricidade Relacional objetivará:

I. Estimular a capacidade relacional de estudantes e professores;

II. Proporcionar um espaço para expressão corporal da criança e do adulto, na manifestação dos impulsos inconscientes que os levam à busca do conhecimento, à afirmação da própria identidade e à superação de conflitos normais do desenvolvimento, potencializando o desejo pela aprendizagem;

III. Trabalhar como uma atividade sistemática e com fins preventivos e profiláticos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do vereador ***DR. RENAN WOZNIACK***.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que se apresenta a esta egrégia Câmara Municipal este Projeto de Lei, que visa implantar na Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande o Programa de Psicomotricidade Relacional.

A psicomotricidade relacional se destaca como uma ferramenta essencial no processo de desenvolvimento cognitivo psicomotor e sócio-emocional do ser humano. Trata-se de uma prática educativa de valor preventivo, que consiste na realização de atividades metodológicas que proporcionem estimular o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo nas primeiras séries de ensino, despertando nos alunos das escolas municipais o desejo para o "aprender".

Essa abordagem educacional possibilita, ainda, um espaço e um tempo em que a criança, de forma espontânea e criativa, expressa com liberdade e autenticidade todo o seu potencial, favorecendo, desta forma, o seu processo de ensino-aprendizagem.

A psicomotricidade interfere de forma clara sobre as necessidades das áreas de educação e saúde, ajudando na superação de conflitos relacionais e facilitando o desenvolvimento do bem-estar familiar, social e profissional, desencadeando ações de cidadania e transformação social.

Sendo assim, peço aos demais pares desta Casa de Leis para que apreciem este projeto e se manifestem favoráveis ao mesmo, pensando no melhor desenvolvimento educacional de nossas crianças.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 046/2021.

DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 59
Protocolo 892

Súmula: *"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA PERTUBAÇÃO DO SOSSEGO ALHEIO, DO BEM ESTAR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2020, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica expressamente proibido, a qualquer pessoa jurídica ou física, perturbar o sossego e o bem estar público com sons, ruídos e vibrações que causem incômodo de qualquer natureza ou que ultrapassem os limites fixados nesta lei. (Conforme anexo).

Parágrafo Único. As vibrações serão consideradas prejudiciais quando ocasionarem ou puderem ocasionar danos materiais, à saúde e ao bem estar público.

Art. 2º. Os estabelecimentos comerciais, de quaisquer áreas de exploração (bares, casas noturnas, tabacarias e afins), com música ao vivo ou reproduzida, no período NOTURNO, compreendido entre 22:00 (vinte e duas horas) às 07:00 (sete) horas, não poderão ultrapassar o limite estabelecido em lei, de modo a não perturbar o sossego alheio e os estabelecimentos vizinhos.

Art. 3º Para fins de aplicação desta lei, ficam definidos os seguintes períodos:

I - DIURNO: das 07h01 às 19h00;
II - VESPERTINO: das 19h01 às 22h00;

III - NOTURNO: das 22h01 às 07h00.

Art. 4º. Para os efeitos desta lei, deverão serem observadas as seguintes definições:

I - SOM: vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.
II - RUÍDO: som capaz de causar perturbação ao sossego público ou efeitos psicológicos e fisiológicos negativos em seres humanos e animais.
III - VIBRAÇÃO: movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por uma estrutura qualquer.
IV - POLUIÇÃO SONORA: emissão de som ou ruído que seja, direta ou indiretamente, ofensivo ou nocivo à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou transgrida as disposições fixadas nesta lei.
V - RUÍDO IMPULSIVO: som de curta duração, com início abrupto e parada rápida, caracterizado por um pico de pressão de duração menor que um segundo.
VI - RUÍDO CONTÍNUO: som com flutuação de nível de pressão sonora tão pequena, que pode ser desprezada dentro do período de observação.
VII - RUÍDO INTERMITENTE: som cujo nível de pressão sonora cai abruptamente ao nível sonoro do ambiente, várias vezes durante o período de observação, desde que o tempo, em que o nível sonoro se mantém constante e diferente daquele do ambiente, seja de ordem de grandeza de um segundo ou mais.
VIII - RUÍDO DE FUNDO: sons emitidos durante o período de observação, que não aquele objeto da medição.
IX - NÍVEL EQUIVALENTE (Leq): nível médio de energia do som, obtido integrando-se os níveis individuais de energia em um período de tempo e dividindo-se pelo período.
X - dB (Decibel): unidade de medida do nível de ruído.
XI - dB(A): curva de avaliação normalizada e adaptada à capacidade de recepção da audição humana.

XII - ZONA SENSÍVEL À RUÍDO OU ZONA DE SILÊNCIO: é aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200m (duzentos metros) de distância de hospitais, escolas, bibliotecas públicas, hotéis, postos de saúde ou similares.

XIII - LIMITE REAL DA PROPRIEDADE: aquele representado por um plano imaginário que separa a propriedade real de uma pessoa física ou jurídica de outra.

XIV - SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL: qualquer operação de escavação, construção, demolição, remoção, reforma ou alteração substancial de uma edificação, estrutura ou obras e as relacionadas a serviços públicos tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, a medição do nível de pressão sonora deverá ser efetuada de acordo com as normas técnicas e por órgão competente.

§1º. A medição a que se refere este artigo pode ser realizada a 5,00m (cinco metros) contados a partir do acesso à residência.

§2º. Quando a propriedade que sofre o incômodo tratar-se de escola, creche, biblioteca pública, hospital, ambulatório, casa de saúde ou similar com leitos para internamento, hotel ou similar, devem ser atendidos os limites estabelecidos para "zona sensível", independentemente da zona de uso e deve ser observado o raio de 200m (duzentos metros) de distância, definida como zona de silêncio.

§3º. A emissão de som ou ruídos produzidos por veículos automotores, aeroplanos e aeródromos e os produzidos no interior dos ambientes de trabalho, devem obedecer as normas expedidas respectivamente pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente e pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica e Ministério do Trabalho.

Art. 6º. Os sons e ruídos produzidos pelos serviços de construção civil devem respeitar os limites estabelecidos nesta lei.

Parágrafo Único. Excetuam-se destas restrições as obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como o restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, gás, telefone, água, esgoto e sistema viário.

Art. 7º. Não se compreende nas proibições dos artigos anteriores ruídos e sons produzidos:

I. pelas manifestações oficiais tradicionais do Carnaval, Folclore, Festa Junina, Festa do Padroeiro do Município, Ano Novo e demais datas comemorativas oficiais prevista no calendário do município;
II. por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral ou manifestações trabalhistas, para os quais será estabelecido regulamento próprio pelos órgãos competentes, considerando as legislações específicas;
III. por sinos de igrejas ou templos religiosos, desde que sirvam exclusivamente para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

Parágrafo Único. Em caso de culto religioso, realizado no período diurno e vespertino, não poderá ultrapassar o limite de 65 dB(A);

Art. 8º. No tocante à emissão de ruídos por veículos automotores (carros e motos), o Município pode estabelecer, em regulamento próprio, critérios de controle considerando o interesse local.

Art. 9º. A realização de shows, concertos e apresentações musicais de caráter cultural e artísticos, em áreas públicas ou particulares, dependem de prévio licenciamento ambiental, independente de outras licenças exigíveis. Devendo ser priorizado a realização em áreas públicas abertas.

Parágrafo Único. Cabe às Secretarias Municipais do Meio Ambiente e do Urbanismo estabelecerem, em regulamento próprio, as condições para realização dos eventos musicais mencionados no "*caput*" deste artigo.

Art. 10. A utilização das áreas dos parques e praças municipais com uso de equipamentos sonoros, alto falantes, fogos de artifício ou outros meios

que possam causar poluição sonora dependem de prévio licenciamento ambiental da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, independente de outras licenças exigíveis.

Art. 11. Para a execução de testes de fabricação ou instalação de alarmes sonoros, devem ser utilizados dispositivos de controle, de forma que não perturbem o sossego alheio, nos termos desta lei.

Parágrafo Único. Em caso de acionamento periódico ou constante de alarmes sonoros serão aplicadas as sanções previstas nesta lei, independente da obrigação de cessar a transgressão.

Art. 12. Os fiscais agentes da segurança pública: Guarda Municipal e FAZTRANS podem solicitar o auxílio das autoridades policiais/agentes de segurança pública no desempenho da ação fiscalizadora, sempre que entenderem viável e necessário.

Art. 13. As pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que **infringirem qualquer dispositivo desta lei**, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes sanções, independente da obrigação de cessar a transgressão:

I. notificação por escrito;
II. cassação da Licença Ambiental;
III. embargo;
IV. interdição parcial ou total;
V. apreensão do bem causador do ruído

Art. 14. Para imposição da sanção a autoridade observará:

I. as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II. a gravidade do fato, tendo em vista as consequências para a saúde e o meio ambiente;
III. a natureza da infração e suas consequências;
IV. o porte do empreendimento;

V. os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

Art. 15. Para efeito de aplicação das sanções, as infrações são classificadas como leves, médias, graves ou gravíssimas, conforme os critérios abaixo:

I. LEVES - aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

II. MÉDIAS: Acima de 65 decibéis;

III. GRAVES - aquelas em que for verificada circunstância agravante;

IV. GRAVÍSSIMAS - aquelas em que seja verificada a persistência da reincidência.

Art. 16. É considerada circunstância atenuante ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 17. São circunstâncias agravantes:

I. Compreender-se-á por circunstancia agravante "média" ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II. Compreender-se-á por circunstancia "grave" ter o infrator agido com dolo direto ou eventual, nos termos do Código Penal e/ou ter a infração ocorrido em zona de silêncio.

III. Compreender-se-á por circunstancia "gravíssima" ter o infrator cometido a infração em zona sensível a ruído/zona de silêncio.

§ 1º. A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo.

§ 2º. No caso de infração continuada caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, a penalidade de multa pode ser aplicada diariamente até cessar a infração.

§3º. Considerar-se-á ZONA SENSÍVEL À RUÍDO OU ZONA DE SILÊNCIO aquela que, para atingir seus propósitos, necessita que lhe seja assegurado um silêncio excepcional. Define-se como zona de silêncio a faixa determinada pelo raio de 200,00m (duzentos metros) de distância de hospitais (UBS, UPA), escolas, bibliotecas públicas, hotéis, postos de saúde ou similares.

Art. 18. O autuado terá direito a ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo, conforme regulamentações específicas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (corridos), a contar a partir do recebimento do auto de infração.

Art. 19. No caso de decisão condenatória, o autuado terá direito a recorrer da decisão, em forma de processo administrativo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias CORRIDOS, contado a partir da ciência da condenação.

Art. 20. Os recursos interpostos das decisões não definitivas terão efeito suspensivo relativo ao pagamento da penalidade, sem prejuízo da aplicação de novas autuações por reincidência ou continuidade do dano.

Art. 21. Compete aos agentes de segurança pública:
I. Estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de controle e fiscalização das fontes de poluição sonora;

II. Aplicar as sanções previstas nesta legislação;

III. Organizar programas de educação e conscientização.

Art. 22. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 861/2011 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A presente lei disporá acerca da proibição da perturbação do sossego alheio, do bem estar público e demais providencias, a fim de que a vivencia neste município de Fazenda Rio Grande possa ser o mais agradável possível, de forma que todos possam respeitar os limites por ela estabelecidos.

A lei tem com intuito proteger a tranquilidade e o sossego dos munícipes, visto que todos os cidadãos possuem esse direito assegurado pela Constituição Federal, além disso, sabe-se que o excesso de poluição sonora assume proporções intoleráveis quando uma pessoa invade e viola a tranquilidade e o sossego de outrem.

Desse modo, torna-se extremamente necessário que a presente lei passe a vigorar neste município a fim de não tão somente garantir as prerrogativas asseguradas a todos, mas também a fim de promover e efetivar o bem estar social.

Prof. Léo
Vereador

ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1° PERÍODO DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 28 DE MAIO DE 2021

Ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bordignon Weiss, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Fabiano de Queiróz Sobral , José Carlos Bernardes, Luiz Sérgio Claudino, José Carlos Szadkoski, Júlio César da Silva, Rafael Nunes Campaner, José Miranda de Oliveira, Leonardo de Paula Dias, Renan Gabriel Wozniack, José Carlos Brandão e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a ausência justificada do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 12ª Sessão Extraordinária do 1º Período Da 8ª Legislatura realizada no dia 28 de maio de 2021 às dezessete horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **Ordem do dia:** Primeira votação, Projeto de Lei número 012/2021de iniciativa do Executivo Municipal, súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 685.000,00** (Seiscentos e Oitenta e cinco mil reais). Projeto de Lei n° 012/2021 está em discussão. Projeto de Lei n° 012/2021 está em votação. Projeto de Lei aprovado por todos os Vereadores. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2021.

Fabiano de Queiroz Sobral

Secretário

ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1° PERÍODOD DA 8ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2021

Ao vigésimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio grande, sob a Presidência do Vereador Alesandro Bodignon Weiss, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: José Carlos Bernardes, Fabiano de Queiroz Sobral, Luiz Sérgio Claudino, José Carlos Szadkoski, Júlio César da Silva, Rafael Nunes Campaner, José Miranda de Oliveira, Leonardo de Paula Dias, Renan Gabriel Wozniack, José Carlos Brandão e Gilmar José Petry. Havendo quórum com a ausência justificada do Vereador Julio César de Lima Ferreira Theodoro com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 13ª Sessão Ordinária do 1º Período Da 8ª Legislatura realizada no dia 24 de maio de 2021 às dezessete horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **Expediente do dia:** Projeto de Lei Legislativo n° 033/2021 de iniciativa da Mesa Diretiva: "Súmula autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial adicional para inclusão de rubrica no orçamento geral da Câmara Municipal no valor de R$ 55.000, 00 (cinqüenta e cinco mil reais)". Projeto de Lei nº 034/2021 de iniciativa do vereador Caio Szadkoski: "Súmula declara de utilidade pública a Associação de Familiares e Amigos de pessoas com Esquizofrenia - AFAPE- no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande". Projeto de Lei de nº 036/2021 de iniciativa dos Vereadores Sandro Proteção e Professor Léo: "Súmula inclui Professores/educadores e funcionários da Educação básica das escolas de rede pública e privada, do grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação contra a Covid-19 no Município de Fazenda Rio Grande". Projeto de Lei nº 37/2021 de iniciativa do Irmão Jose Miranda: "Súmula dispõe sobre a inclusão dos Representantes religiosos ao grupo de risco para receberem as vacinas nas campanhas de vacinação no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". Projeto de Lei n° 38/2021de autoria do Vereador Julio Beiço: "Súmula institui o Banco de idéias Legislativas, no município de Fazenda Rio Grande e da outras providências". Projeto de Lei nº 039/2021de iniciativa do Vereador Doutor

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Renan Gabriel Wozniack: "Súmula institui o Programa de Atenção a Saúde Mental das vítimas da Covid-19 no município de Fazenda Rio Grande e da outras providencias". Projeto de Lei nº 040/2021 de iniciativa dos Vereadores enfermeiro José Carlos Bernardes e Fabiano de Queiroz Sobral: "Súmula dispõe sobre o descarte dos filtros de cigarro e demais componentes de qualquer produto fumígero, derivado ou não do tabaco, e dá outras providencias". Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2021, de iniciativa de todos os Vereadores: "Súmula concede o título de cidadão honorário do Município de Fazenda Rio Grande ao Excelentíssimo reverendo Dom Celso Antônio Marchiori, conforme especifica". Ata da 6ª Sessão ordinária de 2021, a Ata da 6ª Sessão ordinária ainda está em discussão. A Ata está em votação os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se manifestem, ata aprovada por todos os Vereadores. Próxima tese seu Secretário: Ata da 9ª sessão Ordinária de 2021, a ata da 9ª Sessão de 2021 está em discussão. A Ata está em votação os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se manifestem, ata aprovada por todos os Vereadores. Ata da 6ª Sessão ordinária de 2021, A ata da 6ª Sessão esta em discussão. A Ata está em votação os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se manifestem, ata aprovada por todos os Vereadores. Ata da 10ª Sessão extraordinária de 2021, está em discussão. A Ata está em votação os favoráveis permaneçam sentados e os contrários se manifestem, ata aprovada por todos os Vereadores. Ata da 11ª Sessão ordinária de 2021, a ata está em discussão. A Ata está em votação os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem, ata aprovada por todos os Vereadores. **Leitura das Indicações:** Indicação nº 152/2021, o Vereador Professor Léo que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indica-se que seja expedida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria responsável, realize em caráter de urgência, a revitalização, limpeza e demais cuidados necessários, quanto as redes de esgoto das seguintes localidades: bairro Veneza - Rua Jorge Amado, no final da Rua. Rua Pernambuco – final da rua. Bairro Estados – Rua Jaguariaiva, final da rua. Rua Segi – Final da rua, ambos os lados da rua. Bairro Nações – Avenida das Industrias, próximo a PUC. Bairro Santa Terezinha – Avenida Nossa Senhora

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Aparecida, ao lado do Bosque do Ipê. Indicação nº 153/2021, o Vereador Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: "Indica ser expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que através de Secretaria competente, realize a construção de sistema de escoamento a Avenida Venezuela, próximo ao nº 2511 e nas ruas ao seu entorno, desse Município. Indicação nº 154/2021, o Vereador Sandro Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indica ser expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, realize em caráter de urgência, operação tapa-buracos, na Rua Rio Iguaçu próxima ao nº 735, localizada no Bairro Iguaçu. Indicação nº 156/202, o Vereador Doutor Renan Wozniack, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: " Indica ser expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, providencie a relocação do ponto de ônibus, localizado na Avenida Carvalho, em frente a residência de nº 148 para a esquina da Avenida Carvalho com a Travessa Kauna, na localidade do Pátria Minha, no bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande. Outrossim, que a Secretaria responsável desenvolva mais ações voltadas a promoção de Segurança Pública para aquela região. Indicação nº 157/2021, o Vereador Gilmar José Petry, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, realize a pintura das lombadas e travessias elevadas, localizadas no Bairro Iguaçu, neste Município. Indicação 158/2021, o Vereador Irmão José Miranda que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, para que faça a pavimentação da Travessa Geriva, no Bairro Eucaliptos deste Município. Indicação nº 159/2021, o Vereador Luiz Sérgio Claudino, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indico seja expedido ofício

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, instale lixeiras e placas indicativas que contenham imagens da fauna e flora em pontos estratégicos, das Estradas rurais do Município de Fazenda Rio Grande. Indicação nº 160/2021, os Vereadores Fabiano Fubá e Enfermeiro José Carlos, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, realize a manutenção da Rua Machado de Assis, em seu entorno, Bairro Jardim Veneza, neste Município. Indicação nº 161/2021, o Vereador Julio Beiço que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, seja realizada a instalação de Travessia elevada ou dispositivo de radar eletrônico, na Avenida Paraguai, próximo ao nº 955, no Bairro Nações, a fim de melhorar a segurança e qualidade do transito, para os veículos e pedestres. Indicação nº 162/2021, os Vereadores Julio Beiço e Rafael Nunes Campaner que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, seja realizada a instalação de lombada ou redutor de velocidade, na Rua Sibipiruna próximo ao nº 404, bairro Eucaliptos, próximo ao Mercado Paulista, a fim de melhorar a Segurança e qualidade do transito, para os veículos e pedestres. Indicação nº 163/2021, o Vereador enfermeiro José Carlos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte indicação: "Indico para a Secretaria de Obras e Faztrans, a necessidade de instalação de redutor de velocidade na Rua Pernambuco, em frente aos nº 22 e 603 no Bairro Estados, na Rua Nossa Senhora da Conceição em frente ao nº 241 no bairro Santa Terezinha, devido ao intenso fluxo de veículos, tentando assim conter a velocidade abusiva de alguns motoristas, sem mais matérias dos expediente, senhor Presidente. **Leitura dos Requerimentos:** Requerimento nº 159/2021, o Vereador Carlos Brandão que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Plenário a seguinte proposição: "Seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, informe esta Casa de Leis, sobre como tem sido o cuidado com as academias ao ar livre, se as mesmas tem recebido manutenção e troca de aparelhos quebrados e no intervalo de quanto tempo isso tem ocorrido, em nossa cidade sendo: 1. Manutenções preventivas para evitar o desgaste natural do aparelho. 2. Substituição de peças e acessórios importantes para o funcionamento dos equipamentos. 3. Retoque na pintura e no acabamento dos aparelhos, de modo a prevenir os danos causados pela corrosão. 4. Reformas completas que fazem idênticas ao novo, tanto com relação a aparência quanto ao funcionamento do equipamento. Requerimento está em discussão. **O Vereador Brandão discutiu**: "Saudação ao Plenário venho através deste Requerimento, sobre as academias ao ar livre em nossa cidade em Fazenda Rio Grande, nossos bairros, a gente sabe que eu tenho andado nos bairros que tem academia ao ar livre, eu tenho visto abandono, senhores vereadores. Vejo que não há manutenções, nesses aparelhos de academia ao ar livre. Não é só colocar é conseguir, é fácil, emenda é recursos para colocar os aparelhos para o nosso povo, para nossos idosos, crianças, população em geral. Mas a gente vê que não há manutenção nos aparelhos, que acontece? Porque quebra? Porque não há manutenção, ficam enferrujados e soltos os parafusos e fica perigoso para quem está ali se exercitando, principalmente para os idosos, os idosos que tem exercitado nas nossas academias ao ar livre. Então eu vejo abando, eu tenho andado em todas as academias e a maioria esta sem manutenção. Então neste requerimento eu estou pedindo a Secretaria competente urgentemente, se é preciso trocar os aparelhos, então vamos trocar, não pode continuar aqueles aparelhos tudo quebrado e com ponta de ferro para os idosos, para as crianças então não adianta a gente ver tudo bonito se está danificado, sem pintura, quebrado e é perigoso para nosso povo. Então eu peço urgentemente a Secretaria competente, que venha nos dar atenção, venha responder em favor de toda população nossa de Fazenda Rio Grande, eu agradeço". Requerimento, continua em votação. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por todos os Vereadores. Próximo Requerimento de nº 160/2021, o Vereador Rafael Campaner,

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, preste as seguintes informações: 1. Porque a tantos pedidos pendentes de troca de lâmpadas? 2. Quantos funcionários possuem para efetuar os serviços? 3. Apresente os projetos das ruas que serão contempladas com LED. 4. Informe a possibilidade de os serviços serem feitos no período noturno. Requerimento está em discussão. **O Vereador Rafael Campaner discutiu:** "Presidente e Vereadores população que nos assiste muito boa noite, eu não sei se vocês estão tendo, uma demanda parecida com a minha, acredito que sim, a população vem requisitando muito a questão de troca de lâmpadas. A indicação na semana passada, conversando com o presidente da Associação de Moradores, da localidade do Greenfield, Rafael precisa trocar varias lâmpadas aqui, então me passe o endereço das ruas se você já fez o pedido ou não, aí ele me disse, mas é quase na localidade inteira e aí eu fiz uma indicação para que trocassem quase que todas as lâmpadas do Greenfild. Além disso existe um projeto de mudança pra LED, as trocas de lâmpadas, a Câmara precisa verificar, quais são as novas ruas, como está sendo executado os projetos, tendo em vista hoje a tecnologia, que é usada aquela lâmpada amarela que não ajuda muito na questão da segurança e a lâmpada de LED permite uma visibilidade muito maior. E por ultimo senhor Presidente, e Vereadores eu acho muito difícil a forma que é feita um pedido de lâmpada, para os moradores que necessitam, uma que Vereador não ta aqui pra ficar fazendo pedido de lâmpada, eu acho um absurdo muitas vezes eu ter que ficar fazendo pedido de lâmpada. Nos estamos aqui pra fazer muito mais do que isso, mas se tivesse uma equipe que fizesse o serviço no período da noite, porque neste período que você vê se a lâmpada esta queimada ou não é muito mais fácil do que a pessoa ter que identificar o poste, muitas vezes o pessoal da equipe que vai ate lá, não estou questionando a equipe, eu conheço as pessoas que estão lá trabalhando, trabalham muito bem, mas muitas vezes o morador informa na frente de tal numero, mas não sabe dizer se é o poste próximo ou outro e acaba não trocando ou quando troca lâmpada que não é pra trocar e o serviço continua não sendo prestado eu sei que

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

tem uma questão de adicional noturno que precisa ser vencida, mas acredito que seria muito mais fácil se o Executivo tivesse uma equipe pra trabalhar no período da noite pra fazer a troca de lâmpadas. Requerimento, continua em discussão. O Vereador Carlos Brandão discutiu: "Tem meu apoio este Requerimento, inclusive essa semana no Colonial – Veneza, eu fiz este trabalho de ver quais os postes estavam com as lâmpadas apagadas, eu verifiquei (dez) e dessas foram todas trocadas, eu fiz questão de marcar com o pessoal, mostrei os dez pontes que estavam com as lâmpadas apagadas e Graças a Deus foi feito o trabalho, trocado as lâmpadas, eu tenho feito este trabalho a noite, andando, a gente esta aqui para servir e para ser servido, pelo Executivo, pelo Secretario, por isso fazemos os projetos, indicação, tenho feito a minha parte junto a Secretaria competente, ate para ajudar no trabalho deles. É muito importante, a gente anotar, orientar, indicar para que toda a população possa estar feliz com o nosso trabalho e a nossa cidade iluminada. O povo paga a taxa de iluminação publica, então tem meu apoio, vamos trabalhar para o povo". Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação, os favoráveis permaneçam como estão os contrários se manifestem, requerimento aprovado por todos os Vereadores. Próximo requerimento seu Secretario, Requerimento de nº 161/2021, o Vereador Professor Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente por meio deste requerer: "Que sejam prestados com urgência através da Secretaria de Saúde, as seguintes informações sobre o plano de vacinação contra Covid-19, em nosso Município. 1. Requer seja informada a quantidade de vacinas que o Município possui e a previsibilidade de termino e aplicação da vacina da segunda dose dos idosos. 2. Requer seja informada o plano de estudo da aplicação das vacinas para pessoas com morbidades, bem como, a data de inicio. 3. Requer seja informada se há o plano de estudo para os educadores do Município, bem como, a data de inicio. 4. Requer seja esclarecido se a quantidade de vacinas recebidas é com base real do numero populacional de nosso Município ou segue o número populacional constantes em sistemas os quais possivelmente estejam desatualizados. Requerimento está em discussão. **O Vereador Professor Léo discutiu: "**Boa tarde a todos e todas que nos acompanham, aos Nobres

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Vereadores que aqui estão, nossos servidores aqui da casa, vários Vereadores já fizeram pedidos para compreender o sistema de vacinação no nosso Município a minha preocupação e a de toda a população é que não aconteça o que aconteceu nas ultimas semanas com relação a segunda dose, onde foi feito mutirão inicial e isso foi muito benéfico, mas as vacinas não chegaram conforme planejado, muita gente ficou sem, a minha preocupação é a seguinte, nós sabemos que o déficit populacional, o cálculo a gente percebe claramente que esta muito defasado, haja vista a questão de atendimentos nas Unidades de saúde, Cmeis, Escolas, a gente precisa saber, até para tomarmos algumas medidas enquanto poder Legislativo, para provocar o Ministério Público e outros entes, Estados, Governo Federal, para que estas vacinas cheguem para todos, porque daqui a pouco nós teremos a vacinação do maior grupo, entre 40 e 20 anos e não vai ter vacina para todo mundo. Se formos seguir o mesmo, documentalmente falando entre 105 a 110 mil habitantes, já este bem extrapolado este cálculo. E a nossa preocupação é que todos querem voltar a exercer suas atividades da melhor forma possível, com todos os cuidados, melhores condições possíveis, todos querem ter essa segurança, ate para que o vírus pare de transitar tanto, como está aqui no nosso Município nos últimos dias. Eu peço apoio aos nobres Vereadores, para que nos passem esses dados, ate para que a gente veja no plano nacional de imunização como esta a questão do Município de Fazenda Rio Grande, principalmente com relação ao numero populacional, se ela está contemplando todos e todas ou não, até para que a gente possa tomar algumas iniciativas agora, para não chegar à segunda dose em Setembro/Novembro, se continuar vindo a Astrazenica e ai percebermos que não tem vacina e tomou-se a primeira dose e não tomou a segunda naqueles prazos determinados pela ANVISA, então peço apoio dos nobres Vereadores a esse requerimento." Requerimento continua em discussão. Requerimento esta em Votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos os Vereadores, próximo requerimento. Requerimento 162/2021, o Vereador Fabiano Fubá, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: "requer seja expedido ofício ao Senhor Prefeito Municipal Dr Nassib

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Hammad, para que através de Secretaria competente, disponibilize mais viaturas da FAZTRANS para fiscalização aos finais de semana, principalmente em torno de praças e parques. Requerimento está em discussão. **O Vereador Fabiano Fubá discutiu:** "Este Requerimento tem o intuito de tentar prevenir alguns acidentes que ocorrem nos finais de semana, tendo em vista que a fiscalização é precária e muitos acidentes quando não tem vitimas, geralmente as pessoas envolvidas, cada um arca com seu prejuízo e não entra em nossa estatística, não se tem como ter o numero exato de quantos acidentes se tem em nosso município, andando esses dias na cidade no final de semana percebi que também em torno aos parques, como o parque Verde, as pessoas vão nesses locais, ingerem bebida alcoólica, saem em alta velocidade, gostaria que vocês me apoiassem para a gente poder fiscalizar melhor isso, colocando mais viaturas, mais efetivo no finais de semana, muito obrigado Senhor Presidente." Requerimento continua em discussão. Requerimento está em Votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos Vereadores, próximo requerimento senhor Secretario. Requerimento 163/2021, o Vereador Caio Szadkoski, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: "Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, realize a pavimentação na rua Seilão, no bairro Nações deste Município, o Requerimento está em discussão. Requerimento está em Votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos Vereadores, próximo requerimento senhor Secretario. Requerimento 164/2021, o Vereador Sandro Proteção que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição: "Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através de Secretaria competente, informe a esta Casa de Leis, sob a possibilidade de manutenção da passarela de pedestres na Rua Canários, próximo ao CMEI Eronildes Camargo, no Bairro Gralha Azul. Requerimento está em discussão. Requerimento está em Votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos Vereadores, próximo requerimento senhor

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Secretario. Requerimento 165/2021, o Vereador doutor Renan Wozniack, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo esclareça por meio do Setor responsável, as seguintes informações acerca do serviço de atendimento dos pacientes de saúde mental de Fazenda Rio Grande. 1. Atualmente qual é a demanda de atendimentos realizados pelo Centro de Atenção Psicossocial? 2. Quem são os integrantes da equipe Multidisciplinar que atuam junto ao CAPS e quais suas respectivas funções? 3. Além do CAPS o que o Município oferece atualmente ao que se refere a atendimentos a pacientes da saúde mental? 4.Quanto o Município investiu no setor de saúde mental, entre os dias 01/01/2021 a 30/04/2021 em seus programas e ações, excepcionados os gastos com pessoal? 5. Existe demanda suficiente no Município de Fazenda Rio Grande para justificar a implantação de um CAPS- I ou um CAPS- AD. 6. É interesse do Poder Público Executivo local ou a algum projeto para tal implantação no Município? Por qual equipamento público ou programas são atendidas as mulheres vitimas de violência domestica em Fazenda Rio Grande, para receber amparo psicológico? O Requerimento está em discussão. **O Vereador Renan Wozniack discutiu:** "Boa a tarde a todos os colegas Vereadores que aqui nos acompanham, este Requerimento é voltado ao tratamento de saúde para doenças psicológicas, doenças mentais, pessoas que tenham alguma debilidade emocional, algum transtorno, o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, faz parte do serviço de media complexidade da saúde é composto por uma equipe Multidisciplinar, atende a pessoas com diversos transtornos, este Requerimento visa trazer esclarecimentos para saber como esta funcionando o CAPS de Fazenda Rio Grande, que é um importante instrumento de saúde em nossa Cidade. Desde quando o CAPS foi implantado houve um crescimento da população de Fazenda Rio Grande é necessário que esta estrutura acompanhe esse crescimento, também temos fator Covid, que certamente agravou o numero de pessoas que procuram pelo CAPS, seja pelo desemprego, pelo isolamento social, seja pelo medo de contaminação, então é um equipamento público que eu vejo como muito relevante para nossa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

comunidade, por isso destes questionamentos, tanto do CAPS- I (infantil) e o CAPS – AD (Álcool e drogas), para quem tem alguma dificuldade possa encontrar nesse equipamento amparo. Fazenda Rio Grande, a bem da verdade, não tem essa obrigatoriamente de implantá-los, mas é fato que esta demanda existe e poderia dar-se esta atenção, nós estivemos pesquisando junto com a Assessoria, tivemos a oportunidade de conversar com a Carol Pelanda, que prestou muitos esclarecimentos, Doutora Aniela também contribuiu com estas informações e entendemos que isso vem ao encontro de uma necessidade de nossa população, então nós enquanto Poder Legislativo, entendendo que este Sistema poderia funcionar melhor, busco maiores informações nesse Requerimento de qual é a Estrutura? Qual é a equipe Multidisciplinar? O que nós podemos realizar e ate no último quesito, o quadro que eu acho interessante nós salientarmos, nós temos um dado estatístico muito ruim para nossa cidade, que é o número de mulheres que são vitimas de violência domestica, essas mulheres também precisam deste acompanhamento, acho importante nós termos uma estrutura dentro da Rede Pública que possa dar amparo a essas pessoas que são vitimas deste tipo de crime, esse é o Requerimento peço o apoio dos Nobres colegas Vereadores, para que possamos dar atenção a este publico que realmente precisa de cuidados especiais." Requerimento continua em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, discutiu:** "Boa noite a todos, boa noite a toda a população que está nos acompanhando, aos servidores da Câmara que estão aqui acompanhando a Sessão, quando se trata da saúde, nos temos que ter uma posição, talvez enfatizar mais o problema. O CAPS é uma obrigação do Município, Doutor Renan e se falando em CAPS ele é classificado em três momentos, Psicossocial, Infantil e o AD que é apoio as pessoas usuárias (dependentes químicos), o nosso Município tem essa necessidade a muito tempo, porque não adianta nós darmos apenas a receita para o paciente pegar o remédio, precisa ter o acompanhamento da equipe multiprofissional, vou até além em uma pergunta? Quantos Psiquiatras nos temos no nosso Município? Que eu acho que é importante para esses setores funcionarem. Quantos profissionais Psicólogos nos temos no nosso Município? Além das outras equipes, porque a Pandemia está aqui, vai crescer mais ainda a

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

demanda com certeza. Mas nós temos que estar preparados para enfrentar as dificuldades internas em nosso Município, então eu coloco desta maneira as ações, que no momento o CAPS aqui em Fazenda Rio Grande está em reforma, temos um improvisado no antigo 24 horas, mas precisamos nos preocupar onde queremos chegar. Quando se falar de saúde eu sempre estarei aqui para apoiar os Requerimentos e vou dar meu ponto de vista. Nós precisamos investir sim, o CAPS precisa de maiores recursos humano, especializado, porque a exigência é legal, o Governo exige o mínimo de uma equipe para tocar o CAPS, colocado para nós as ações, essas são as perguntas do Vereador José Carlos que é muito importante, obrigado." Requerimento continua em discussão. **O Vereador Professor Léo discutiu**: "Parabéns pelo Requerimento nobre Vereador Renan, falar de saúde mental em tempos de Pandemia é necessário, é importante, mas a gente sabe que esse déficit já vem de longa data principalmente pelo aumento populacional do nosso Município, que as políticas publicas principalmente neste acompanhamento social, ainda não consegue atingir a todos e todas, nós temos agravante que o Nobre Vereador colocou com relação à violência da mulher que é um problema muito grande, muito mais complexo do que simplesmente o atendimento ou não. Gira em torno de um relacionamento, eu não sou especialista da área para discutir sobre isso. Mas é importante nós compreendermos que temos um CAPS (I e o AD), justamente que o CMAI faz um grande trabalho com as crianças e que muitas vezes quando os adolescentes iniciam na rede estadual, eles deixam de ter esse acompanhamento e precisam se deslocar para Curitiba para poder ter esse acompanhamento e a gente sabe que infelizmente não é só por causa da Pandemia, mas ela agrava a questão de usar substancias como álcool, devido as condições de medo, isolamento, faz com que as pessoas acabem por seguir alguns vícios e não temos nenhum local para atendimento destes problemas, nós precisamos urgente que esse Requerimento seja respondido, pois nós precisamos do CAPS pra salvar a população que passa por esse problema crônico, saúde mental, que é a depressão entre outras, para podermos salvar nossas crianças, adolescentes e os vícios como do álcool. Por isso tem meu apoio, vamos levantar essa bandeira da saúde mental, pois é importante." Requerimento continua em

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

discussão. O **Vereador Rafael Campaner discutiu:** "Nobre Vereador Renan, vereadores, a situação do Município vai até além, o ano passado o Governo do Estado abriu um programa, para que o Município que quisesse, nos cobramos isso, CAPS AD e CAPS I, nós cobramos isso, mas acaba sem resposta, Fazenda Rio Grande, precisa avançar na questão da saúde, nós precisamos aumentar a Arrecadação, mas a Câmara de Vereadores vai precisar discutir junto ao Executivo, para que o Município possa avançar para a saúde plena, você comentou bem Professor Léo, sempre que a gente precisa de uma especialidade, nós ficamos nas mãos do Governo do Estado, quando precisa de uma fisioterapia é uma clinica de São Jose dos Pinhais ou lá de Curitiba, onde o governo do Estado oferece ao Município. Nós sabemos que isso demanda de um recurso muito maior, uma arrecadação maior, mas Araucária já tem a sua Saúde Plena, São José tem sua saúde Plena e nós vamos ter que evoluir, alcançar a saúde plena em Fazenda Rio Grande, para que quando nós precisarmos de especialidades a população de Fazenda possa ser tratada aqui no nosso Município mesmo, vamos ter que avançar muito, principalmente na questão da arrecadação, mas o Município não pode mais ficar a mercê do Governo do Estado, precisando se deslocar vários quilômetros, para ser atendido em várias especialidades na área da saúde, obrigada." **O Vereador Caio Szadkoski discutiu:** "Bem rapidamente Senhor Presidente eu peço a palavra, gostaria até se fosse possível fazer um adendo, ao seu Requerimento, o nobre Vereador José Carlos já comentou aqui, a questão do Psiquiatra, se tiver o nome dele, certificado e a quanto tempo ele atua no Município. Porque a dez anos atrás eu fui apedrejado, quando eu cobrei o Psiquiatra, pra saber se existe mesmo e vai continuar sem ter, o Requerimento tem muito sentido eu só gostaria de acrescentar. Obrigada senhor Presidente." **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos solicita uma parte, o Vereador Caio cede:** "Então Caio, esse é um motivo que as vezes as pessoas podem pensar, o José Carlos é contra a saúde? Não, eu quero o bem da nossa população Caio e isso que você comentou é uma realidade do nosso Município, eu como profissional da saúde tenho acompanhado, e realmente o nosso quadro se nós procurarmos hoje, de servidores, não vai encontrar esta especialidade concursado, somente se entrou ontem e eu não vi. Então eu acho

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

muito boa a sua colocação da sua maneira, se foi a dez anos atrás, continua igual, obrigada. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em Votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos Vereadores, próximo requerimento senhor Secretario. Requerimento 166 /2021, o Vereador Gilmar José Petry, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o através da Secretaria competente, informe esta Casa de Leis a viabilidade de disponibilizar um veículo: Van, Microônibus, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, para transportar os moradores do Passo Amarelo e Rio Abaixo, na área rural de Fazenda Rio Grande, para atender o horário de meio-dia, uma vez que o transporte coletivo que passa próximo da região só passa no período da manhã e a tarde, com total desrespeito aos moradores destas localidades. Requerimento está em discussão. **O Vereador Gilmar Petry discutiu:** "Boa noite a todos os Vereadores, boa noite a todos aqui presente, a população que está assistindo em casa, eu quero pedir o voto favorável a aprovação deste Requerimento, senhores Vereadores, esta é uma situação que tem acontecido, eu tenho acompanhado a tempos, tenho vários amigos que moram na localidade do Passo Amarelo, Rio Abaixo e vem penando a tempos com este desrespeito que é a falta da terceira linha de ônibus. Para vocês terem uma idéia, os moradores que precisam sair de lá, para resolver algo aqui na área central ou mesmo em Curitiba, eles saem do bairro pela manhã e se quiserem retornar ainda pela manhã, precisam arrumar um carro, ou pagar um motorista de aplicativo ou pegar um taxi, porque não tem como voltar durante o dia. Porque? A empresa de ônibus tirou a terceira linha, tendo apenas duas linhas. Então senhores vejam nossos moradores da área rural, merecem todo o nosso respeito. Trabalham e tem suas necessidades no dia-a-dia, como fazer, gastar do bolso, sempre bati nesta tecla, a Empresa ganhou para fazer do Município, mas infelizmente a Comec que não aceita, que pediu para reduzir e a população sofre. Então estou pedindo neste Requerimento, que o Município possa fornecer um Van, Microônibus ou ônibus, ate passar o período de Pandemia, para fazer o horário do meio-dia. Para fazer essas viagens eu fiz as contas e a Prefeitura

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

irá gastar setecentos reais. Para fazer todos os dias do mês, ao meio dia, poderia ser um ônibus do Município, ou da J Marcondes, com parceria com a Prefeitura, não irá aumentar o gasto do Município para poder atender a demanda desta população, gostaria de pedir o voto favorável ao Requerimento, sei que isso irá atender a demanda daquela população." Requerimento continua em discussão. **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu:** "Sou favorável a esse Requerimento junto a Assessoria, pedindo pra que volte o horário do meio-dia, junto a Empresa Leblon e a COMEC, onde os moradores já tem esse direito adquirido a muito tempo e agora tiraram esse horário, todos sabem que a Linha do Passo Amarelo é a única que não tem integração, já sendo os mesmos penalizados por falta desta integração. Nós precisamos pressionar a COMEC e a Leblon para que retorne com esse horário, na linha do Passo Amarelo, obrigada Senhor Presidente." Requerimento continua em discussão os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos Vereadores, próximo requerimento senhor Secretario. Requerimento 167 /2021 o Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "requer seja expedido ofício a Empresa Arteris Alto Pista, para que faça uma pista de desaceleração junto a BR, a Rua Francisco Claudino dos Santos, para facilitar a vida dos motoristas e da população de Fazenda Rio Grande. Requerimento está em discussão. **O Vereador Irmão José Miranda discutiu:** "Primeiramente boa noite senhor Presidente, senhores Vereadores, servidores da Câmara, assessores que aqui estão, a população que esta nos assistindo, eu gostaria de pedir o apoio aos senhores Vereadores para esse Requerimento, notamos que ultimamente tem se formado uma grande fila, na marginal que segue o sentido da rotatória da Rua Nossa Senhora Aparecida, sentido rua Itália e se a Auto pista, criasse essa pista seria muito importante, iria evitar o trânsito no horário de pico, observando muitas pessoas ficam parados naquela rua, e cruzam a BR e não entram na cidade, se criasse essa pista com o movimento junto a BR evitaria esse transtorno todo, pois forma-se a fila devido a rotatória, vamos aguardar a resposta deles para ver se nos respondem. Muito obrigado, peço o apoio para esse Requerimento." Requerimento continua em

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

discussão. Requerimento está em Votação, os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos Vereadores, próximo Requerimento senhor Secretário. Requerimento nº 168/2021 o Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para o mesmo juntamente com a Secretaria competente, realize estudos e viabilize uma faixa de parada exclusiva, nos sinaleiros, para as motos. 1. Sinaleiro. 2. Faixa de Pedestres. 3. Faixa exclusiva de parada para motos. 4. Outros automóveis. Requerimento está em discussão. Requerimento está em votação os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos Vereadores, próximo Requerimento senhor Secretário. Requerimento nº 169/2021 o Vereador Julio Beiço que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "requeiro a mesa com observância as disposições regimentais e após ouvir o douto Plenário, seja enviado oficio ao Excelentíssimo senhor Deputado Estadual, Luis Carlos Martins – PP Paraná, solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria para interceder junto ao Governo Estadual, emendas parlamentais para a saúde de nosso Município, sendo elas: 1. Uma ambulância, suporte básico no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). 2. Reforma Unidade básica de saúde no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). 3. Um veiculo no valor de R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais). O Requerimento está em discussão. **O Vereador Júlio Beiço discutiu:** "Boa tarde a todos, boa tarde a todas as pessoas que nos assistem, boa tarde a todos os assessores, aos nobres Vereadores, peço apoio dos nobres Vereadores neste Requerimento, nós fizemos varias visitas e diversas conversas com o Deputado que é do Partido Progressista, ao qual eu faço parte, o Deputado, prontamente tem atuado no Município e tem a vontade de ajudar cada vez mais Fazenda Rio Grande, nos mandando recursos. Nós sabemos que tem muitos deputados que vem no Município, ganham o voto e não trazem recursos para o mesmo. Então conversando, com ele, existe a possibilidade de vir esses recursos para o Município, por isso, peço o apoio dos nobres Vereadores, aqui irá dar um total de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

cinco mil reais), para a saúde de nosso Município. Em um momento de Pandemia, isso fará uma grande diferença, eu creio que iremos conseguir trazer esses recursos para Fazenda Rio Grande, então eu peço apoio de todos os Vereadores para que seja aprovado este Requerimento, agradeço nosso Deputado Luiz Carlos Martins, muito obrigado." Requerimento está em discussão. Requerimento está em votação os favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. Requerimento aprovado por todos os Vereadores, próximo Requerimento senhor Secretário. Requerimento 170/2021, os Vereadores Doutor Renan Wozniak, Rafael Campaner, Julio Beiço, Gilmar Petry e Brandão, que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "requer seja expedido oficio ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, informe como esta em Fazenda Rio Grande, a implantação do Projeto Moradia Legal, junto ao Tribunal de Justiça do Paraná para possibilitar a regularização de moradias em áreas de posse, que não tenham disputa judicial. Requerimento está em discussão. **O Vereador Doutor Renan Wozniack discutiu: "**Esse projeto moradia legal é uma atividade muito legal no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e ele visa a regularização de moradias, já foi pauta aqui nesta Câmara, ate propositura por diversos vereadores, temáticas relacionadas a imóveis em nossa cidade, sabemos que a cidade cresceu e em alguns momentos até de maneira desordenada, então algumas áreas podem ser beneficiadas. Houve já uma adesão anteriormente, em relação a esse projeto, falta agora uma atuação do Poder Legislativo local, para viabilizar, para implementar em Fazenda Rio Grande. Esse projeto está questionando nosso Poder Legislativo local a respeito deste interesse, dando a oportunidade de conversar em outro momento com o Secretario de Habitação, onde se mostrou muito disposto a regularização destes imóveis, então nós Vereadores estamos procurando o bem da cidade, este é o projeto Moradia legal, por isso foi proposto nesta Câmara, para que possamos questionar o Legislativo a respeito da viabilização deste." Requerimento continua em discussão. **O Vereador Irmão José Miranda discutiu: "**Quero dizer ao Doutor Renan e Rafael Campaner, muito importante este projeto, sabemos que em nossa cidade quantas famílias que moram a 20, 30 anos e até hoje esperam

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

pela regularização, a exemplo da Vila Esperança, há quanto tempo estão aguardando a regularização e sempre nos perguntam e nos estamos aqui na casa de Leis para fazer esse trabalho, ou seja, cobrar o Secretario de Habitação, ao Senhor Prefeito para que olhem essa população que moram nestes locais e precisam documentar a posse e que trabalhem juntos, para que esses moradores tenham o titulo de serem proprietários dos seus imóveis. Nós estamos aqui apoiando seu requerimento junto ao Campaner, vamos aguardar que o Secretario de habitação abrace esta causa, juntamente conosco, em beneficio da população que moram nestas áreas, muito obrigado senhor Presidente." Requerimento continua em discussão. **O Vereador Gilmar Petry discutiu:** "Para reforçar sobre o requerimento isso aqui é beneficio para o município, mas principalmente pra o cidadão, é tão difícil você morar em um local e não poder dizer que ele é teu, mas de direito não está no papel constando seu nome, e esse Projeto Moradia Legal eu já estive acompanhando desde o ano passado talvez algumas pessoas saibam que lá na região do Gralha Azul lá da Chácara dos Nobres ou Morada dos Nobres como é conhecida, conheço o pessoal ali à muitos anos acompanhado a Associação desde o inicio do mandato e desde então estamos trabalhando para tentar regularizar, essa situação surgiu ano passada na metade do ano quando já tivemos uma reunião como representante do Tribunal de Justiça e vimos que é super interessante e rápido de ser feito, para vocês ter em uma idéia a partir do momento que é feito a regularização que está tudo no papel em torno de seis meses para poder entregar a documentação. Quando conversamos com o representante isto custaria em média na época R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por propriedade mas selado em até 48 (quarenta e oito) vezes, então vimos que é um investimento que pode ser pago de forma barata e principalmente dar este direito aos moradores e além de tudo o principal que o município possa entrar com o serviço dentro daquela localidade, hoje tem que fazer o paliativo mas por exemplo não pode fazer uma pavimentação, não pode fazer praticamente nada na área e seus moradores que dependem e moram na cidade a anos e não podem ser hoje penalizadas por situações lá do passado que os antigos sabem o porque que as localidades estão nessa situação, então reforço e peço o voto favorável e espero

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

que isso seja uma vitória de nós Vereadores aqui da Câmara, porque o direito de poder o titulo de posse para que eles possam escriturar e registrar seu imóvel e dizer que é seu, construir sem ter medo de amanhã ou depois ter que saírem do local acho que aquilo não tem preço que pague. Então peço voto favorável e será uma vitória para a nossa cidade, obrigado senhor Presidente". Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por todos os Vereadores. Requerimento número 171/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte requerimento: "Requer que seja expedido ofício para a Secretaria de Esporte e Lazer de Fazenda Rio Grande para que a mesma forneça a esta Casa de Leis quais são as ações e projetos que a Secretaria está promovendo ou planejando promover para o incentivo ao esporte municipal como um todo. Apesar de a pandemia do covid-19 ser um fator limitante é de suma importância esta casa de leis saber como as políticas de incentivo ao esporte e lazer estão sendo trabalhadas e planejadas". Requerimento está em discussão. **O Vereador Zé Carlos discutiu:** "Esse é um requerimento eu fiz mas durante a semana eu dei uma passada informal na Secretaria de Esportes e perguntei algumas coisas e quero aproveitar o momento para colocar , eu como Vereador pretendo visitar todas as Secretarias, fazer levantamentos mais específicos conversando com os secretários e dar oportunidade via documento como esse requerimento para eles expor o que estão fazendo em prol da nossa população e também colocar que nós precisamos inovar um pouco, ajustando maneiras de ajudar em cada secretaria essa foi uma especifica que eu fui devido a pandemia que eu coloquei porque a vida continua as dificuldades virão maiores e a Secretaria de Esportes foi colocado algumas coisas em que eles estão se desenvolvendo com a comunidade, mas acho que podemos ter uma coisa mais oficial até que já surgiu nessa Casa de Leis, comentários entre os nobres Vereadores que é oportunidade aos secretários para virem aqui e colocar o que estão fazendo em suas Secretarias porque a comunidade precisa saber o que está sendo feito, e daí eles perguntam pra nós o que está sendo feito, no momento mais da saúde, mas nós precisamos saber de tudo um pouco das Secretarias para

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

podermos orientar a nossa população, muito obrigado". Requerimento continua em discussão. **O Vereador Professor Léo discutiu:** " Nobre Vereador Zé Carlos apoio o seu requerimento e é muito importante apesar de estarmos em pandemia pensarmos nó pós pandemia, e o esporte assim como a educação é extremamente importante para que possamos desenvolver as nossas crianças os nossos jovens, não só exclusivamente e eles mas a toda a faixa etária aqui do nosso município, mas é importante projetos que pautem todos os esportes, assim como a cultura que desenvolva todas as artes que não se atenham apenas em uma determinada modalidade, nós sabemos que no Brasil majoritariamente é um país do futebol mas não existe apenas o futebol nós respeitamos, valorizamos e temos que continuar incentivando temos um time que disputa a série prata de futsal, aqui em Fazenda Rio Grande que é muito importante que leva o nome do Município para todos os lugares, para os quatro cantos do Estado que coloca em evidência o esporte, mas nós temos que trabalhar também com a base a formação dos nossos atletas lá na iniciação com cinco, seis, sete, oito anos para que a gente consiga tirar esses jovens da rua, da criminalidade, do banditismo e por ai vai nós precisamos de políticas acertadas, políticas que pautem, toda a Fazenda Rio Grande não um centro específico nós temos que promover esporte nos quatro cantos de Fazenda Rio Grande, para q eu a gente possa incluir o máximo de alunos de crianças possíveis e que possamos tirar elas da rua de fato, porque o grande problema hoje e por conta da pandemia é muito difícil mas nos últimos anos a dificuldade de nós não termos uma política nacional de iniciação científica no Brasil, por exemplo nós vemos exemplos na Europa, nos Estados Unidos e aqui no Brasil a gente não vê isso então nós precisamos pensar em uma forma de tirar os nossos jovens da criminalidade e propiciar para eles saúde, educação, cultura, esporte uma segurança para eles para que possam sonhar, para que possam ter possibilidades futuras para que escolham, eu sempre falo aos meus alunos que eles tem que escolher o que querem ser eles não podem ser escolhidos porque quando somos escolhidos as vezes é a droga que nos escolhe, as vezes é a criminalidade que nos escolher, então é muito importante que faça esse requerimento e eu apoio para que a gente saiba e já possa a falar para a população o que a Secretaria Municipal de

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Esportes está fazendo, para que deixemos nossos jovens preparados para os projetos que hão de vir, muito obrigado senhor Presidente". Requerimento continua em discussão. **O Vereador Professor Fabiano Fubá discutiu:** "Eu tive a oportunidade de acompanhar o nobre Vereador Zé Carlos na Secretaria de Esportes onde a gente conversou bastante com o Secretario, mas eu acho interessante e muito importante que o secretariado de um governo embora ele tenha que ser atendido lá na parte política, porém, quando queremos tocar a cidade de uma maneira organizada o secretariado tem que ser bastante técnico, então essa cobrança que chega até nós é porque estamos na rua, na linha de frente, então como os nobres Vereadores comentaram de repente a gente fazer um cronograma e os secretários venham falar um pouquinho da pasta, dos projetos que eles vão desenvolver que aí já temos a resposta imediata. Hoje percebemos que tem algumas secretarias que estão fazendo um trabalho maravilhoso as outras talvez pela questão da não experiência estão caminhando um pouco mais lenta, mas com certeza a gente aqui enquanto Vereador vamos estar ajudando eles, inclusive questionando, ponderando para que a gente consiga corrigir e fazer um trabalho bom porque precisamos e essa gestão é uma gestão que precisa ficar marcada de maneira positiva, muito obrigada senhor Presidente. Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por todos os Vereadores. Requerimento número 172/2021 de iniciativa dos Vereadores Enfermeiro Zé Carlos e Professor Fabiano Fubá. Os Vereadores Enfermeiro Zé Carlos e Professor Fabiano Fubá que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte requerimento: "Requer que seja expedido ofício para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Fazenda Rio Grande para que a mesma forneça a esta Casa de Leis quais são as ações e projetos que a secretaria está promovendo ou planejando promover para o incentivo à inovação e desenvolvimento de empresas de tecnologia no município (Startups). Esta Casa de Leis busca ter conhecimento para poder contribuir por meio de por meio de novas leis que possam vir a ajudar o desenvolvimento de novas empresas com base tecnológica em Fazenda Rio Grande. Requerimento está em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos, discutiu:** "Então é um assunto

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

que ta em alta os municípios vizinhos estão trabalhando nesse desenvolvimento e incentivando os inovadores a criação de projetos onde possa facilitar utilizando a tecnologia à vida da população e esse projeto que eu coloquei em matéria de sugestão, porque talvez o nosso município já tenha isso colocado nessa Secretaria apenas a gente não saiba, então que passe pra nós essas informações porque o jovem principalmente eles perguntam e eu lembro muito bem que em algumas reuniões políticas nossas o nosso prefeito colocou isso em reuniões minhas com ele, que ele iria dar oportunidade e investir na tecnologia para que fosse dada oportunidade ao jovem empreendedor até se tornar uma maneira de aumentar a renda do próprio município e das pessoas dando emprego e facilitando a vida das pessoas com a tecnologia que aqui existe. Eu até faço uma pergunta para todos, eu acho que em termos de parcerias nós temos um Colégio Técnico aqui no nosso município que talvez esteja sendo subutilizado, temos aqui o professor Leo que é da rede Estadual que quando se fala em tecnologia, não sei o que o estado esta tendo em Desenvolvimento Tecnológico em cursos fornecidos para a nossa população , a instituição se encontra a vários anos onde poderia ter vários cursos para dar oportunidades para os jovens se desenvolver então acho que nós podemos cobrar em várias linhas de pensamento o que manda a prefeitura trabalhar em conjunto outra o nosso Governador abrir novas frentes de cursos aqui no nosso Município, muito obrigado". Requerimento continua em discussão. **O Vereador Gilmar Petry, discutiu:** "Só para reforçar e dar apoio sim ao requerimento do nobre Vereador Enfermeiro Zé Carlos e até destacar que nós temos uma Lei aqui até de autoria minha no ano de 2019, que criou aqui em Fazenda Rio Grande a Semana da Tecnologia e Inovação, essa Lei vem bem nessa linha do seu raciocínio que é de fomentar a tecnologia aqui em Fazenda Rio Grande e na própria Lei já determina que o Município poderá fazer parceria público-privada para realizar e fazer eventos dentro das escolas publicas e escolas privadas porque todo mundo sabe que a tecnologia esta ai, esta batendo na porta e os jovens precisam e até o Município precisa para se desenvolver e mostrar o seu trabalho, a nossa Lei aqui é a Lei número 1329/2019 até acho importante que nós possamos cobrar do Executivo para que ele consiga colocar em prática esse ano sabemos que ano passado por causa

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

da pandemia não deu ela está prevista para ser realizada no mês de outubro e quem sabe até lá já tenha diminuído bem mais a pandemia e se pudéssemos realizar aqui em fazenda Rio Grande, nas escolas pode ser junto com a própria ACINFAZ nós temos o PROFAZ que está ai para ajudar no desenvolvimento da cidade que seja em algum local apropriado e que a gente possa realizar, temos lá também o multieventos que tem o salão pronto para receber esse tipo de eventos e além disso contribuir com os jovens da cidade, então te todo o meu apoio nobre Vereador esperamos que realmente o Executivo coloque em prática e a gente possa ajudar os jovens da nossa cidade". Requerimento continua em discussão. Requerimento está em votação. Requerimento aprovado por todos os Vereadores. Sem mais Requerimentos. **Ordem do dia:** Primeira votação do Projeto de Lei número 022 de 2021, de autoria do Executivo Municipal. Súmula: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor publico municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". O Presidente Sandro do Proteção pede para que seja realizada a correção para que haja em ATA o Projeto de Lei 022 de 2020. O Secretario realiza a consulta e corrige: "Primeira votação do Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal. Súmula: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, esta em discussão. **O Vereador Professor Léo discutiu:** "Primeiramente quero parabenizar e agradecer ao Secretário Junior ao Elvis Chefe de Gabinete que vieram aqui e fizeram uma reunião muito propositiva ao sentido de chegar a um denominador comum na qual estavam todos os Vereadores e deixar muito claro que esse é um compromisso com o servidor que foi abandonado em alguns tempos, estamos falando de reposição salarial direito garantido pela Constituição e o debate da discussão acerca da forma de pagamento se era por um índice ou por outro foi superado e acredito que saímos muito fortalecido disso e ai tenho que fazer um breve relato para deixar muito claro para o servidor todos nós Vereadores estávamos na reunião discutindo isso de manhã e não como foi veiculado depois eu respeito já conversei com o Nobre Vereador Caio

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Szadkoski e não concordo com as formas, acho que tem que deixar muito claro para a população o que acontece de fato nessa Casa, temos que deixar muito claro qual foi o debate e aqui todos nós participamos sem exceção, todos nós então tem que ficar muito claro isso para o servidor é uma vitória do servidor eu não quero ser aqui o pai ou a mãe, não quero ser nada disso eu quero que o servidor tenha os R$4,77 incluído no salário retroativo a janeiro como esta na Legislação ponto, o pai é quem vai assinar que é o Doutor Nassib e agradeço a ele pela sensibilidade acerca deste tema que é muito importante para o servidor principalmente para aqueles que ganham R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por exemplo, R$4,77 não é muita coisa se formos pensar mas faz uma diferença absurda nos pequenos salários e a gente não pode mais principalmente esses cargos os agentes um ou serviços gerais lá como queiram, eu esqueci o nome da sigla que eles usam, ASG isso, nós temos que valorizar, eles tocam a prefeitura o serviço na saúde, educação, na cultura, no esporte na administração são os funcionários que tocam, então nós temos que valorizar muito e exaltar muito os servidores nesse momento porque apesar da pandemia estar acontecendo todos eles sem exceção continuam trabalhando, porque u vou continuar fazendo a defesa pros servidores da educação que são ai achincalhados pela população continua trabalhando mais do que trabalhava no presencial estão atendendo pais sábado, domingo, feriado só para concluir senhor Presidente, então nós temos que ter o compromisso com eles, com elas e temos que entender que é uma classe majoritariamente feminina e muito delas sustentam suas casas então esses R$4,77 veio em boa hora vem retroativo a janeiro que é o que a Lei define que a Lei determina por isso aqui meu voto é favorável e acredito que os demais Vereadores vão acompanhar isso porque é uma justiça que faz aqui nessa Casa hoje, muito obrigado senhor Presidente". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Professor Fabiano Fubá discutiu:** "Hoje é um dia muito especial esperado por todos os servidores municipais pois finalmente aconteceu a votação do Projeto de Revisão Geral Anual tendo em vista que estava parado nessa casa, não vamos nem entrar no mérito o porque estava parado como disse o Professor Léo nos temos que fazer acontecer e ficou parado aqui por muito tempo, a muitos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

servidores eu sei que vocês que nos assistem inclusive hoje temos muitos servidores e agradecemos que vocês estão em cima tem que fiscalizar mesmo, não fizemos mais que obrigação mas foram dias de lutas vendo o Projeto, tirando correndo atrás todos os Vereadores, conversando com o Prefeito e com o Secretário de Finanças para que fosse feito a justiça e hoje estou vendo aqui que foi feito a justiça nessa Casa graça aos Vereadores e quero dizer a todos vocês servidores que sempre vou defender todos vocês tocam o nosso Município nós estamos aqui de passagem podem contar comigo sempre, muito obrigada senhor Presidente". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Caio Szadkoski discutiu:** "Quando eu pedi vistas deste Projeto foi para tirarmos dúvidas que nós tínhamos um dia antes do projeto ir para leitura ou no mesmo dia não se tinha os recursos para repor os R$4,77 por isto pedimos vista, no dia seguinte apareceram os recursos o Secretário veio aqui o Secretário Elvis, Secretario Junior falaram que poderíamos dar os R$4,77 mas quem falou foi o Secretario não foi o Prefeito que falou que veio aqui e não teríamos o recurso, o presidente da Casa me convidou para ver se o poderíamos ou não votar nesse Projeto, nós fomos lá ele ponderou ele que é quem vai dar a reposição para os servidores, nós vamos aprovar a Lei autorizando isso ai veio as formas de colocar que não vem ao caso, o que vem ao caso é que os servidores vão ter a reposição deles, agora eu gostaria de ter até avançado porque não gosto de ficar com Projeto em baixo do braço seis meses um ano como esta esse aqui a coisa tem que ser rápida e por isso fomos lá conversamos com o Prefeito temos a solução e já na hora a gente devolveu para que fosse em votação hoje esse Projeto, são R$7.000.000,00 (sete milhões) por ano que vai acrescentar na folha de pagamento e nós temos que ficar observando isso temos hoje empresários que pagam essa conta que estão fechando estão falindo e tem Projetos aqui inclusive para auxiliá-los mas nós vamos ter dinheiro então, tudo isso tem que ser colocado na balança os servidores merecem, é claro que merecem agora eu teria outro questionamento a fazer também Professor Léo eu seria favorável a dar 10% (dez por cento) para quem ganham um salário mínimo sendo R$1.100,00 (um mil e cem reais) e tem gente que ganha R$ 15.000,00 (quinze mil

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

reais) e vai ganhar R$ 1.000,00 (mil reais) de aumento então seria injusta essa forma que está acontecendo então nós teríamos que aprofundar um pouco mais isso e rever essa questão e tirar essa diferença de salário de quem ganha um montão e de quem ganha um pouquinho que não dá para comprar nada então tem muita coisa a ser discutido sim, nunca fui contra mas defendi lá atrás os servidores muitas vezes e vou continuar defendendo, então o Projeto andou foi rápido eu não fico em baixo do braço com Projeto então estamos aqui votando, os servidores terão seus direitos e outra coisa vai ser retroativo a janeiro e já vai entrar na folha assim que ter a segunda votação já na semana que vem já entra na folha no mês de julho então foi uma mudança e agradeço aqui, iria falar na liderança do Prefeito mas aproveito aqui o Prefeito Nassib está de parabéns vai ultrapassar o índice é bom saber, porque vai haver há ultrapassou o índice do pessoal e vai ultrapassar então é bom ficarmos sabendo disso que vai acontecer isso também, só para concluir senhor Presidente obrigado ao Prefeito por atender essa demanda e claro vendo o lado dos servidores então esta de parabéns o Prefeito e a Casa também que fez o Processo andar isso que é importante." Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Doutor Renan Wozniack discutiu:** "Esse Projeto já está tramitando na Casa a um bom tempo esse índice desse 4.00 é um índice estatuído pela Lei Municipal Oficial eu acho que na forma como transcorreram os trabalhos foram solicitados esclarecimentos e os esclarecimentos vieram a tempo e prestaram de modo a fazer uma composição justa de um valor devido e no tempo certo eu acho que os esclarecimentos que precisavam vir vieram eu acredito que isso não é palco para nenhum Vereador crescer as custas do servidor isso aqui é um trabalho sério desenvolvido nessa Câmara que os Vereadores procuraram, esclarecer e procurar o índice oficial, então hoje eu creio que todos nós podemos votar com muita tranqüilidade que estamos fazendo o que é correto, muito obrigado". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos discutiu:** "Esse foi um assunto que essa semana deu uma repercussão do lado positivo e lado negativo mas eu vejo o ponto positivo que no final quem vai obter o que é justo é o servidor e nós temos sempre aqui nessa Casa de Leis pautar

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

a todos os Vereadores esse é meu ponto de vista indiferente do assunto quando o assunto é tratado com os doze ou treze Vereadores nós temos que levar em consideração o que o grupo todo discutiu e a reunião que ocorreu aqui na semana passada aqui no período da manhã estávamos em doze Vereadores, então eu quero focar dessa maneira que o Doutor Renan colocou bem nenhum Vereador precisa crescer em cima disso nós temos que lutar pelo que é justo e esse momento que aconteceu nós tivemos do Secretário responsável pela pasta acompanhado pelo Secretário Elvis que ia ocorrer a discussão até teve a discussão um momento defendendo o percentual de três e nova e um outro quatro e setenta e sete mas essa Casa de Leis colocando que é importante é fazer as coisas dentro da Lei e saímos daqui de manha já decido com todos os Vereadores porque nós ouvimos do próprio Secretário que seria a reposição dos quatro e setenta e sete eu fiquei muito feliz como também passei essa minha felicidade para os servidores que eu tenho contato coloquei que tinha havido uma reunião nessa Casa de Leis com todos os Vereadores e no decorrer do período aconteceu uma outra reunião na Prefeitura e foi veiculado, eu acho que todos nós temos que fazer o nosso mas quando é combinado e discutido um assunto em grupo mesmo que fosse um ou dois Vereadores, não estou cobrando nada mas queria só colocar o nosso presidente poderia colocar olha estou aqui em nome de todos os Vereadores mas não foi isso que foi veiculado nos meios de comunicações fiquei muito sentido sim como Vereador e representante onde nós somos em treze e que nós podemos falar em determinados assuntos o nome de todos por que todos saíram daqui contente, só um minutinho senhor Presidente, todos saíram contentes porque conversamos com alguns aqui e daí aconteceu desta maneira isso talvez sirva para nós aprendermos que talvez deveríamos ter registrado o momento ter tido uma fala ter tirado uma foto registrando que todos estavam presentes e concordando com o beneficio para o servidor, muito obrigado. Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Julio Beiço discutiu:** "Muito feliz com essa votação com certeza era o que os servidores estavam esperando mas realmente nós temos que frisar com todo respeito a todos os Vereadores a gente sabe que por política esse Projeto já não andou ano passado

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

mas não vamos vim ao caso, então nessa ultima sessão realmente tínhamos conversado já que quando chegasse assuntos em cima da hora a gente não ia discutir porque fica muito em cima, mas quando você fala de cerca de 2.700 (dois mil e setecentos) servidores tem que abrir uma exceção quando o Prefeito vem aqui na Câmara para conversar sobre um Projeto importante você tem que ouvir porque a gente esta falando de muitas pessoas que estão a tempo esperando por isso que mandam mensagem parta a gente que cobram a gente essa foi a minha posição, como falei respeito os Vereadores, então assim todo respeito ao nobre Vereador Zé Carlos como você falou que ficou sentido eu também senti que na fala de nobres Vereadores jogaram para a platéia nós fomos massacrados depois da Sessão porque nós queremos o certo, nós não saímos dali sendo contra os quatro e setenta e sete talvez se nós tivéssemos ido em frente, as conversas as tratativas que teve políticas para vim o Elvis aqui e o Secretário Júnior talvez não teria tomado esse caminho e para ver só o Prefeito falou nós teremos que votar, qual foi a nossa intenção é não querer que o Projeto fosse vetado e não ser contra o quatro e setenta e sete então vamos continuar a discussão em uma semana, uma semana então não somos contra o reajuste somos a favor e vamos votar a favor e só para deixar claro, não leva a mal Vereador só para deixar claro porque nós sabemos o que nós escutamos e saímos por mal, mas hoje estamos aqui aliviados sabendo que vão fazer o certo e também quero parabenizar senhor Presidente realmente não participamos todos da reunião, entendendo esse lado que foi conversado foram lá para ter uma base do Prefeito e eu vi um vídeo onde o Presidente falou que foi conversado com todos os Vereadores nas redes sociais dele eu quero até fazer uma defesa e falar para os servidores que nós somos a favor do servidor em nenhum momento fomos contra e vamos votar sempre a favor do servidor, muito obrigado". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Gilmar Petry discutiu:** " Primeiramente eu quero aqui parabenizar os servidores porque acho que o beneficiado disso é ele não é aqui quem escolher, quem foi a favor ou contra o beneficiado é ele, e eu acho que qualquer Projeto que transmita aqui é importante amadurecer ele o quanto mais então nós tivemos aqui o senso semana passada de votar a favor das vistas pra que

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

pudesse ser debatido naquela semana e hoje esta sendo votado de forma correta e o servidor realmente tenha essa correção que a ele faz jus , estive aqui no mandato passado e desde então tínhamos cobrado sobre esse Projeto e não precisava estar hoje aqui brigando e votando por este Projeto que tinha que ter sido votado no ano passado e eu já falava que eu não considerava aumento e sim a recomposição reposição salarial e a Lei 173 é clara nesse sentido que ela permite ser feito isso, mesmo por que é um direto do servidor então já poderíamos ter votado ano passado e desde janeiro o servidor estar recebendo mas tudo bem foi desta forma e hoje estamos aprovando aqui. Quero reforçar mais uma situação por mais que esse Projeto venha pra votar, eu como Vereador não consigo entender que nós temos uma lei no município que diz que é direito do servidor ter uma reposição salarial com data base no dia primeiro de janeiro de cada ano , tendo um artigo que diz que a correção dele vai ser pela NPC e nós ainda precisamos votar para eles ver que essa lei vale, a verdade o que estamos fazendo aqui é votando para dizer que lei vale então não precisamos mais ter aquela lei que determina que tem que ser no dia primeiro de janeiro e que o percentual vai ser pelo NPC, se todo ano temos que votar na revisão geral , confesso que eu não entendo porque temos que votar é um direito do servidor está lá, esse ano é a mesma situação vai vir novamente para votarmos para o ano que vem, mas a Lei é clara não estamos votando todo ano uma nova Lei para dizer que ele tem direito a revisão geral nós temos a Lei Municipal e temos a Constituição Federal e ainda assim a Lei 173 complementar determina também que deve ser dado, então eu vou votar sempre a favor, com os servidores que eu sempre conversei sabiam que eu sempre fui a favor dos quatro e setenta e sete mas como eu disse eu só não entendo porque temos que todo ano votar, estamos criando uma lei em cima de outra lei para o servidor que quiser olhar está lá clara e dizendo a lituana data base e percentual INPC então a lei é clara mas nós temos que convalidar todo ano aqui na Câmara de Vereadores, às vezes acaba criando esse tipo de atrito quero aqui parabenizar os Vereadores e principalmente os servidores que a vitória é de cada um inclusive da minha esposa que é servidora municipal a trinta e três anos no Município de Fazenda Rio Grande, talvez não tenha o devido reconhecimento que deviam de ter mas eu me orgulho muito trinta e três

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

anos de servidor no município lutando pelo direito deles, obrigado Senhor Presidente". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Rafael Campaner discutiu:** "Presidente o Projeto de Lei não é da gestão passada, não é do Executivo e também não é da Câmara o Projeto de Lei é do Servidor e só quero que fique registrado que tanto a Câmara de Vereadores os treze e o executivo vão estar votando e cumprindo o direito que é do servidor o quatro e setenta e sete, se houve uma discussão antes do projeto é importante que o projeto vai ser atendido na íntegra, muito obrigado Presidente". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Carlos Brandão discutiu:** "Deus fala na sua palavra que sem luta não há vitória então eu vejo assim quero parabenizar os servidores também os Vereadores porque para que esse projeto viesse hoje ser aprovado houve uma luta houve discussão, nós compreendemos uma ou outro, houve dialogo, sem luta não há vitória então houve luta por isso que esse projeto foi beneficiado aos servidores e mais uma vez parabenizar os servidores e todos nós que lutamos e Deus é testemunha disso, obrigado". O Vereador Professor Léo pede a concessão de uma parte. O Vereador Carlos Brandão cede. **O Vereador Professor Léo discutiu:** "Só uma retificação na minha fala de fato o nosso Presidente o nobre Vereador Sandro do Proteção ele falou em seu vídeo eu vi e agradeço inclusive porque ele colocou todos os Vereadores participaram dessa luta, agradecer ao nobre Vereador Julio que relembrou isso e quero deixar claro isso e parabéns por essa condução, muito obrigado senhor Presidente". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Serjão discutiu:** "Eu quero falar que o Vereador Caio foi feliz no pedido da retirada do projeto naquela sessão naquela ocasião, pelo fato de eu estar em duvida quanto ao projeto pela gente não ter o impacto e não ter aquela certeza de que o Executivo certamente iria sancionar o projeto, fomos buscar informações, fomos ver o impacto que tinha fizemos uma reunião onde todos os Vereadores participaram e o fato dos dois Secretários que estiveram aqui respeitando , mas não é eles que tem a caneta na mão para sancionar o Projeto, então a gente tinha que procurar o nosso Prefeito de Fazenda Rio Grande para que ele falasse que

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

realmente iria sancionar o projeto , porque se o Secretário fala uma coisa ai chega lá na frente e o Prefeito não sanciona o projeto ficaria ruim pra nós e o pedido de vista ao Projeto não iria adiantar em nada e íamos votar no projeto na duvida então hoje estamos votando no projeto com toda certeza que vai ser sancionado o projeto, obrigado Presidente". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. **O Vereador Irmão Miranda discutiu:** "Eu sempre digo, a melhor coisa é o dialogo um projeto que tramitou aqui há muitos dias na casa foi discutido, foi votado e hoje vai ser aprovado e quem está de parabéns são os servidores, estamos aqui para trabalhar pela classe dos servidores, pela cidade pelo município e só para confirmar sou favorável ao projeto parabéns a toda a classe de servidores, muito obrigada senhor Presidente". Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. O Vereador Serjão assume a Presidência. **O Vereador Sandro do Proteção discutiu:** " Senhores Vereadores, só para complementar a fala de todos, quero parabenizar aos servidores essa vitória é deles de direito como vocês mesmo falaram, só para me posicionar estou aqui na Presidência interinamente mas entendo que é de muita responsabilidade qualquer atitude que nós tomarmos aqui ela vai se repetir para a frente a gente sabe disso, o nosso pedido do Caio de vistas foi exatamente para que tivesse um posicionamento do Prefeito foi isso que a gente esperava quando o Secretário veio aqui os doze Vereadores estavam reunidos e ouvimos o posicionamento deles e foi onde com o posicionamento do secretário procuramos o Prefeito para que ele assinasse em baixo, a responsabilidade do Presidente é grande vocês sabem disso como a de todos vocês, então tivemos a reunião lá com o Prefeito e saímos da lá felizes com o aval dele acho que isso foi o mais importante para a questão política estamos aqui em nome de toda a população e queremos o bem de todos servidores e população com responsabilidade nós vamos fazer a nossa parte podem ter certeza disso, muito obrigado". O Vereador Serjão retorna à Presidência ao Vereador Sandro do Proteção. O Vereador Sandro do Proteção reassume a Presidência. Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, continua em discussão. Projeto de Lei número 022 de 2020, de autoria do Executivo Municipal, está em votação. Projeto aprovado por todos os

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

Vereadores. Projeto de Lei Legislativo número 001/2021 de iniciativa do Vereador Irmão José Miranda. (1ª votação). Projeto de Lei número 01 de 10 de fevereiro de 2021, súmula: "Altera o art. 1° da Lei Municipal nº 1456 de 27 de janeiro de 2021". Projeto de Lei Legislativo número 001/2021 está em discussão. **O Vereador Doutor Renan Wozniack discutiu:** "Tivemos uma consideração no nosso parecer da Comissão de Educação junto com o Professor Léo e o Vereador Gilmar Petry, controle de constitucionalidade ele pode ser realizado em qualquer uma das comissões então nós apontamos um pequeno ajuste na redação conforme que o próprio proponente do projeto sinalizou positivamente apenas um ajuste na expressão na palavra para não haver nenhum tipo de equivoco, então não foi inserido na pauta neste momento mas creio que o Professor Léo e o Gilmar Petry também estariam de acordo de incluir num segundo momento essa emenda proposta pela comissão. Projeto de Lei Legislativo número 001/2021 continua em discussão. **O Vereador Irmão José Miranda discutiu: "**Eu quero pedir o voto para esse projeto de Lei , nós aprovando esse projeto de lei vamos estar declarando a utilidade publica para a ação social nova aliança, eu conheço o trabalho que eles fazem é muito bem feito com muita responsabilidade ajudando a população da nossa cidade então é muito importante aprovarmos o nossa projeto porque nós declarando de utilidade publica eles vão ter mais tranqüilidade para fazer o trabalho deles em prol da nossa população de Fazenda Rio Grande, muito obrigado". Projeto de Lei Legislativo número 001/2021 continua em discussão. Projeto de Lei Legislativo número 001/2021 está em votação. Projeto aprovado por todos os Vereadores. Projeto de Lei Legislativo número 017/2021 de iniciativa do Vereador Enfermeiro Zé Carlos. (1ª Votação). Projeto de Lei número 017/2021 de 22 de março de 2021, súmula: "Determina que o Município possibilidade distribuição de medicamentos básicos na Unidade de Pronto Atendimento – UPA durante o final de semana, feriados e ponto facultativo e todos os dias após às 16 horas e dá outras providencias". Projeto de Lei Legislativo número 017/2021 está em discussão. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos discutiu:** "Esse Projeto de Lei é a população que vive pedindo ajuda em respeito a medicação eu estou colocando por essa maneira porque principalmente esse horário qualquer cidadão que esteja consultando em

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

nossa UPA antigamente ele consultava ficaria sem pegar sua medicação porque a medicação de atenção básica que eu estou falando é aquelas mesmas medicações que tem na Unidade de Saúde a pessoa consulta na UPA e já sai com a sua medicação porque eu coloquei horários até as 17:00 horas tem Unidade de Saúde aberta porém se as pessoas se consultarem até as 16:00 horas saindo da UPA ainda da tempo de ele pegar a medicação mas se ele consultar após esse horário ele não consegue pegar seu medicamento não tem como a pessoa iniciar seu tratamento se ela não tem condições de comprar o medicamento sendo que a medicação é do povo, essa medicação da atenção básica faz parte do pacote da medicação do povo, só esta oficializando onde vai ficar essa medicação, as que ficam na Unidade de Saúde a UPA também vai ter para dar inicio ao tratamento dessas pessoas que lá consultam, então eu peço o apoio de todos os nobres Vereadores nesse projeto e tenham certeza que vai ajudar muito a nossa população porque a medicação da UPA não vai estar mais onerando e sendo entregue na UPA essa medicação já existe na unidade de saúde, imagine numa sexta-feira com feriado prolongado a pessoa consulta e só vai na terça-feira pegar medicação quatro dias sem a medicação sabemos que ela não vai melhorar pelo contrário piorar, esse projeto de lei foi focado muito por mim e por Doutor Nassib durante a campanha, mas nós temos que deixar a política de lado nós como Vereadores temos que deixar uma coisa que fique pra sempre como lei um direito do cidadão, consultar e pegar nesses horários pré estabelecidos num projeto de lei as suas medicações, muito obrigado". Projeto de Lei Legislativo número 017/2021 continua em discussão. **O Vereador Gilmar Petry discutiu:** "Quero dar o meu apoio ao projeto de lei acho de suma importância, já no outro mandato discutimos essa possibilidade e na época não era possível, e eu gostaria de dar sugestão ao enfermeiro você que já tem experiência na área se eu pudesse, o senhor aceitar e os Vereadores também faria uma emenda a este projeto de lei disponibilizando os remédios todos os dias na UPA, porque o próprio projeto de lei deixa claro que para ele receber os medicamentos a receita tem que ser da UPA, então ele vai estar lá consultando, o medicamento vai estar lá e a pessoa\s para distribuir esses medicamentos vai também estar lá então acho eu que seria viável, mas o projeto é

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

do senhor fique a vontade estou dando como sugestão até para contribuir ao projeto acredito que poderia ficar disponível durante as 24 horas no UPA não só após as 16 horas até porque contribuiria com o paciente porque ele tem que consultar na UPA com a receita até para evitar ele de sair dali e se dirigir até a Unidade de saúde da sua região e em termos não vai acarretar em nenhuma diferença, dou suma importância ao projeto e acho que seria interessante que disponibilizasse o dia todo lá, obrigado senhor Presidente. O Vereador Enfermeiro Zé Carlos solicita uma parte. O Vereador Gilmar Petry autoriza. **O Vereador Enfermeiro Zé Carlos discutiu:** "Realmente seria muito interessante mas devido a logística, conversei com farmacêuticos responsáveis pelo município e nós poderíamos cometer um problema grave para o município que se tornaria aquela farmácia central porque teria que dispor de equipes, local bem determinado para armazenamento deste medicamento onde na UPA se for por muito não vai ter, porque tem a farmácia para atender a demanda mas como vem ao encontro de iniciar o tratamento é que a gente tenha um percentual para dar inicio ao tratamento porque após esse horário esta fechado e pessoas não fique sem o medicamento , exemplo um paciente que nunca teve pressão alta consultou na UPA e precisa começar o tratamento mas o programa da direito ali tanto nas farmácias populares desde que esteja no programa mas talvez seja só no momento, se não talvez teremos uma gama de medicamentos desses programas na UPA, mas futuramente eu acho que temos que estudar essa possibilidade que foi colocado de implementar, quando eu coloquei dessa maneira é pelas condições do nosso município, muito obrigado". Projeto de Lei Legislativo número 017/2021 continua em discussão. **O Vereador Renan Wozniack discutiu:** "Gostaria de contribuir com o projeto de lei eu acho que vem em boa hora, tivemos conversar que o senhor esclareceu alguns pontos, tivemos a oportunidade de conversar com o Secretário de Saúde e creio que a preocupação é justamente essa que a UPA não se torne uma grande farmácia central, porque tem o propósito de atender situações de emergência e não de retirarem o medicamento então o propósito do Vereador com esse projeto de lei deixando bem claro é que somente após a consulta os pacientes consigam obter esse medicamento, isso porque depende de uma logística de uma estrutura de armazenamento para comportar

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

esse atendimento, é uma preocupação do Vereador em relação a esse público para não ficar desamparado dos medicamentos no período em que a unidade esta fechada e consiga iniciar o tratamento logo após a consulta, por meio da comissão de saúde juntamente com o Professor Léo e o Vereador Gilmar solicitamos por meio de um parecer que também não veio para a pauta um ajuste em relação ao parágrafo 1° do parágrafo único um pequeno ajuste da disposição de logística como nós chamamos, mas no mais creio que esse projeto veio contribuir que é pensando em quem vai a UPA em questão realmente de emergência e saia de lá com seus medicamentos em mãos, por isso tem meu voto favorável Vereador". Projeto de Lei Legislativo número 017/2021 continua em discussão. Projeto de Lei Legislativo número 017/2021 está em votação. Projeto aprovado por todos os Vereadores. ***Líderes Partidários. Espaço aberto ao líder do Prefeito.*** **Com a palavra o Vereador Caio Szadkoski** "Eu queria deixar registrado aqui que eu estive visitando algumas Unidades de Saúde do município e nas que eu visitei o pessoal está tomando a segunda dose da vacina e hoje recebi da Neuceli mais um comunicado que no dia 27 de maio agora quinta-feira na Escola Marlene Barbosa vamos ter mais uma campanha para os idosos até 65 anos às 09:00 horas da manhã , aos idosos de 66 até 70 as 10:00 horas da manhã e os idoso de 70 anos ou mais as 13:00 horas, também conversei com o Secretário de Saúde e ele me falava que teve uma reunião na Secretaria do Estado da Educação que ouve um acordo que nessa semana vão estar iniciando, quer dizer já iniciou para aqueles que tem comorbidades, mas vai iniciar para os educadores da nossa cidade e que o município não tem autonomia para dizer tal dia depende da chegada das vacinas, depende do presidente Bolsonaro não falar bobagem para a China Mandar os produtos sabemos como funciona, então para responder os que procuram vou nas unidades e sou usuário do SUS,vou lá espero chamar, espero minha vez. Deixar registrado aqui mais uma vez o bom atendimento por onde eu passei de todos médicos, enfermeiros, agentes de saúde de todas as unidades de saúde por onde eu passei, conversei também com o Doutor Nassib ele está otimista quanto aos avanços de conversações de inclusive uma universidade que está disposta a vir pro município uma universidade de medicina, então várias empresas querendo vim pro

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

nosso Município, Oxalá que de certo, todos os empresários pesquisam, buscam as oportunidades e tem que ver o município tem para oferecer mas as perspectivas são boas e esperamos que aquele que estamos projetando se realize na nossa cidade. O prefeito está trabalhando ta buscando, seu secretariado dentro das possibilidades da crise que está ai estão cumprindo com o seu papel fazendo o que pode ser feito e a gente espera realmente tudo aquilo que foi projetado aconteça para a nossa cidade, obrigado senhor Presidente. ***Inscritos na Tribuna Livre.*** O **Vereador José Carlos Szadkoski** com a palavra, senhor Presidente, senhores Vereadores até a gente já conversou aqui para deixar registrado aqui nessa noite do dia 24 de maio, de alguns assuntos que foram pauta do final de semana especialmente sobre a pandemia não sou nenhum especialista na área de saúde mas tenho lido alguma coisa tenho procurado entender dessa doença terrível que está ai, tem alguém da minha família que está isolado que está com o Covid e o apelo que eu sempre falei aqui de quando se fala do comércio, eu para mim o comércio pode ficar aberto, eu para mim as pessoas podem fazer festa eu não vou, como já fui convidado para aniversário, para churrasco, eu não fui em nenhum até hoje desde que começou a pandemia vai lá quem quer vai na balada, vai no churrasco, vai no supermercado lotado quem quer ir lá tem um outro supermercado tem várias opções, está na hora da população entender que quem vai sofrer as conseqüências somos todos nós, somos todos nós e às vezes pessoas inocentes que não tem nada a ver acabam sofrendo pelas inconseqüências daqueles que não tem o bom senso de entender que o momento é muito grave, então a todos quantos amigos a gente já perdeu?, será precisa mais alguma coisa pra entender que o processo é grave, tem várias formas hoje de você participar de você comprar de você agir, então queria deixar aqui isso bem claro há porque o fulano, cicrano, beltrano não importa na minha visão respeito a todos mas cada cidadão tem que saber onde vai, quer pegar o Covid vai lá inclusive as igrejas quem quer rezar vai lá rezar, quer ir no culto vai no culto ele sabe o risco que está correndo mesma coisa nos comércios seja ele qual for, a única coisa que a gente vê que não é uma questão que você possa estar lá que é uma questão de escola porque a criançada é difícil segurar, se abraçar aquela coisa toda mas o resto pessoas já adultas pessoas

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

que sabem o que fazem não é possível que com tanta campanha, com tanta coisa que você mostra temos aqui o exemplo do nosso Presidente que continua e graças à Deus segundo informações já está bem melhor mas quantos não tiveram a oportunidade de se salvar, inclusive deixar aqui nossos sentimentos para a família do João meu vizinho ali a poucos dias vi ele sorrindo ali com os filhos hoje não está mais ai perdemos também daqui a pouco o Serjão deve falar o Seu Raul Seniske que assava um carneiro como ninguém né Serjão, que foi esse final de semana não sei se foi Covid ou não mas me parece que teve alguma relação também eu vou deixar meus sentimentos para a família do Seu Raul á toda a família são amigos da gente eram meus clientes aqui na oficina quando eu tinha então gente é muito sério esse momento que continua ai e nós continuamos falando então deixar registra isso e que a gente tenha os cuidados necessários para não ter o sofrimento na família da gente, enquanto é os outros e agora quando é na casa da gente a coisa fica mais pesada, então deixar essa fala aqui hoje e pedir para que as pessoas continuem se cuidando, continue se prevenindo, continuem não se aglomerando, continue fazendo a sua parte que ai ninguém vai chorar pela gente, obrigado senhor Presidente. O **Vereador José Miranda de Oliveira Junior** com a palavra, quero aqui agradecer ao nosso Secretário de Obras e Vice-Prefeito da Cidade Marcondes juntamente com a sua equipe que sempre tem nos atendido dentro da possibilidade, o Marcondes sempre tem nos atendido juntamente com seus assessores e sua equipe, eu sempre disse aqui nessa Casa de Leis e vou continuar dizendo, muitas vezes a população eles não conhecem, não tem acesso ao Prefeito ao Secretário e nos encontra por ai e faz as suas solicitações outro dia eu estava na oficina de um amigo meu e encontrei um cidadão que mora na Rua Abacateiro e ele falando para mim de uma obra que a Sanepar tinha feito e ficava um transtorno, cada vez que chovia o pessoal colocava os caminhões de saibro e dava uma ajeitada lá para nós então no mesmo momento mandei um WhatsApp pro Jailson e ele disse que ia atender a população, é o que eu sempre digo aqui nessa Casa de Leis que quando um Secretário, um Vereador ele atende um pedido de um Vereador ele não está simplesmente atendendo o Vereador ele está atendendo a população, ele atendeu aquela hora lá um pedido que um morador daquela rua daquele bairro tinha me

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

feito, então quero agradecer de coração ao Marcondes agradecer a toda a sua equipe que tem atendido a população quando nós levamos ai as reivindicações e que continue desse jeito porque o povo que está ai na ponta muitas vezes eles esperam um auxilio uma melhoria no seu bairro na sua rua e nós estamos aqui junto com os Secretários junto com o poder Executivo para trabalhar juntos em prol da nossa cidade do nosso povo aqui de Fazenda Rio Grande. Essa semana também estive visitando o Secretário da Saúde e a agente recebe muitas ligações dos moradores de toda a cidade sobre a situação de marcação de consulta, muitas vezes o pessoal diz que ligam tem pessoas que diz que fazem ai várias ligações e muitas vezes não consegue marca suas consultas, eu estava então conversando com o Secretário da Saúde levando essa situação pra ele porque que isso esta acontecendo, então é um problema que a cidade esta enfrentando e o Secretário precisa saber, o Prefeito precisa saber para tomar as devidas providencias e melhoras essa situação, se é negligencia do funcionário se é problema na linha congestionamento sei lá alguma coisa tem que ser feito porque é o que a população espera uma melhoria ai no atendimento então são essas situações que nós passamos ai para as Secretarias para os senhores Secretário para o Prefeito e com isso vamos trabalhando e buscando melhorias para a nossa população de Fazenda Rio Grande, dizer para o povo de Fazenda Rio Grande que estamos aqui sempre à disposição da população, eu sempre disse e continuo dizendo sou Vereador e enquanto eu estiver sendo Vereador quero trabalhar e deixar o meu legado para a população, toda hora que o povo me liga meu celular nunca esta desligado, pode ser no sábado pode ser a noite pode ser no domingo pode ser qualquer hora eu não tenho preguiça de atender o meu celular eu não me nego de atender o meu celular porque nas épocas de campanhas políticas, nós passamos e prometemos para o povo que vamos representar eles no legislativo, então nós temos que cumprir com a nossa palavra com o nosso dever, quantas vezes já me aconteceu de meia noite, uma hora da manhã tocar meu celular e era pessoas que estavam do outro lado passando por um problema passando por dificuldade e que procura o Vereador, e se nós não estiver a disposição da população ai fica complicado para as pessoas que estão passando por certas horas um momento tão difícil, então estamos aqui

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

sempre a disposição da população na hora que precisar pode nos procurar que nós estamos ai para lutar tentar resolver os problemas, se der para resolver resolvemos juntos se não der pelo menos demonstramos a nossa boa vontade que estamos aqui para trabalhar para cumprir com o nosso papel com o nosso dever, muito obrigado senhor Presidente e até a próxima oportunidade querendo Deus. Por questão de Ordem o **Vereador José Carlos Bernardes do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro – PRTB solicita se retirar e sua abstenção da Tribuna Livre, o Plenário autoriza**. O **Vereador Leonardo de Paula Dias** com a palavra, mais uma vez boa noite a todas e todos hoje minha fala na Tribuna vai ser mais em agradecimento a algumas pessoas, primeiramente quero agradecer ao Deputado Federal Luciano Ducci que nos enviou aqui para fazenda Rio Grande R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) para ajudar na manutenção e conservação de Cmeis e a gente vai e já conversou com algumas diretoras já fizemos a indicação para a Prefeitura, estamos aguardando ai o parecer favorável porque o dinheiro já está na conta da Prefeitura inclusive então isso é muito bom agradeço muito ao Deputado Luciano Ducci que nos apoio que nos ajuda que está junto mais um parceiro do mandato e como vários Vereadores falaram aqui inclusive o nobre Vereador Caio Szadkoski temos que cobrar dos Deputados que fizeram votos na Fazenda Rio Grande até porque eles têm que trazer dinheiro para nós aqui porque daqui a pouco tem campanha novamente eles vão vim aqui vão pegar votos e a gente precisa desse retorno deles. Além disso, eu quero agradecer ao Davi Diretor da FazTrans que sempre prontamente nos atende fazendo um trabalho primoroso, a gente sabe da dificuldade financeira mas mesmo assim eles estão se desdobrando em toda a cidade com sinalização, com lombadas, pintando as faixas enfim é um trabalho assim muito bom e sempre que possível como disse o nobre Vereador Irmão Miranda fazendo a diferença para a população, preciso agradecer também o Secretário Marcondes que também sempre nos atende a gente percebe que inicio de mandato muitas vezes é bastante complicado principalmente pela questão orçamentária, não é a equipe de governo que toca que faz o orçamento que eles já recebem o orçamento mas mesmo assim a gente percebe o esforço do Marcondes e de toda sua equipe o Jailson, o Jailson foi meu aluno inclusive, agradecer e fico

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

muitos feliz em ver meus alunos assim o Jailson, o Matheus na comunicação foram meus alunos e a gente fica muito feliz em ver nossos estudantes atingindo lugares de gestão, lidando com a população os anseios da população e até o presente momento posso ficar muito feliz porque estão fazendo o trabalhado deles como diz o Fabiano muito contento, então antes de agradecer tudo isso a gente fala muito, briga muito, luta muito, mas a gente tem que agradecer também eu sempre falo que a gente que está eu estou não sou Vereador sou professor de carreira nem diretor eu não sou eu estou porque são cargos transitórios, a gente esta aqui hoje amanhã tem outros aqui no nosso lugar e assim vai sucessivamente e enfim e a gente tem que tentar fazer a diferença pelo Município de Fazenda Rio Grande e a gente percebe claramente pelos requerimentos pelas indicações do Vereadores o trabalho que cada um está fazendo então isso é muito importante até para qualificar essa Câmara dando um resposta muito positiva para a população claro que há muita coisa que temos que fiscalizar, muito coisa que temos que cobrar, muitas coisa que vamos ter que pedir de fora mas eu acredito que o trabalho está sendo feito a gente está conseguindo ir visitar a população conversar e a vontade era mandar dez requerimentos por sessão as vezes porque é muita demanda que chega pelo menos para mim acredito que para os demais também a mesma coisa mas deixar muito claro isso. Por fim, e não menos importante deixar claro, volto a dizer a questão da educação publica em Fazenda Rio Grande, eu falei já em uma fala anterior mas eu vou sempre falar, se tiver que usar a Tribuna toda semana e não tiver assunto nenhum vou falar a mesma coisa respeitem os profissionais da educação que continuaram trabalhando mesmo na época da pandemia porque para nós quem é professor sabe disso educação é contato, é interação é estar junto é olho no olho e a gente infelizmente não esta assim na rede municipal é papel entrega o papel pra mãe pro pai pro responsável legar ele recebe pega depois de um tempo trás de volta professor corrige, só que nesse processo de entregar e esperar e receber de novo já está formulando novas atividades chega tudo aquilo volta e continua a mesma coisa, para nós do estado estamos com o MITI com o Clasrron e com as atividades impressas também então nós continuamos dando aula, continuamos atendendo a população da melhor forma possível apesar de todos os desafios que a

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

pandemia nos trouxe, nós tivemos que nos reinventar, porque a maioria dos professores e professoras muitas vezes a formação adequada pra lidar com essas tecnologias a nós estamos ai, além disso os servidores continuaram estão entregando kit alimentação, leite e assim por diante e atendendo a secretaria enfim, então a educação continua trabalhando e desempenhando o seu melhor papel então por isso respeitem os profissionais da educação, muito obrigado senhor Presidente. O **Vereador Renan Gabriel Wozniack** se absteve. O **Vereador Julio Cesar da Silva** com a palavra, boa noite a todos mais uma vez, queria primeiramente agradecer as pessoas que compareceram no nosso gabinete itinerante realizamos no ultimo sábado no Bairro Estados e é um prazer para nós estar sempre próximo com a população pegando as demandas nos bairros falando a política no nosso município queria também falar sobre esses ocorridos que teve no ultimo final de semana, infelizmente temos que falar sobre isso aqui hoje, nós temos um Projeto de Lei que foi aprovado aqui nessa Câmara e que ele pega vários pontos no comércio para abertura mas também com várias restrições, eu não sei e não é de hoje que nós vemos vários comércios sendo talvez, tendo favoritismo algo do tipo aqui no município, mas a gente vai vendo vai averiguando e nos últimos dias me chamou muito a atenção eu não sei se talvez as Secretarias um apoia o outro, talvez o Prefeito nem saiba disso até um atento para o nosso Prefeito Doutro Nassib que é médico, as coisas estão acontecendo e o Prefeito talvez nem fique sabendo disso e eu acho assim nós temos que diluir a conta do Covid em todos não adianta apontar é esse é aquele ou aquele lá que está propagando o vírus, você vai no terminal de manhã está bombando, você vai nos mercados todo mundo precisa trabalhar todo mundo precisa viver e assim o que me deixa triste, na sexta-feira houve operações estava certos parabéns a Vigilância Sanitária quem estava errado tinha que fechar realmente só que alguns estabelecimentos parecem que são invisíveis e daí um funcionário da Prefeitura comissionado se não me engano tem o favor de sair tirando fotos e gravando vídeos de comércios, gente a gente ta contra o comerciante, ta bom tem que denunciar mas poxa ai falta o bom senso ai desce a lenha em uma categoria como se essa categoria só ela transmitisse o vírus, só ali que tinha o Covid os outros lugares não, porque os outros lugares estavam abertos

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

eu fui verificar só que não sai tirando foto e detonando ninguém, então os outros estabelecimentos eles também não tem culpa como já falei não sou contra não tenho nada contra ninguém só que assim a gente fica triste porque ai desce a lenha só que a verdade vem a tona, então eu fiquei quieto e vamos ver no que vai dar isso ai domingo estourou, Fazenda Rio Grande passando vergonha até nos meios de comunicação do Paraná, só queria levar em conta isso eu fiquei muito triste porque esse funcionário tinha que pensar em que podemos fazer para ajudar essas pessoas que precisam trabalhar, que tem que pagar seus funcionários, pagar aluguel, porque não é fácil ficar fechado tanto tempo estava errado, eu alertei essas pessoas falei pessoal tem uma Lei que esta vigente vocês não podem abrir beleza, só que daí você sair detonando uma categoria eu não concordo com isso então queria só deixar claro isso ai e atentar a Prefeitura o nosso Prefeito para que fique atento a isso para que sua gestão não seja manchada, muito obrigado. O **Vereador José Carlos Brandão** com a palavra, uma boa noite a todos os Vereadores a população que nos assiste a minha fala aqui na Tribuna hoje é agradecimento eu quero agradecer ao meu Deputado Federal primeiro mandato Aroldo Martins eu falei uma vez aqui que no ranking dos Deputados Federais aqui do nosso Estado que são trinta dos cem Deputados do Brasil ele ficou no ranking do nosso Estado Paraná que mais investiu em Municípios do nosso Estado do Paraná em segundo lugar então eu quero parabenizar e quero falar mais tem o valor de R$301.030,00 (trezentos e um mil e trinta reais) para a saúde foi da PAB quer dizer para custo da saúde do nosso Município que ano passado 2020 creio que até já foi pago, foi pago R$303.030,00 (trezentos e um mil e trinta reais) foi para custeio da saúde do nosso município e tem mais aqui e temos o valor de R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) diz aqui da INDE que é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação quer dizer está empenhado mobiliário que já foi empenhado valor imobiliário educacional do nosso Município de Fazenda Rio Grande repetindo R$ R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), já empenhado eu creio que agora já nesse primeiro semestre estará saindo esse valor de R$ R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais),

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

e também um requerimento que eu fiz de duzentos e cinqüenta mil para o espaço de lazer lá no bairro Jardim Veneza que esse ano sai esse duzentos e cinquenta mil, inclusive eu quero agradecer aqui já tenho uma resposta que o local a gente poderá fazer para aquele povo que tanto merece lá no Jardim Colonial com o Veneza ali, quer dizer área de lazer conversando com Secretário o Marcondes já esta elaborando, então duzentos e cinqüenta mil então está ai R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) para a educação empenhado e empenhado aqui 301 (trezentos e um) já foi pago R$301.030,00 (trezentos e um e trinta reais) já foram é foi até usado e esse R$247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)que está empenhado e o R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) para a área de lazer que está tudo certo e mais essa resposta que eu obtive que já pode executar la elaborar o Projeto e a gente tocar para o bem daquele povo lá do Jardim Colonial eu quero aqui agradecer aqui a Deus Senhor Deus pela vida e eu quero também pedir á Deus proteção porque não adianta a gente é importante a gente se cuidar mas se não houver a proteção de Deus o que vai adiantar, não é que adianta temos que cuidar mas o que valo mais é a Proteção de Deus contra o vírus contra esse Covid-19 a pandemia que está ai então que o povo se cuide, mas se Deus não proteger meu amigo e minha amiga já era então vamos levar a sério vamos se cuidar e toda a população eu declaro aqui determino a proteção e a cura de Deus contra esse maldição que Deus abençoe, muito obrigado. Sem mais para a presente sessão, o Presidente a declarou encerrada.

Fazenda Rio Grande 28 de maio de 2021.

Fabiano de Queiroz Sobral

Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone: (41) 3627-1664

INDICAÇÃO Nº 177/2021

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, realize a construção de calçadas em frente a Unidade Básica de Saúde Vila Marli na Avenida Paraguai 1738, bairro Nações.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a indicação, por não existir calçamento em um dos lados da rua, dificultando o tráfego dos pedestres e impossibilitando a sinalização horizontal. Com a construção da calçada haverá mais organização no trânsito de veículos e segurança na circulação dos moradores da região.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
13h 24
Protocolo 879

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador

VEREADOR PROFESSOR
FABIANO fubá
TRABALHO E HONESTIDADE

INDICAÇÃO Nº 178/2021

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, por meio da secretaria responsável, realize vistoria *in loco* e analise a necessidade de tomar medidas para combater a erosão e controlar inundações do córrego que trespassa a Rua Rio Madeira, na altura do número 720, avaliando sobre possível canalização ou manilhamento do trecho deste córrego que tangencia as moradias daquela localidade.

JUSTIFICATIVA

Esta indicação se faz diante da necessidade de garantir mais segurança para as famílias que residem na referida localidade, visto que o mencionado córrego a céu aberto representa a possibilidade de erosão, assim como expõe os moradores ao risco de quedas ou acidentes de maiores proporções.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 37
Protocolo 885

INDICAÇÃO Nª 179/2021

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que, através da Secretaria competente, realize com a máxima urgência a pavimentação asfáltica na Rua Belo Horizonte, localizada no bairro Santa Maria, neste município.

JUSTIFICATIVA

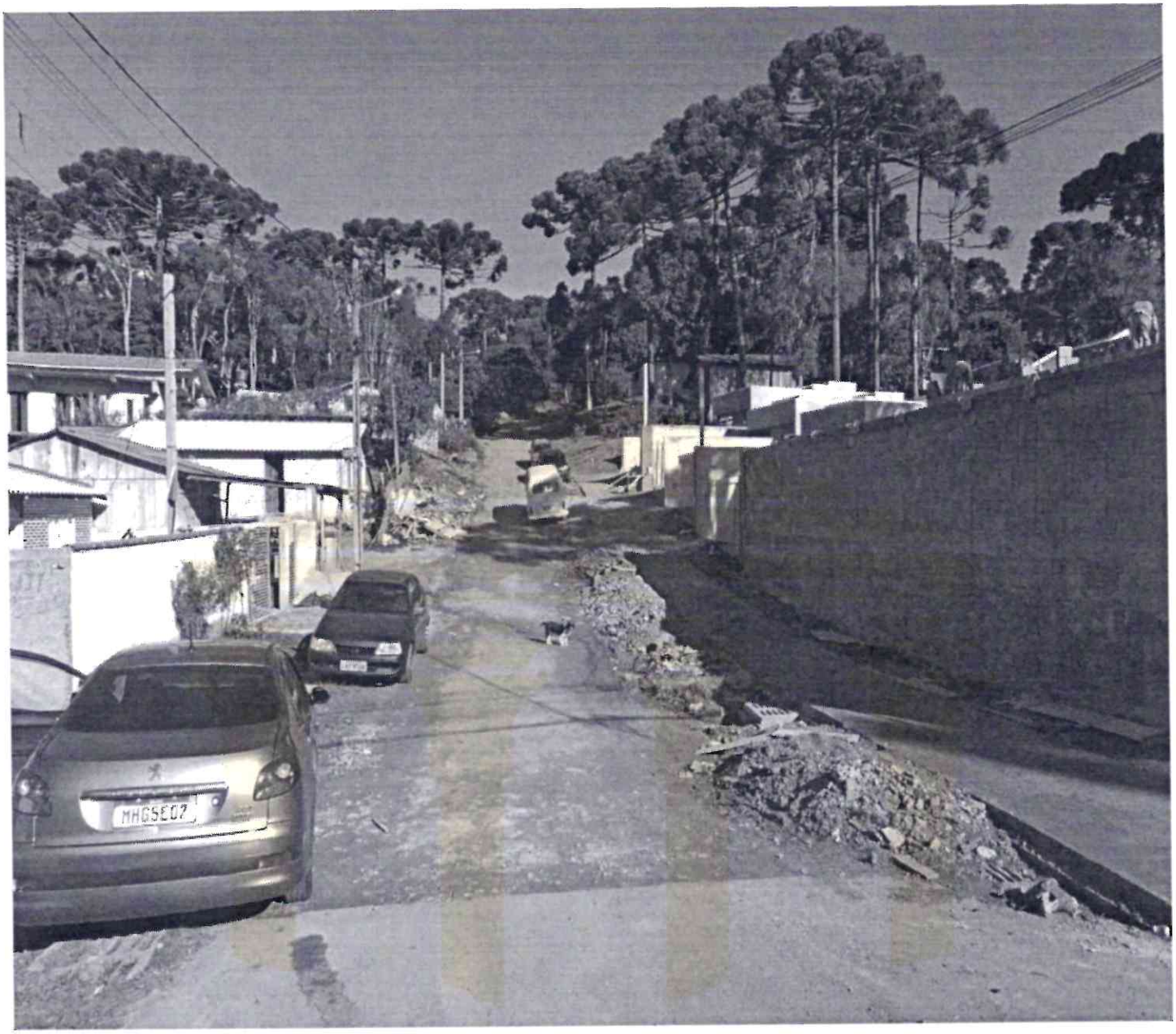
Justifica-se está indicação tendo em vista que recebemos o pedido dos moradores da rua acima citada, inconformados com a situação que se encontra essa rua. A pavimentação asfáltica se faz necessária, os moradores sofrem constantemente com a lama no período das águas e com a poeira no período de estiagem, ocasionando problemas de saúde e também prejudica a trafegabilidade. Outro motivo é visando melhorar a infra instrutora da nossa cidade, oferecer melhores condições de vida para a população, e também contribuir para o desenvolvimento econômico e social do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
Protocolo 11 h 35 873

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021

Carlos Brandão

Vereador



INDICAÇÃO N° 180/2021

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Excelentíssimo Sr. Prefeito municipal para que, através da Secretaria competente, realize a manutenção e demarcação da pista de caminhada no centro Multieventos.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária, tendo em vista o grande número de pessoas que realizam atividades físicas nesse local e podem ser prejudicadas sem as devidas demarcações durante o percurso de corrida e caminhada. As demarcações mantêm o fluxo de corrida e caminhada sem gerar maiores transtornos para os que o utilizam.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11 h 26
Protocolo 871

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

INDICAÇÃO Nº 181/2021

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente realize a limpeza com a retirada do mato e entulhos do terreno localizado na Avenida Portugal esquina com a Rua Biguá Bairro Gralha Azul neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude que o imóvel supracitado encontra-se tomado pelo matagal, servindo para descarte ilegal de lixo e entulhos, acarretando na proliferação de ratos e outros insetos. Diante disso, solicito que seja efetuada esta benfeitoria com a máxima urgência, no intuito de trazer segurança aos moradores e pedestres ao seu redor

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14h 05
Protocolo 0881

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 182/2021

O Vereador **Julinho Theodoro** que adiante subscreve, no uso de suas Atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte preposição:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que através da secretaria competente, proveja reparos de pintura das travessias para pedestres no extenso da Rua Santo Agostinho, Bairro Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande – PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, por versar de uma rua com grande importância para o município. A restauração das faixas sinalizadora para pedestre garante acima de tudo, segurança para quem transita na localidade referida.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11 h 55
Protocolo 875

Julinho Theodoro

Vereador

INDICAÇÃO Nº 183/2021

O Vereador **Caio Szadkoski**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que o mesmo através da Secretaria competente realize com máxima urgência a limpeza do terreno privado localizado na rua Condor N° 765, bairro Gralha Azul, em frente ao mercado da família deste município e com base no Projeto de Lei Complementar N° 54/2012 multe o proprietário afim de cobrar o custo do trabalho realizado.

JUSTIFICATIVA

Baseado no Projeto de Lei Complementar N° 54/2012, solicito que a secretaria competente realize a limpeza deste terreno com a finalidade de manter a saúde e segurança de todos os moradores desta localidade e multe o proprietário que descumpre a lei do nosso município :

"Art. 48 Os proprietários ou responsáveis de lotes dentro do perímetro urbano deste município ficam obrigados a mantê-los limpos, roçados, livre de lixos e detritos ou qualquer substância nociva à higiene ou que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública."

"Art. 49 Quando os imóveis forem utilizados em desconformidade com o disposto no artigo anterior, mantendo depósitos de lixos ou entulhos, mesmo que por terceiros, a Administração Pública poderá efetuar sua limpeza, além da roçada, quando a vegetação ultrapassar 50 (cinqüenta) centímetros de altura."

"Art. 50 A Administração Pública cobrará do sujeito passivo o custo do serviço realizado, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas nesta legislação."

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

10 h 54

Protocolo 868



Fazenda Rio Grande, 01 de maio de 2021.

CAIO SZADKOSKI
VEREADOR

INDICAÇÃO N° 184/2021

O Vereador **Enfermeiro Zé Carlos**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico para a **Secretaria de Obras e Faztrans,** a necessidade de manutenção asfáltica na Avenida Mato Grosso da esquina da Rua Natal até a saída da BR 116. O perímetro está esburacado e com várias uniformidades no asfalto precisando assim de manutenção.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação tendo em vista que é um pedido da população local que enfrenta dificuldades ao transitar com segurança no perímetro que a indicação propõe devido a grande quantidade de buracos e uniformidades no asfalto.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
10 h 32
Protocolo 867

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Enfermeiro José Carlos
Vereador

INDICAÇÃO 185 /2021

Os **Vereadores Professor Fabiano Fubá e Enfermeiro José Carlos,** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte proposição.

INDICAÇÃO

Indicam seja expedido ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria competente, viabilize melhorias no Centro de Educação Infantil- CMEI do Vovô Juca Rocha:

1- Toldo para Acesso protegido;

2-Calçadas;

JUSTIFICATIVA

Tal indicação justifica-se devido a necessidade de melhor acesso ao Centro Municipal de Educação Infantil Vovô Juca, principalmente em dias de chuva, pois há a dificuldade de proteger as crianças, na hora da chegada e saída, tanto da chuva como dos perigos de escorregar. Assim como o calçamento, o toldo é de suma importância para um melhor atendimento.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021.

Professor Fabiano Fubá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
13 h 26
Protocolo 880

Enfermeiro José Carlos
Vereador

VEREADOR PROFESSOR FABIANO fubá
TRABALHO E HONESTIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO N° 186/2021

O Vereador Prof. Léo, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica-se que seja expedido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da Secretaria responsável, realize em caráter de urgência a revitalização e a instalação de dois espaços de lazer, sendo eles: **1)** situado na Rua Mandirituba, ao lado da Escola Municipal Kitsuki Matsumoto, no bairro Estados, neste Município de Fazenda Rio Grande e, **2)** localizado na Rua Rio Tietê, nº 769, no bairro Iguaçu, em Fazenda Rio Grande.

- **1)** Revitalização e instalação do parquinho infantil, construção e reforma da quadra de areia, trocar iluminação da praça, reforma total da academia ao ar livre, limpeza em toda a área da praça, reforma dos bancos e mesas da praça, arborizar a área) situada na Rua Mandirituba, ao lado da Escola Municipal Kitsuki Matsumoto, no bairro Estados, neste Município de Fazenda Rio Grande.
- **2)** Revitalização e instalação do parquinho infantil, reforma da quadra de areia, trocar iluminação da praça, limpeza total da área, dar os devidos cuidados ao córrego de água próximo à praça e arborizar a área, localizada na Rua Rio Tietê, nº 769, no bairro Iguaçu, em Fazenda Rio Grande.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 58
Protocolo 891

JUSTIFICATIVA

Ambas as localidades possuem um espaço reservado pela Prefeitura a fim de promover o lazer aos munícipes, entretanto, as referidas praças carecem de revitalização, arborização, limpeza e demais cuidados de preservação e conservação.

Foi verificado, *in loco*, que as crianças e adolescentes não possuem espaço seguro, limpo e recreativo para realizarem suas atividades.

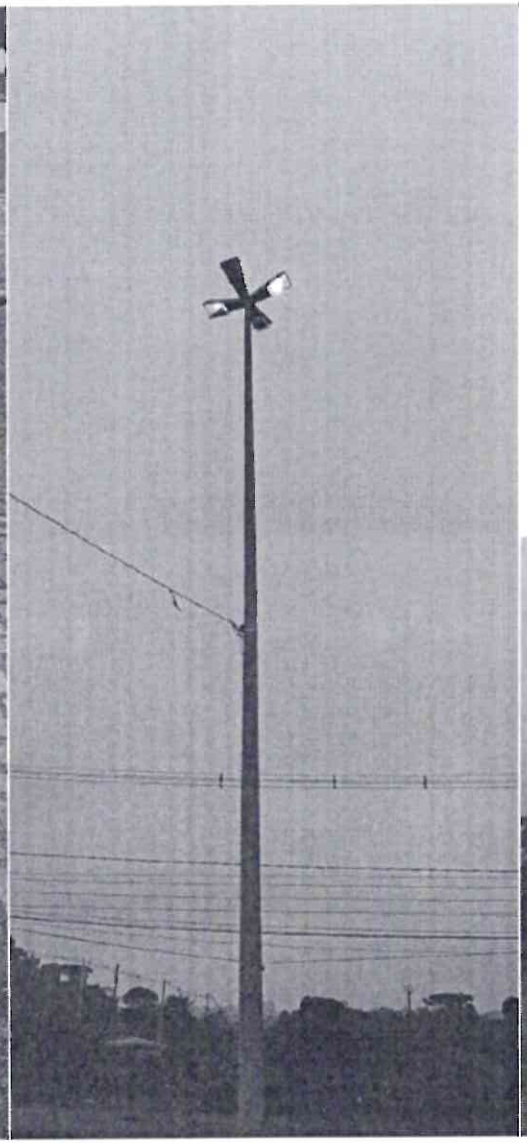
O acesso ao lazer é um direito constitucional de todo cidadão e, por isso os investimentos nessas áreas devem estar na lista de prioridades deste Município.

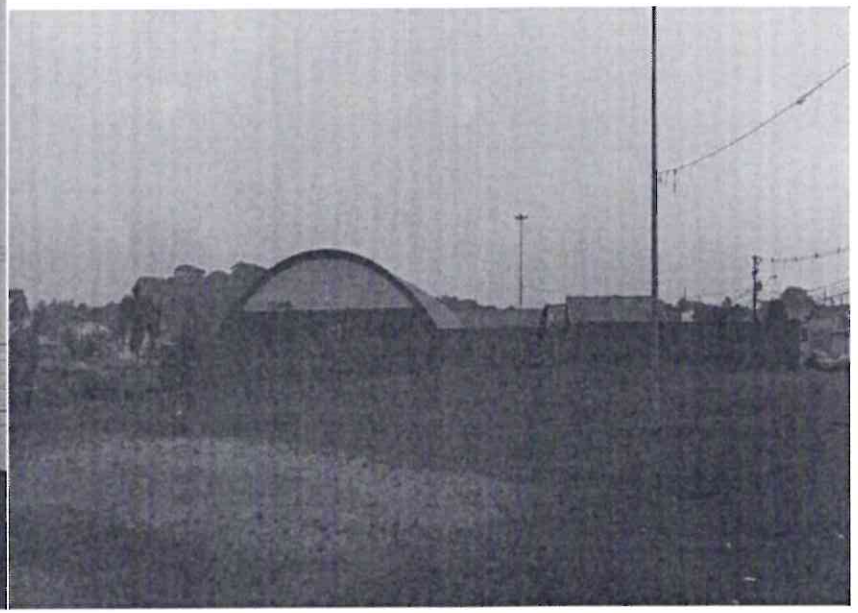
Além disso, a criação e manutenção de espaços públicos trazem muitos benefícios para os moradores e para a cidade. Praças e parques, quando são bem conservados, valorizam a paisagem, deixam o clima mais agradável e promovem o bem-estar da população.

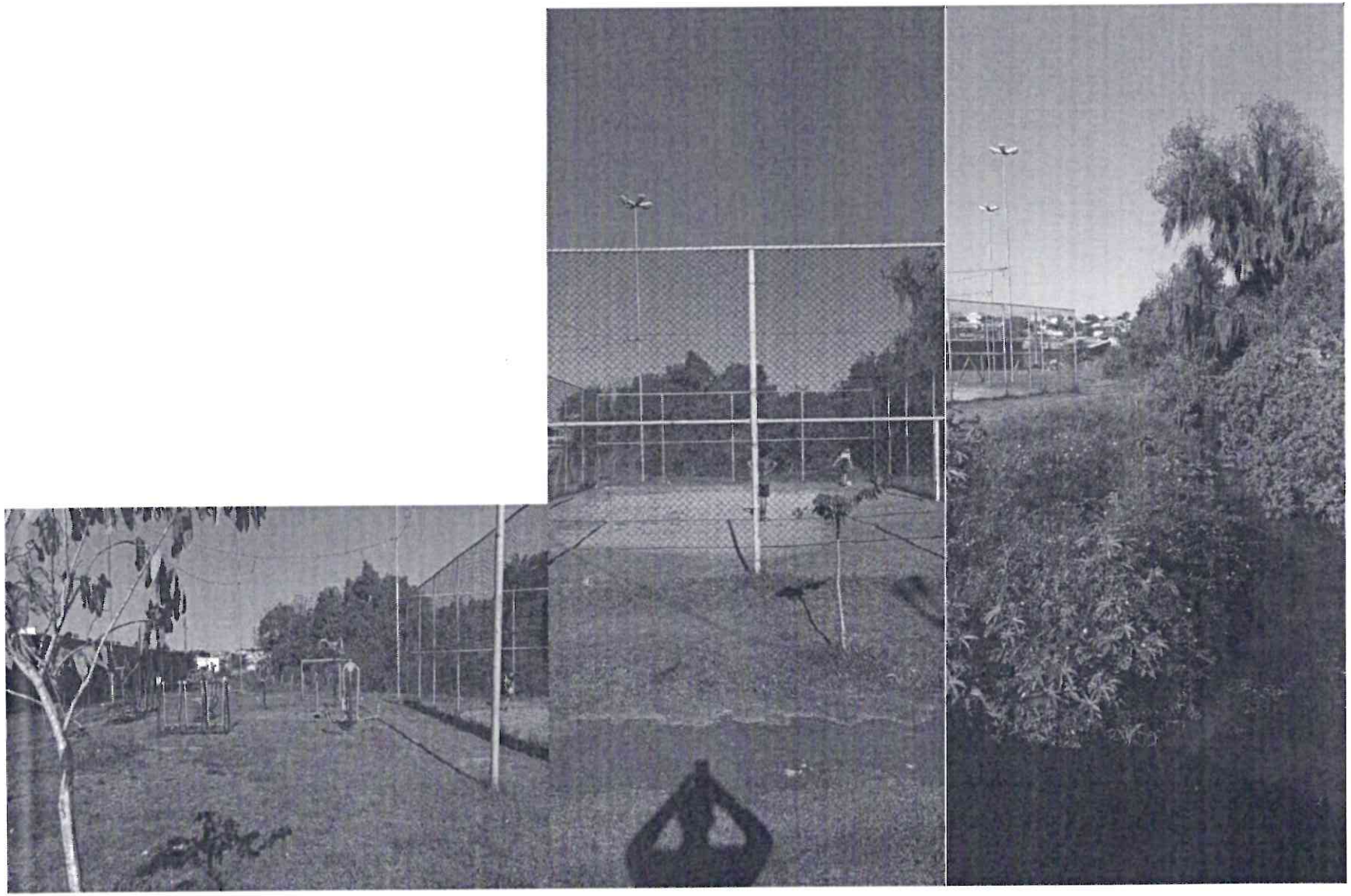
Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

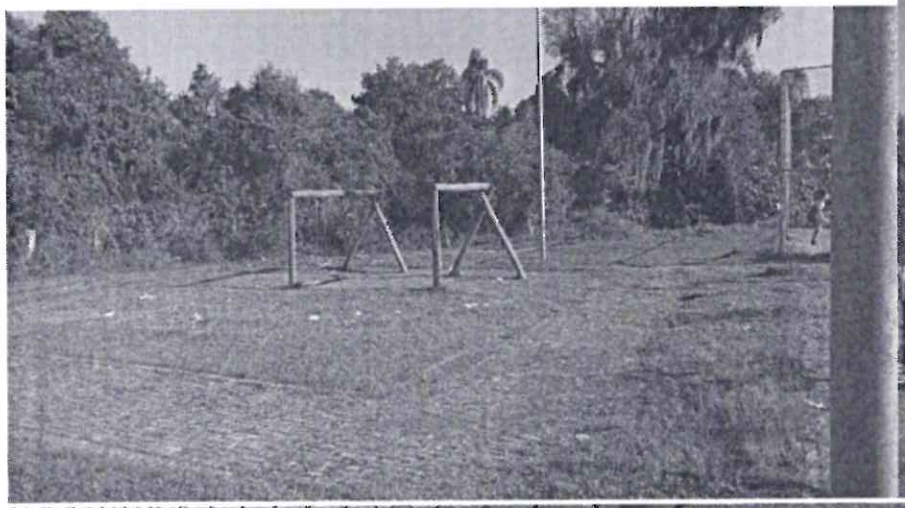
Prof. Léo
VEREADOR

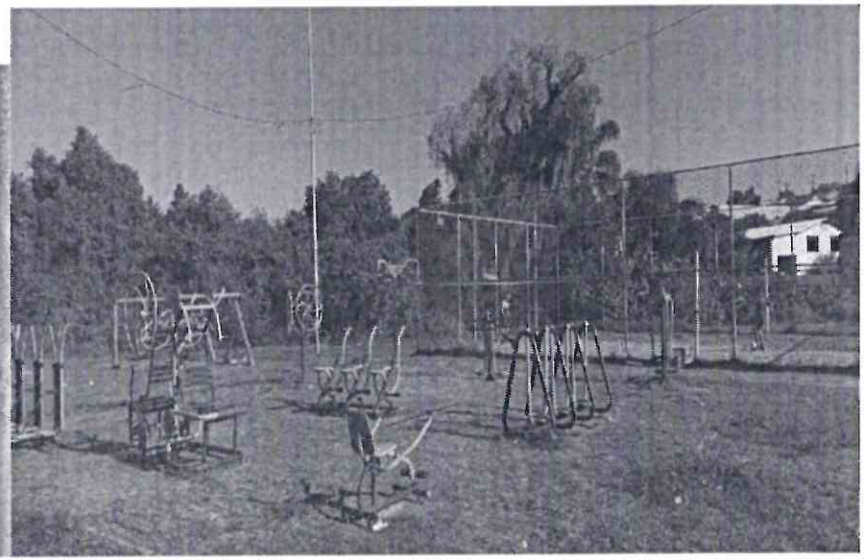


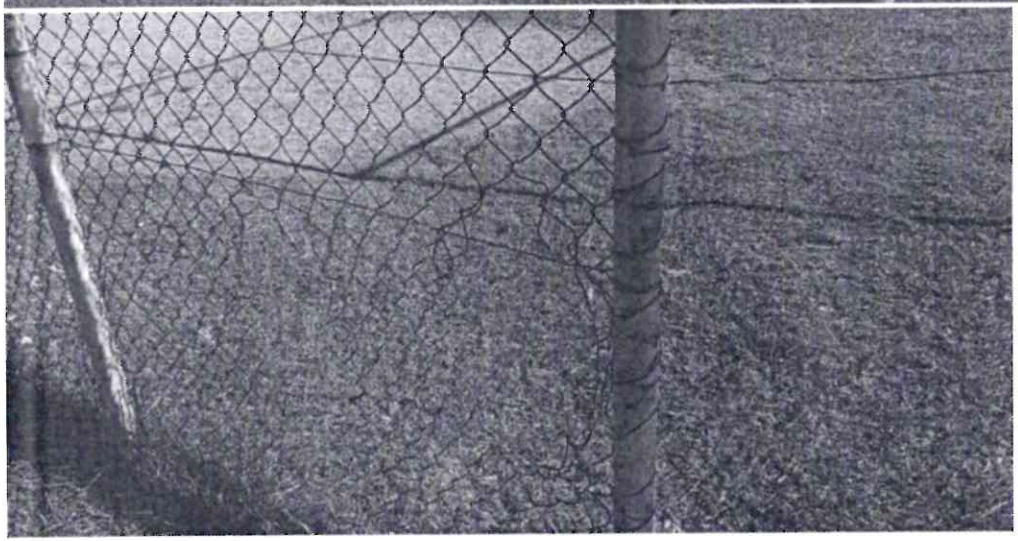


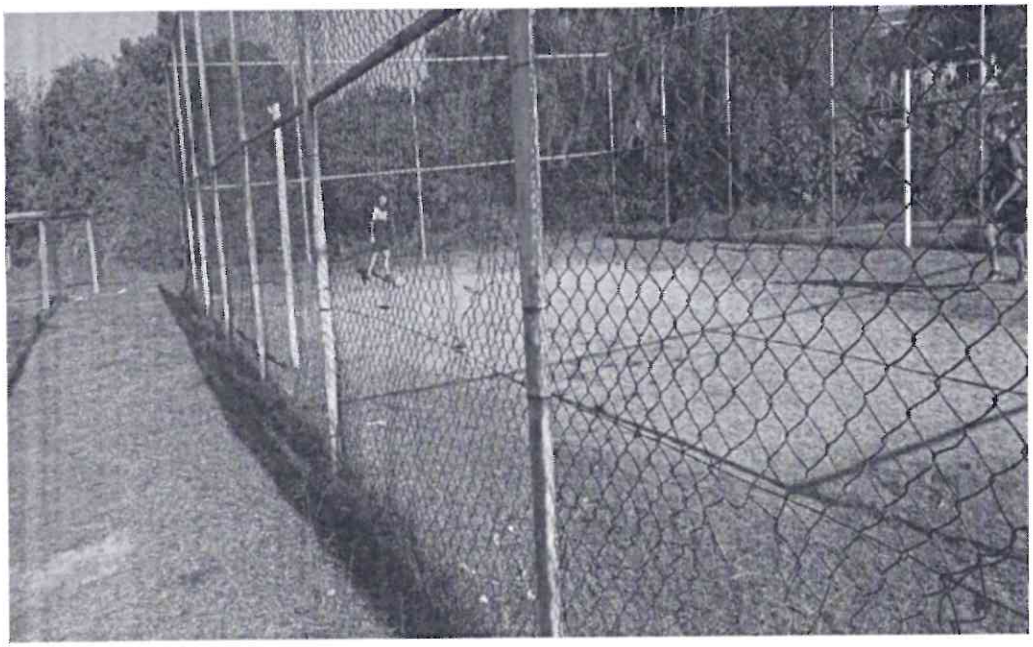












INDICAÇÃO N° 187/2021

O Vereador Julio Beiço, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submetem ao Plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido oficio ao Excelentíssimo Sr. Prefeito municipal para que, através da Secretaria competente, seja realizada a substituição aos abrigos de pontos de ônibus para os modelos novos nos seguintes endereços, Av. Polônia em frente ao nº 914, Rua Dinamarca em frente ao nº 314 e na Rua Dinamarca em frente ao nº 105, todas no bairro Nações, Vila Marli, a fim de melhorar a segurança aos usuários do transporte coletivo.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação é pertinente, visto que a atual estrutura se encontra danificada, sem proporcionar aos cidadãos proteção contra o sol e chuva. A substituição irá evitar que os usuários continuem sofrendo com os transtornos, melhorando assim a segurança dos munícipes.

Diante dessas informações e a pedido dos Munícipes, é que solicito as providências necessárias para que a indicação seja atendida.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021

Julio Beiço
VEREADOR – PP

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 38
Protocolo 886

INDICAÇÃO N° 188/2021

O Vereador **José Miranda de Oliveira Junior**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria responsável determine a pavimentação, drenagem e rede de esgoto na rua principal das Chácaras do Vale Verde, desde a Avenida Nossa Senhora Aparecida até a Rua São Luís, situadas no Bairro Santa Terezinha.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação justifica-se pela necessidade de pavimentação asfáltica em suas vias, pois, as mesmas encontram-se sem. Visando a melhoria de vida da população deste município, sabemos que o pavimento traz muitos benefícios, começando pela diminuição de doenças provocadas por poeiras e pela água parada que se formar nas vias de chão batido, sem contar da valorização dos imóveis urbanos.

Essa Edilidade tem como prioridade o bem estar social e com isso garantir a população em geral o apoio institucional, quanto ao direito de ir e vir. É desta forma que temos trabalhado com afinco para que novos projetos e programas sejam implantados em nosso município.

Pelos motivos acima expostos, conto com o apoio dos demais nobres pares e consequentemente com a aprovação desta indicação.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

15 h 11
Protocolo 894

Irmão José Miranda
VEREADOR PROPONENTE

REQUERIMENTO Nº 174/2021

O Vereador Rafael Campaner, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que preste informações se haverá novas contratações de funcionários para o Cemitério Municipal, principalmente uma Assistente Social para acolhimento às famílias enlutadas.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento, tendo em vista os serviços fúnebres aumentaram com o agravamento da pandemia, necessitando assim de aumentar o efetivo de funcionários principalmente para atendimento às famílias.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
28 MAI 2021
10 h 59
Protocolo 841

Fazenda Rio Grande, 27 de maio de 2021.

RAFAEL CAMPANER
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 184/2021

O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, encaminhe a esta Casa de Leis uma **relação do nível de aprendizagem dos alunos das Escolas Municipais de Fazenda Rio Grande**.

JUSTIFICATIVA

Analisamos o empenho e trabalho de todos/as os/as professores/professoras da rede municipal de ensino, porém sabemos também do tamanho da dificuldade desses profissionais de mostrar seus trabalhos em aulas on-line, onde professores/professoras de outro Município transmitem, e os/as professoras encaminham atividades, avaliações e recuperações impressas e tem o contato via watsapp com seus alunos e quem ali os ajuda na conclusão das atividades. Para que saibamos qual o nível encontra-se o aprendizado de nossos alunos/as gostaríamos de uma relação que mostre níveis entre baixo, médio e alto de conhecimento decorrente de seu ano letivo, podendo ser em apresentação por turmas mostrando a quantidade de alunos e grau de aprendizado.

Fazenda Rio Grande, 21 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
28 MAI 2021
10h 44
Protocolo 834

Luiz Sergio Claudino

Vereador

REQUERIMENTO Nº 189/2021

O **Vereador Professor Fabiano Fubá**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido o ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para que, através da secretaria competente informe a esta casa de Leis as seguintes informações:

1. Referente ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso regulamentado pela Lei Municipal 282/2005, ele está ativo? Qual sua atuação para proteger os direitos assegurados aos idosos?

2. Existe algum programa de acompanhamento ao idoso vigente durante a pandemia?

3. Quais providências as Secretarias Municipais podem tomar para adequar seus serviços ao que estabelece o Estatuto do Idoso?

4. Quais Associações fazem parte do Conselho Municipal do Direito do Idoso? Em quais bairros atuam? E quais serviços disponibilizam?

5. Quais atividades direcionadas aos idosos o município disponibiliza?

6. Que tipo de serviços são ofertados pelo Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade?

7. Que tipo de fiscalização o município adota para garantir os direitos do idoso?

8. Por fim, prestar toda e qualquer informação adicional que porventura entenda cabível para o cumprimento do expediente.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
13 h 19
Protocolo 877

VEREADOR PROFESSOR
FABIANO fubá
TRABALHO E HONESTIDADE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento em busca de informações oficiais junto às secretarias municipais competentes sobre as fiscalizações, monitoramentos e legislações vigentes que protegem e regulamentam os direitos dos idosos dentro do município.

O Estatuto do Idoso, Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, pretende estabelecer a toda pessoa que o envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, sendo obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Pelo Exposto, venho solicitar aos nobres vereadores apoio para a necessária aprovação desta proposta de Requerimento, a fim de que em nome desta Casa de Leis obtenhamos as informações necessárias aos trabalhos.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador

VEREADOR PROFESSOR
FABIANO fubá
TRABALHO E HONESTIDADE

REQUERIMENTO Nº 190/2021

Os **Vereadores Professor Fabiano Fubá e Enfermeiro Zé Carlos**, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido o ofício ao Sr. Prefeito Municipal, para que, através da Secretaria Municipal de Assistência Social informe a esta casa de Leis as seguintes informações:

1). Qual o número de colaboradores (funcionários) da pasta?

2). Quantos são gratificados?

3). Quantos são comissionados?

4). A secretaria está atendendo a legislação referente ao índice de gastos com cargos comissionados e os cargos de carreira?

5). Todos os comissionados e gratificados atendem o grau de instrução para cada cargo ocupado?

6). Quantos veículos possui a secretaria?

7). Quais os gastos com combustível nesse período por mês?

8). Disponibilizar os diários de bordo de todos os veículos da pasta.

9). Quais os planejamentos que já foram elaborados nesse período de gestão e quantos já foram colocados em prática?

10). Quais são os contratos firmados com empresas desde 01/01/2021 até o momento?

11). Quantas pessoas estão sendo atendidas por mês nos CRAS e CREAS do município?

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

13 h 21

Protocolo 878

VEREADOR PROFESSOR FABIANO fubá

TRABALHO E HONESTIDADE

12). Quantas doações de cestas básicas já foram recebidas pela Secretaria de Assistência Social? E quais foram os doadores?

13). Qual o tempo médio para conseguir um agendamento e atendimento nos CRAS do município?

14). Qual o planejamento de gastos de verbas da pasta para o ano de 2021?

15). Quais amparos a secretaria oferece às crianças e adolescentes? E quantos atendimentos são realizados?

16). Por fim, prestar toda e qualquer informação adicional que porventura entenda cabível para o cumprimento do expediente.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento para obter maior transparência em relação aos serviços prestados pela referida secretaria e órgãos que estão sob sua tutela, que presta assistência social no Município de Fazenda Rio Grande. Buscando trazer mais informações a usuários destes serviços, bem como permitir que a atividade possa ser amplamente fiscalizada no município.

Pelo exposto, venho solicitar aos nobres vereadores apoio para a necessária aprovação desta proposta de Requerimento, a fim de que em nome desta Casa de Leis obtenhamos as informações necessárias aos trabalhos.

Fazenda Rio Grande, 01 de junho de 2021

Fabiano de Queiroz Sobral
Vereador

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

VEREADOR PROFESSOR
FABIANO fubá
TRABALHO E HONESTIDADE

REQUERIMENTO Nº 191/2021

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, com fundamento nos princípios da **LEGALIDADE**, **IMPESSOALIDADE**, **MORALIDADE** na Administração Pública, submetem ao Plenário o seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

14 h 46

Protocolo 888

REQUERIMENTO

Requer seja expedido, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **"o ofício n. 01/2021 (EM ANEXO)"** realizado por servidor efetivo, chefe do Posto Avançado do DETRAN de Fazenda Rio Grande, relatando possível interferência no órgão, por parte de Casal de Secretários Municipais proprietários de autoescola no Município.

Outrossim, que seja expedido, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, "**o protocolo fly n. 16284/2021(EM ANEXO)"** realizado por servidor efetivo lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relatando a interferência da Sra. Doriane Marisa, primeira – dama e secretária de Ação Social do Município, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia 29/03/21, **EXONERANDO** servidores, bem como, **DISPONIBILIZANDO** servidores ao setor de RH, sem possuir competência administrativa para tal.

Requer ainda, com fundamento no princípio da **IMPESSOALIDADE**, e, da **MORALIDADE** que o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, instaure os respectivos processos administrativos, bem como, realize a **IMEDIATA EXONERAÇÃO** do Casal de Secretários Luiz Carlos de Souza, Talita de Lima de Souza, e, da Sra. Doriane Marisa, primeira – dama e secretária de Ação Social do Município, enquanto perdurar os procedimentos fiscalizatórios desta Casa de Leis, a fim de se evitar maiores abusos na utilização dos cargos, em possível interferência dos citados para com os servidores.

JUSTIFICATIVA

Em razão das graves denúncias, as quais tomaram ciência esta Edilidade, esta proposição tem por objetivo informar diretamente o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, acerca de tais fatos, para que este por sua vez, tome as medidas administrativas cabíveis, sob pena de incorrer no crime de prevaricação, disciplinado no Código Penal em seu artigo 319, ao qual tem como objetivo punir funcionários públicos que dificultem, deixem de praticar ou atrasem, indevidamente, atos que são obrigações de seus cargos, ou os pratica contra a lei, para atender interesses pessoais, determinando pena de detenção de três meses a um ano e multa.

PROPONENTE - Mesa Diretiva da 8ª Legislatura - biênio 2021/2022, FRG 01/07/2021.

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
1º Vice-Presidente
Presidente interinamente – art. 20 R.I.

LUIZ SERGIO CLAUDINO
2º Vice-Presidente

JOSE CARLOS BERNARDES
2º Secretário

FABIANO DE QUEIROZ SOBRAL
1º Secretário

Demais Vereadores Subscrevem

José Carlos Szadkodki
VEREADOR

Renan Gabriel Wozniack
VEREADOR

José Miranda de Oliveira Junior
VEREADOR

Julio Cesar da Silva
VEREADOR

Rafael Nunes Campaner
VEREADOR

Gilmar Jose Petry
VEREADOR

José Carlos Brandão
VEREADOR

Leonardo de Paula Dias
VEREADOR

Julio Cesar F. de L. Theodoro
VEREADOR

DETRAN PR

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Oficio 01

Em, 10/02/2021.

À: Secretaria de Governo do Município da Fazenda Rio Grande.

Assunto: Indícios de irregularidade na conduta de Secretários no Posto avançado da Fazenda Rio Grande.

Eu, Paulo Kaszczeszen Filho portador do RG: 85209-0 e CPF: 544.221.409-49 Lotado no Posto Avançado da Fazenda Rio Grande no Cargo atribuído a mim de Chefe deste Posto Avançado. Venho relatar aos órgãos competentes e aquém sou subordinado que há fortes indícios de irregularidade na conduta de dois Secretários da Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande (Luis Carlos de Souza- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Talita de Lima Souza- Secretaria Municipal da Mulher). Tendo em vista que na segunda semana do mês de janeiro de 2021 os mesmos compareceram neste Departamento para solicitar que fosse atribuido algumas funções na área de Habilitação, que são desempenhadas apenas pela chefia e supervisão, para um cargo técnico administrativo que seria indicado por eles. Saliento que estes secretários antes de ocupar a função na Prefeitura da Fazenda Rio Grande exerciam a função de donos e administradores do Centro de Formação de Condutores Estrela Guia. Logo, evidenciando, na minha opinião, uma possivel tentativa de

usufruir da posição do cargo que desempenham como secretários e da força política para beneficiar os Centros de Formação de Condutores.

Portanto, analiso que seja apurado a conduta destes Secretários e que seja feito as medidas administrativas necessárias para podermos continuar com a melhor eficiência e sem nenhuma interferência pessoal no desempenho deste Posto Avançado do Detran pertencente ao município da Fazenda Rio Grande.

Atenciosamente,

Paulo Kaszczeszen Filho
Chefe do Posto Avançado da Fazenda Rio Grande

Na data de 29/03/2021, próximo às 08:00 da manhã de segunda-feira a senhora secretaria de Ação Social e esposa do Prefeito Nassib Kassem Hammad, a Doriane Marisa Brunner Hammad que se apresentou na condição de primeira dama compareceu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente Convocando os servidores Evellyn Renata Bereza Bueno, Leandro Jose Ramos Gomes e a servidora comissionada Laís Ribas, de forma individual. Para a senhorita Laís Ribas a mesma informou que há uma indicação que irá ocupar seu cargo e fez a dispensa da mesma, para o servidor Leandro informou que a secretaria não precisará mais de seus serviços e para eu, Evellyn, informou que meu cargo seria disposto ao RH sem informar qual secretaria e me dispensou sem previsões ou demais informações. Meu questionamento é sobre não ter sido comunicada previamente e para qual secretaria o RH vai fazer o remanejo, tendo em vista que na data de hoje 29/03 eu ainda estive cumprindo com meus trabalhos nesta pasta e o chefe imediato não compareceu para nos informar dos afastamentos das atividades. Gostaria de demais informações plausíveis para a transferência de setor.

Segue em anexo minhas avaliações de estágio probatório. Estou lotada nesta secretaria de acordo com o protocolo 5873/2021 tendo sido alocada pela chefia, sendo o Secretário Luís quem me chamou para o meio ambiente por causa da minha formação acadêmica que vai de encontro com as necessidades e atividades desenvolvidas na SMMA, que até hoje não havia feito reclamações sobre meu trabalho, somente chamado para conversas informais, tendo em vista minhas atividades relacionadas ao RH e o cargo de assistente administrativo, sobre o que poderia ser melhorado em nosso setor. A servidora relata que mesmo quando secretário fez ligação em fim de semana, foi atendido, pois a servidora entende a gravidade da situação devido o período de covid.

REQUERIMENTO Nº 192/2021

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como, com fundamento nos princípios da **LEGALIDADE**, **IMPESSOALIDADE**, **MORALIDADE** na Administração Pública, submetem ao Plenário o seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

14 h 47

Protocolo 889

REQUERIMENTO

Requer seja expedido, a Sra. Nelceli Bento Garcia servidora responsável pelo órgão de Vigilância epidemiológica Municipal (Matr. 349125) para que a mesma encaminhe a esta Casa de Leis, os documentos abaixo solicitados, bem como, as respostas aos seguintes questionamentos:

1. De quem partiu a solicitação, e, autorização para que os Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social iniciassem a vacinação contra o COVID-19?

2. A Secretária Municipal de Assistência Social, e, primeira – dama do município a **Sra. Doriane Marisa Brunner Hammad** já recebeu a vacinação contra o COVID-19?

3. Quem são os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social que já receberam a vacinação contra o COVID-19? **(ENCAMINHAR OS RESPECTIVOS DECRETOS)**

4. Considerando que o Poder Executivo Municipal publicou no site oficial da Prefeitura Municipal que o ***"Plano Municipal de Vacinação da***

cidade segue *as orientações do* ***Ministério da Saúde***" https://fazendariogrande.pr.gov.br/vacinacao-covid-19, porque os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social iniciaram a vacinação contra o COVID-19, em desrespeito aos grupos prioritários descritos no **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação** contra Covid-19 atualizado em 24/05/2021? file:///C:/Users/MIcro06/Downloads/PlanoVacina%C3%A7%C3%A3oCovid-2_24.05%20(1).pdf

5. Considerando que o Poder Executivo Municipal tenha se utilizado do **Plano Estadual de Vacinação** para antecipar a vacinação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, porque não foi respeitada a prioridade dos grupos ***a)****Pessoas de 60 a 64 anos* ***b)*** *Pessoas com Comorbidades 18 a 59 anos e Gestantes e Puérperas com Comorbidades 18 a 59 anos* ***c)*** *Pessoas com Deficiências Permanente* ***d)*** *Pessoas em Situação de Rua* ***e)*** *População Privada de Liberdade* ***f)*** *Funcionários do Sistema de Privação de Liberdade,* quais antecedem o grupo da Assistência Social na priorização?

JUSTIFICATIVA

Em razão de publicações realizadas em redes sociais de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social recebendo a 1º dose da vacinação contra o COVID-19, esta proposição busca acompanhar o processo de vacinação contra o novo coronavírus neste Município, principalmente no que diz respeito ao cumprimento da ordem de prioridade de imunização estabelecida no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 elaborado pelo Ministério da Saúde, e, acolhido pelo próprio Poder Executivo Municipal, conforme publicação no site oficial da prefeitura.

Vale ressaltar que desvio de finalidade em razão do descumprimento da estrita observância programática e preferencial na aplicação de doses de vacinas contra o novo coronavírus é extremamente grave, e, os agentes públicos que forem comprovadamente flagrados neste descumprimento incorrem em conduta manifestamente reprovável, não só por violação aos preceitos constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade, mas, sobretudo, porque a gravidade do desvio constitui fato penalmente relevante, a sujeitar o agente infrator à pena pelo cometimento do crime de peculato, pois, é inaceitável, principalmente no contexto da pandemia, a apropriação indevida de bem público, colocando em risco o enfrentamento da crise de saúde pública.

Fazenda Rio Grande, 2 de junho de 2021.

VEREADORES PROPONENTES

Rafael Nunes Campaner
VEREADOR

José Carlos Szadkodki
VEREADOR

Luiz Sergio Claudino
VEREADOR

José Miranda de Oliveira Junior
VEREADOR

Alesandro Bordignon Weiss
VEREADOR

Jose Carlos Brandão
VEREADOR

Jose Carlos Bernardes
VEREADOR

Renan Gabriel Wozniack
VEREADOR

Julio Cesar da Silva
VEREADOR

Leonardo de Paula Dias
VEREADOR

Gilmar Jose Petry
VEREADOR

Julio Cesar F. de L. Theodoro
VEREADOR

Fabiano de Queiroz Sobral
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 193/2021

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício à **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec)** para que a mesma reanalise a rota percorrida pela linha de ônibus que atende as localidades do Jardim Brasil e Greenfield, no bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande, com o intuito de:

1) Disponibilizar mais paradas de ônibus para a população daquela região;
2) Ampliar a rota para atender os moradores da região denominada Jardim Brasil II, se possível pela Rua das Orquídeas.

Outrossim, requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. **Prefeito Municipal** para que, através da secretaria competente, preste as seguintes informações:

1) Existe alguma previsão de instalação de placas indicando os nomes das ruas da referida localidade? Se sim, favor informar o prazo.
2) É possível realizar a abertura de acesso para pedestres na continuidade da Rua Faveiro, no trecho abaixo da rede de alta tensão?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que as linhas de ônibus não atendem boa parte da população desta localidade, especialmente no que diz respeito aos seus horários e trajetos. Por essa razão, este parlamentar, buscando atender os anseios destes munícipes, propõe à Comec uma análise desta demanda, a fim de se buscar uma adaptação do itinerário de acordo com as novas necessidades dos moradores da região.

Por outro lado, se justifica esse requerimento para o Poder Executivo local no que tange à identificação das ruas por meio de placas, pois já existem CEP's designados para estas vias, porém não há qualquer indicação de seus respectivos nomes.

Ainda, é importante que o poder público apresente alternativas de favorecer a mobilidade urbana na região, especialmente informando sobre a possibilidade de construir uma via de acesso para pedestres, ligando os dois trechos da Rua Faveiro. É de amplo conhecimento que não se pode construir debaixo da rede de alta tensão, no entanto, por se tratar de uma simples passagem de pedestres, certamente esta medida contribuiria para a transitabilidade dos moradores daquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

14 h 36

Protocolo 384

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

REQUERIMENTO Nª 194/2021

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido oficio a **ARTERIS – PLANALTO SUL,** para que a mesma realize a instalação de uma placa de sinalização próximo ao **km 131** da BR-116, sentido Sul com indicação da localização do **Bairro Santa Maria**, neste Município. Tendo já em vista um local apropriado para a instalação da mesma.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento tendo em vista que vem atender à solicitação dos moradores dos bairros de nossa cidade, como medida de segurança e informação, tanto para os moradores do local, como também, para aquelas pessoas que se deslocam a nosso município a lazer ou trabalho e não conseguem localizar a entrada, causando aspecto positivo para nossa cidade, no que se refere a organização das vias púbicas. É importante a sua colocação para melhor identificação a aqueles que vem de outros municípios e se localizam pela nomeação dos bairros.

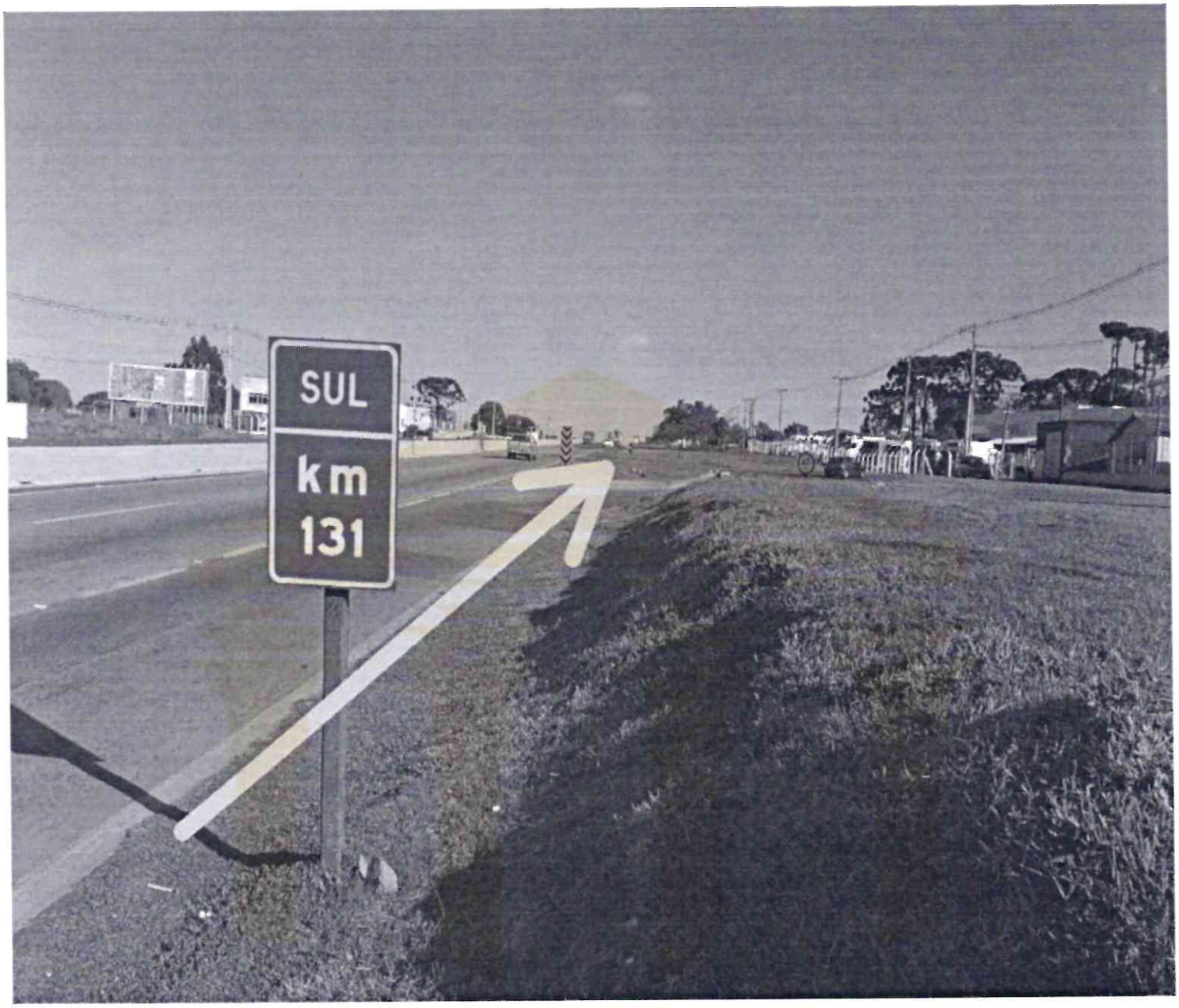
Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente a esse requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11 h 33
Protocolo 872

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021

Carlos Brandão

Vereador


SUL
km
131

REQUERIMENTO Nº 195/2021

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que através da Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de viabilizar à instalação de braços de luz nos postes de iluminação, na rua de acesso ao Seminário Servos da Divina Misericórdia.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento visando que a rua de acesso ao Seminário Servos da Divina Misericórdia, não possui iluminação pública, podendo favorecer acidentes de transito, bem como a ação de marginais. Saliento que a iluminação pública é um serviço básico e indispensável para atender as mínimas necessidades, garantindo tranquilidade e segurança à população. É evidente que providências urgentes precisão ser adotadas, para sanar os sérios inconvenientes causados a população devido a iluminação precária e ineficiente do local supracitado.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11h 24
Protocolo 870

REQUERIMRNTO Nº 196/2021

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente informe se o contrato da empresa que venceu a licitação para a pavimentação da Rua Copaíba localizada no Bairro Eucaliptos já foi rescindido. Informe ainda, qual o prazo previsto para o reinicio das obras destaimportante via publica que contribui significativamente com a mobilidade urbana do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dos usuários desta via publica dirigidas a este vereador, sobre o prazo para conclusão da pavimentação desta via publica. Ocorre que, a Rua Copaíba é uma das vias mais importantes que da acesso a área central de nosso município, e ainda, em seu entorno estão diversas empresas que necessitam diariamente utilizar a via para o trabalho diário. Ainda, a falta da pavimentação vem gerando enormes transtornos como poeira, buracos e lama que ocasionam prejuízos aos proprietários de veiculo. Diante disso, solicito estas informações para o esclarecimento aso munícipes que aguardam ansiosos para a conclusão dessa importantíssima obra.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 06
Protocolo 882

Fazenda Rio Grande , 02 de Junho de 2021

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 197/2021

O Vereador **Julinho Theodoro** abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente nos envie as informações abaixo descritas:

- Serviços de médicos terceirizados que trabalham para o município:
- Qual o valor gasto com serviço terceirizado de 01/01/2021 a 01/06/2021.
- Solicita o fornecimento de lista de todos os profissionais que prestaram serviço no referido período.
- Cópia de comprovantes de entrada e saída dos referidos plantões contendo nome do profissional com horário entrada e saída.
- Documentação completa desses profissionais juntamente com CRM, e se foi verificado junto ao CRM a veracidade de cadastro no Conselho Regional de Medicina.
- Se todas as contratações estão de acordo com as leis municipais.
- Cópia dos contratos vigentes de empresas terceirizadas para contratação de serviços médicos.
- Quais são os servidores responsáveis pela escala dos plantões e pela fiscalização dos serviços prestados.
- Qual a média de consultas atendidas por profissional.
- Se o médico é especialista, informar a especialidade.

Justificativa

Tal solicitação faz-se necessária para que possamos fiscalizar o andamento e funcionamento dos servidores da área da saúde. São as razões da solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11 h 56
Protocolo 876

Fazenda Rio Grande 02 de Junho de 2021

Julinho Theodoro
Vereador

REQUERIMENTO Nº 198/2021

O Vereador Caio Szadkoski, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

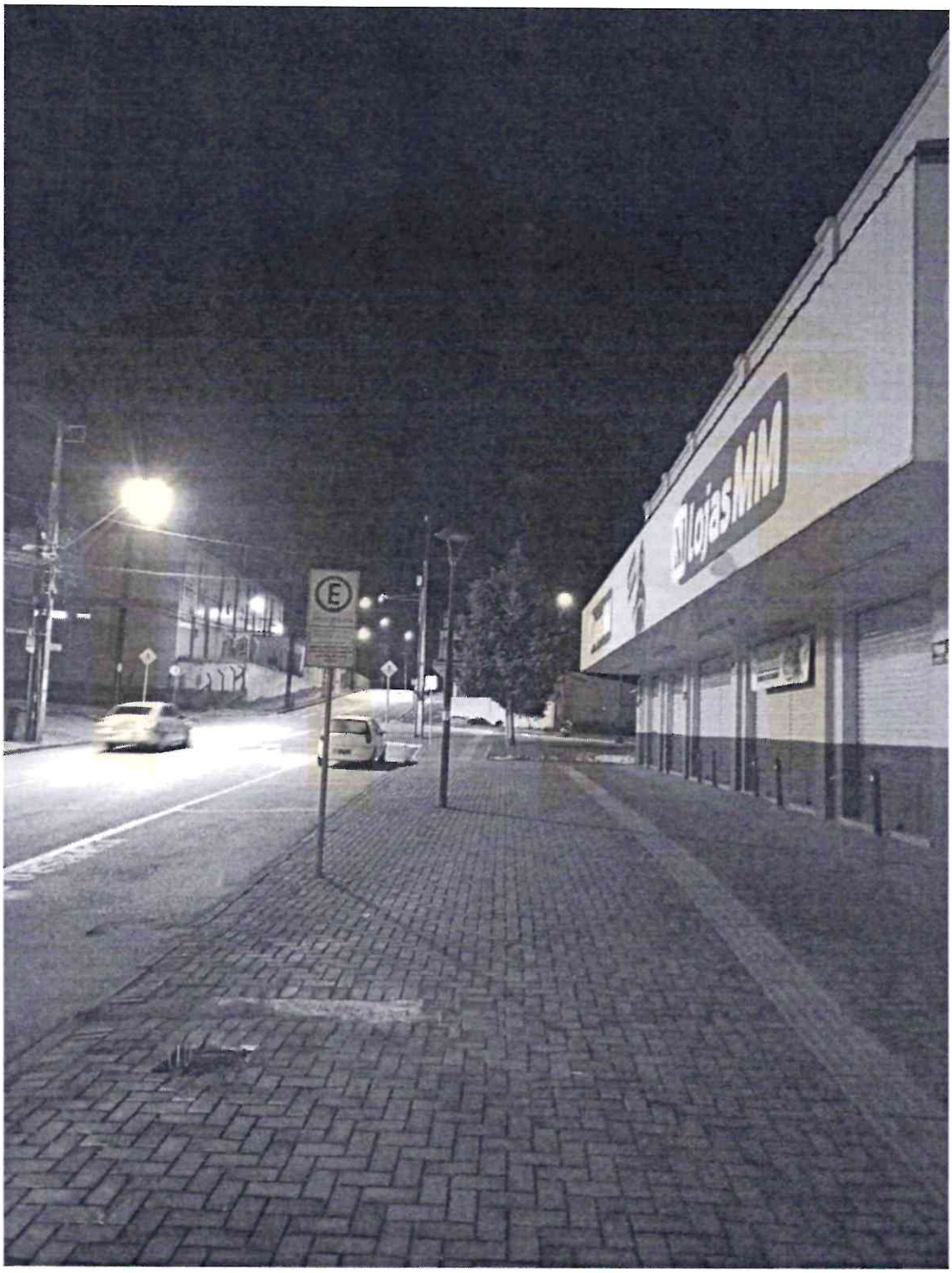
REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Sr. Prefeito Municipal Dr. Nassib Hammad para que, através da Secretaria competente realize com máxima urgência a revisão da iluminação pública na Avenida César Carelli e Avenida Francisco Claudino dos Santos neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento pois os comerciantes destas ruas solicitaram-me com máxima urgência a revisão da iluminação em todos os postes no local, afim de aumentar a segurança daqueles que ali trabalham e transitam

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
Protocolo 10 h 57
869


Lojas MM



Fazenda Rio Grande, 01 de maio de 2021.

Caio Szadkoski

VEREADOR

REQUERIMENTO N°199/2021

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício para o **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura** de Fazenda Rio Grande, para que o mesmo forneça a esta casa de leis a cópia do comprovante de escolaridade ou experiência dos servidores comissionados que estão nomeados no município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que para se nomear um servidor em determinados cargos de comissão a lei complementar 158 de 20 de dezembro de 2017 coloca como requisitos a escolaridade ou experiência em função, a câmara de vereadores fazendo seu papel de agente fiscalizador busca identificar se a lei está sendo executada.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

Professor Fabiano Fubá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 52
Protocolo 890

Professor Léo
Vereador

Serjão
Vereador

Rafael Campaner
Vereador

Dr. Renan Wozniack
Vereador

Julio Beiço
Vereador

Pastor Brandão
Vereador

Julinho do Pesque
Vereador

Sandro Proteção
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

Caio Szadkoski
Vereador

Irmão José Miranda
Vereador

Gabinete Vereador Julio César da Silva – GAB. 10

REQUERIMENTO Nº 200/2021

O Vereador **Julio César da Silva**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro à mesa, com a observância nas disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício à Secretaria Competente, solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria, informações em relação aos uniformes e aparelhos operacionais da FAZTRANS e Guarda Municipal, são as seguintes:

1 - Os rádios comunicadores da Guarda Municipal e da FAZTRANS estão funcionando em sua normalidade?

2 - Caso não estejam funcionando, a quanto tempo esses problemas vêm acontecendo?

3 - Os rádios comunicadores quando apresentam algum problema, ou na falta desses equipamentos, qual a previsão e quais as ações realizadas para soluciona-lo?

4 - Em relação aos equipamentos EPI'S, uniforme completo, como é feito o fornecimento para a Guarda Municipal e FAZTRANS?

5 - Quando necessário, quais as medidas e a previsão para que sejam substituídos os equipamentos, EPI'S, uniformes por novos?

6 - Quais as medidas estão sendo tomadas para solucionar a falta dos equipamentos solicitados?

JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Público ofertar a segurança pública a todos os munícipes, capaz de atender à demanda da população. Com o objetivo de proporcionar mais segurança ao município de Fazenda Rio Grande-PR, é que venho encaminhar a Vossa Excelência este importante requerimento.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Julio Cesar da Silva
VEREADOR - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 40
Protocolo 887

REQUERIMENTO Nº 201/2021

O Vereador **José Miranda de Oliveira Junior**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro à mesa, com a observância nas disposições regimentais, e, após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício a Exma. Dra. Deputada Estadual Mara Lima, solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria, para interceder junto ao Governo Estadual, por Emenda Parlamentar para o envio de recursos financeiros, a fim de atender a demanda do Setor da Saúde Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

.

JUSTIFICATIVA

Em tempos de queda de arrecadação tributária, recursos estaduais podem ser à saída de pequenos e médios municípios para manter sua capacidade de investimento e, portanto, realizar ações essenciais para o atendimento às demandas municipais.

Ressalta-se que neste atual momento de crise econômica, recursos enviados por meio de emenda parlamentar, serão fundamentais para aumentar a qualidade de atendimento do setor da saúde fazendense.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021.

Irmão José Miranda
VEREADOR PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

15 h10

Protocolo 893

REQUERIMENTO Nº 202/2021

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

16 h 45

Protocolo 897

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício a COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para que envie a esta Casa de Leis, informações acerca das quedas de energia constantes que vem acontecendo em vários bairros do município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, a fim de prestar esclarecimento aos munícipes que vem nos pedindo explicações referentes às quedas de energia frequente, que está ocorrendo em vários bairros do município de Fazenda Rio Grande, podendo ocasionar queima dos eletrodomésticos, entre outras situações de risco, gerando varias preocupações aos cidadãos fazendenses.

José Carlos Szadkodki
VEREADOR

Luiz Sergio Claudino
VEREADOR

José Miranda de Oliveira Junior
VEREADOR

Jose Carlos Brandão
VEREADOR

Rafael Nunes Campaner
VEREADOR

Renan Gabriel Wozniack
VEREADOR

José Carlos Bernardes
VEREADOR

AlesandroBordignon Weiss
VEREADOR

Julio Cesar da Silva
VEREADOR

Gilmar Jose Petry
VEREADOR

Leonardo de Paula Dias
VEREADOR

Fabiano de Queiroz Sobral
VEREADOR

Julinho do Pesque
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 193/2021

O vereador **Dr. Renan Wozniack**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício à **Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Comec)** para que a mesma reanalise a rota percorrida pela linha de ônibus que atende as localidades do Jardim Brasil e Greenfield, no bairro Eucaliptos, em Fazenda Rio Grande, com o intuito de:

1) Disponibilizar mais paradas de ônibus para a população daquela região;
2) Ampliar a rota para atender os moradores da região denominada Jardim Brasil II, se possível pela Rua das Orquídeas.

Outrossim, requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. **Prefeito Municipal** para que, através da secretaria competente, preste as seguintes informações:

1) Existe alguma previsão de instalação de placas indicando os nomes das ruas da referida localidade? Se sim, favor informar o prazo.
2) É possível realizar a abertura de acesso para pedestres na continuidade da Rua Faveiro, no trecho abaixo da rede de alta tensão?

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que as linhas de ônibus não atendem boa parte da população desta localidade, especialmente no que diz respeito aos seus horários e trajetos. Por essa razão, este parlamentar, buscando atender os anseios destes munícipes, propõe à Comec uma análise desta demanda, a fim de se buscar uma adaptação do itinerário de acordo com as novas necessidades dos moradores da região.

Por outro lado, se justifica esse requerimento para o Poder Executivo local no que tange à identificação das ruas por meio de placas, pois já existem CEP's designados para estas vias, porém não há qualquer indicação de seus respectivos nomes.

Ainda, é importante que o poder público apresente alternativas de favorecer a mobilidade urbana na região, especialmente informando sobre a possibilidade de construir uma via de acesso para pedestres, ligando os dois trechos da Rua Faveiro. É de amplo conhecimento que não se pode construir debaixo da rede de alta tensão, no entanto, por se tratar de uma simples passagem de pedestres, certamente esta medida contribuiria para a transitabilidade dos moradores daquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

14 h 36

Protocolo 384

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Dr. Renan Wozniack
Vereador

REQUERIMENTO Nª 194/2021

O **Vereador Carlos Brandão**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte proposição.

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido oficio a **ARTERIS – PLANALTO SUL,** para que a mesma realize a instalação de uma placa de sinalização próximo ao **km 131** da BR-116, sentido Sul com indicação da localização do **Bairro Santa Maria**, neste Município. Tendo já em vista um local apropriado para a instalação da mesma.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este Requerimento tendo em vista que vem atender à solicitação dos moradores dos bairros de nossa cidade, como medida de segurança e informação, tanto para os moradores do local, como também, para aquelas pessoas que se deslocam a nosso município a lazer ou trabalho e não conseguem localizar a entrada, causando aspecto positivo para nossa cidade, no que se refere a organização das vias púbicas. É importante a sua colocação para melhor identificação a aqueles que vem de outros municípios e se localizam pela nomeação dos bairros.

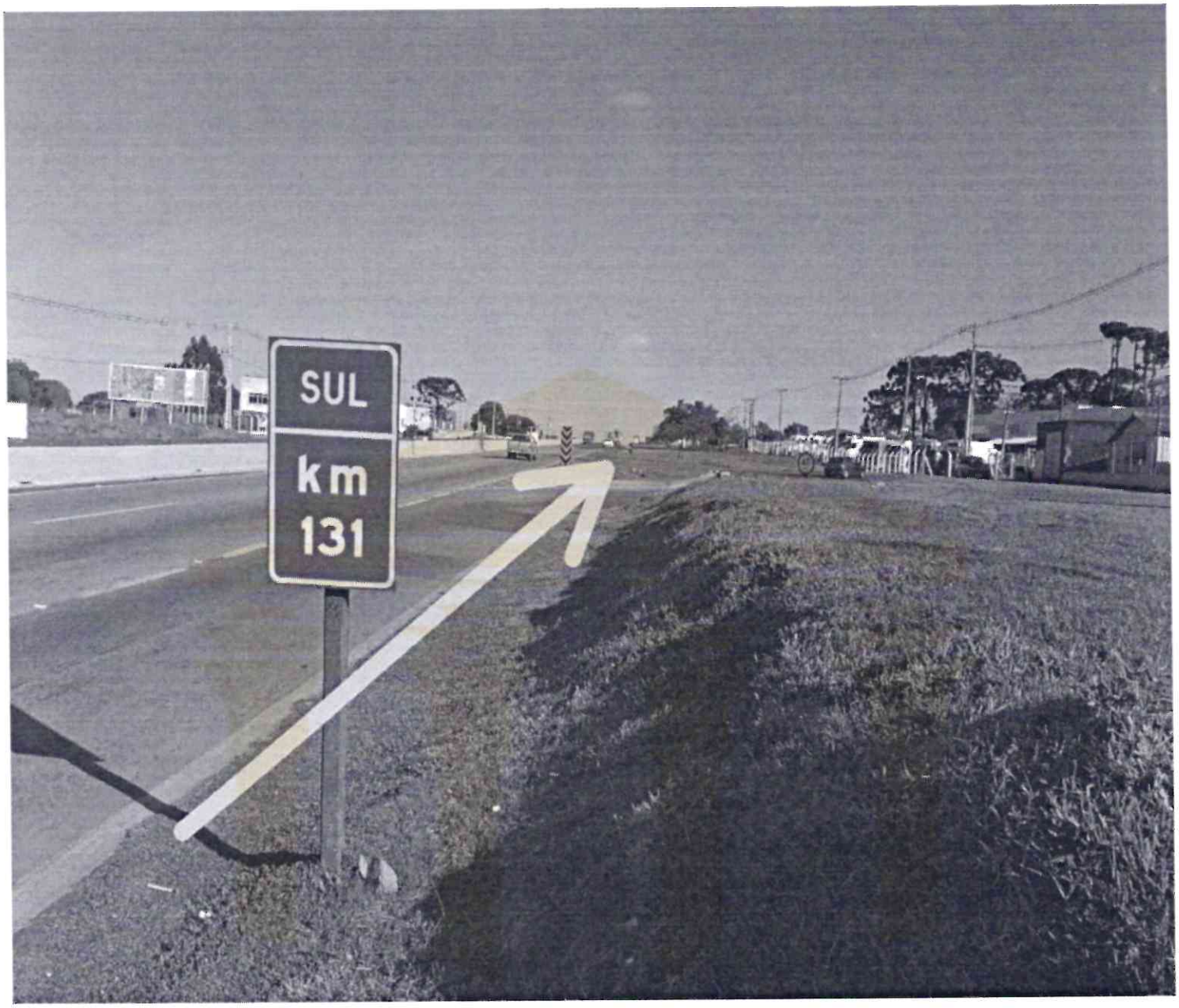
Por se tratar de um pedido da comunidade, solicito atendimento urgente a esse requerimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11 h 33
Protocolo 872

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021

Carlos Brandão

Vereador


SUL
km
131

REQUERIMENTO Nº 195/2021

O Vereador **Sandro do Proteção** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que através da Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de viabilizar à instalação de braços de luz nos postes de iluminação, na rua de acesso ao Seminário Servos da Divina Misericórdia.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esse requerimento visando que a rua de acesso ao Seminário Servos da Divina Misericórdia, não possui iluminação pública, podendo favorecer acidentes de transito, bem como a ação de marginais. Saliento que a iluminação pública é um serviço básico e indispensável para atender as mínimas necessidades, garantindo tranquilidade e segurança à população. É evidente que providências urgentes precisão ser adotadas, para sanar os sérios inconvenientes causados a população devido a iluminação precária e ineficiente do local supracitado.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

SANDRO DO PROTEÇÃO
VEREADOR-PROS

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11h 24
Protocolo 870

REQUERIMRNTO Nº 196/2021

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente informe se o contrato da empresa que venceu a licitação para a pavimentação da Rua Copaíba localizada no Bairro Eucaliptos já foi rescindido. Informe ainda, qual o prazo previsto para o reinicio das obras destaimportante via publica que contribui significativamente com a mobilidade urbana do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento em virtude de diversas solicitações dos usuários desta via publica dirigidas a este vereador, sobre o prazo para conclusão da pavimentação desta via publica. Ocorre que, a Rua Copaíba é uma das vias mais importantes que da acesso a área central de nosso município, e ainda, em seu entorno estão diversas empresas que necessitam diariamente utilizar a via para o trabalho diário. Ainda, a falta da pavimentação vem gerando enormes transtornos como poeira, buracos e lama que ocasionam prejuízos aos proprietários de veiculo. Diante disso, solicito estas informações para o esclarecimento aso munícipes que aguardam ansiosos para a conclusão dessa importantíssima obra.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 06
Protocolo 882

Fazenda Rio Grande , 02 de Junho de 2021

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 197/2021

O Vereador **Julinho Theodoro** abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer na forma regimental, após aprovação deste Plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente nos envie as informações abaixo descritas:

- Serviços de médicos terceirizados que trabalham para o município:
- Qual o valor gasto com serviço terceirizado de 01/01/2021 a 01/06/2021.
- Solicita o fornecimento de lista de todos os profissionais que prestaram serviço no referido período.
- Cópia de comprovantes de entrada e saída dos referidos plantões contendo nome do profissional com horário entrada e saída.
- Documentação completa desses profissionais juntamente com CRM, e se foi verificado junto ao CRM a veracidade de cadastro no Conselho Regional de Medicina.
- Se todas as contratações estão de acordo com as leis municipais.
- Cópia dos contratos vigentes de empresas terceirizadas para contratação de serviços médicos.
- Quais são os servidores responsáveis pela escala dos plantões e pela fiscalização dos serviços prestados.
- Qual a média de consultas atendidas por profissional.
- Se o médico é especialista, informar a especialidade.

Justificativa

Tal solicitação faz-se necessária para que possamos fiscalizar o andamento e funcionamento dos servidores da área da saúde. São as razões da solicitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
11 h 56
Protocolo 876

Fazenda Rio Grande 02 de Junho de 2021

Julinho Theodoro
Vereador

REQUERIMENTO Nº 198/2021

O Vereador Caio Szadkoski, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao Plenário o seguinte:

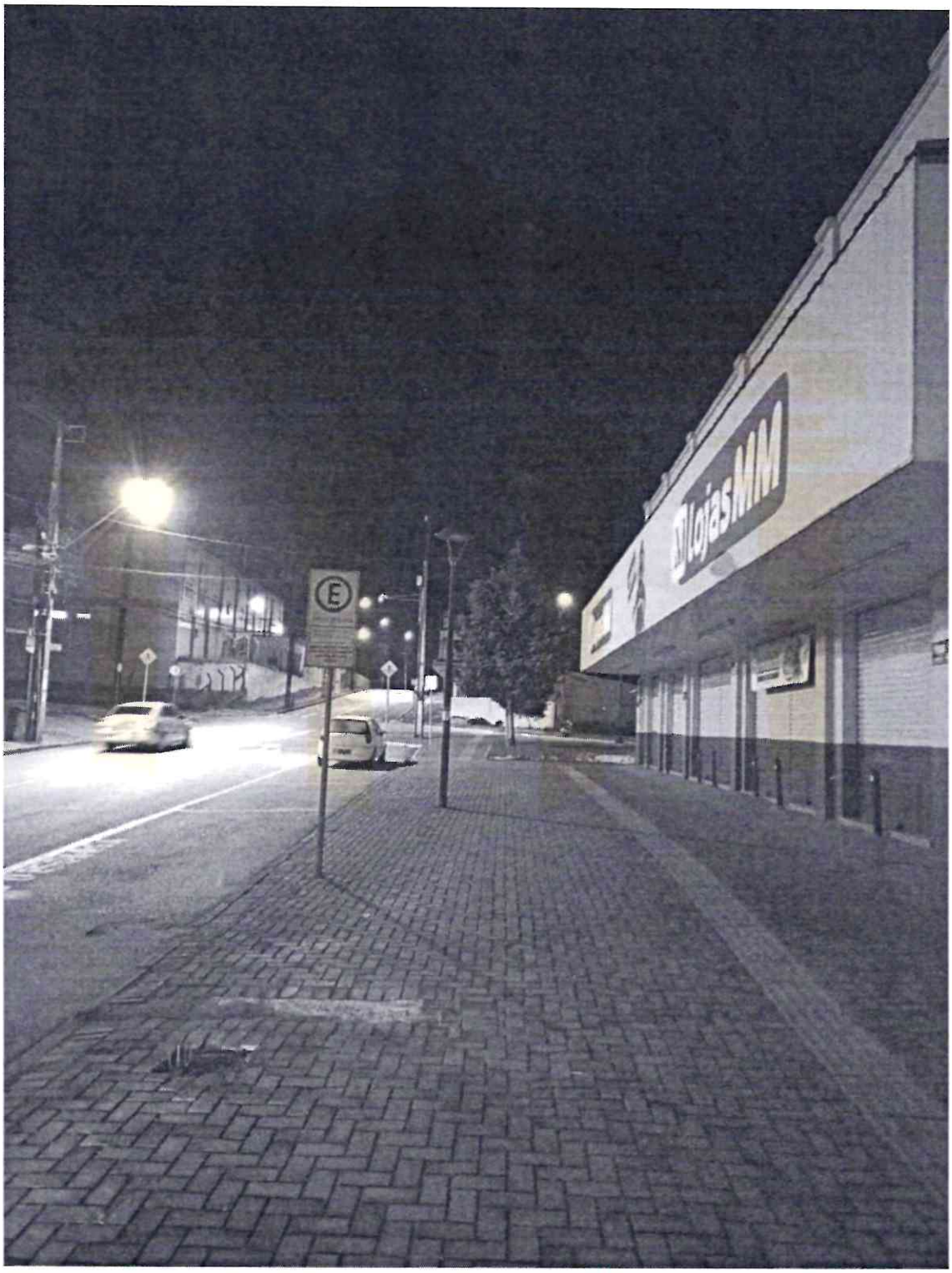
REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Sr. Prefeito Municipal Dr. Nassib Hammad para que, através da Secretaria competente realize com máxima urgência a revisão da iluminação pública na Avenida César Carelli e Avenida Francisco Claudino dos Santos neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento pois os comerciantes destas ruas solicitaram-me com máxima urgência a revisão da iluminação em todos os postes no local, afim de aumentar a segurança daqueles que ali trabalham e transitam

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
Protocolo 10 h 57
869


Lojas MM



Fazenda Rio Grande, 01 de maio de 2021.

Caio Szadkoski

VEREADOR

REQUERIMENTO N°199/2021

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer que seja expedido ofício para o **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura** de Fazenda Rio Grande, para que o mesmo forneça a esta casa de leis a cópia do comprovante de escolaridade ou experiência dos servidores comissionados que estão nomeados no município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento tendo em vista que para se nomear um servidor em determinados cargos de comissão a lei complementar 158 de 20 de dezembro de 2017 coloca como requisitos a escolaridade ou experiência em função, a câmara de vereadores fazendo seu papel de agente fiscalizador busca identificar se a lei está sendo executada.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador

Professor Fabiano Fubá
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 52
Protocolo 890

Professor Léo
Vereador

Serjão
Vereador

Rafael Campaner
Vereador

Dr. Renan Wozniack
Vereador

Julio Beiço
Vereador

Pastor Brandão
Vereador

Julinho do Pesque
Vereador

Sandro Proteção
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

Caio Szadkoski
Vereador

Irmão José Miranda
Vereador

Gabinete Vereador Julio César da Silva – GAB. 10

REQUERIMENTO Nº 200/2021

O Vereador **Julio César da Silva**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requeiro à mesa, com a observância nas disposições regimentais e após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício à Secretaria Competente, solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria, informações em relação aos uniformes e aparelhos operacionais da FAZTRANS e Guarda Municipal, são as seguintes:

1 - Os rádios comunicadores da Guarda Municipal e da FAZTRANS estão funcionando em sua normalidade?

2 - Caso não estejam funcionando, a quanto tempo esses problemas vêm acontecendo?

3 - Os rádios comunicadores quando apresentam algum problema, ou na falta desses equipamentos, qual a previsão e quais as ações realizadas para soluciona-lo?

4 - Em relação aos equipamentos EPI'S, uniforme completo, como é feito o fornecimento para a Guarda Municipal e FAZTRANS?

5 - Quando necessário, quais as medidas e a previsão para que sejam substituídos os equipamentos, EPI'S, uniformes por novos?

6 - Quais as medidas estão sendo tomadas para solucionar a falta dos equipamentos solicitados?

JUSTIFICATIVA

É dever do Poder Público ofertar a segurança pública a todos os munícipes, capaz de atender à demanda da população. Com o objetivo de proporcionar mais segurança ao município de Fazenda Rio Grande-PR, é que venho encaminhar a Vossa Excelência este importante requerimento.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

Julio Cesar da Silva
VEREADOR - PP

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
02 JUN 2021
14 h 40
Protocolo 887

REQUERIMENTO Nº 201/2021

O Vereador **José Miranda de Oliveira Junior**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro à mesa, com a observância nas disposições regimentais, e, após ouvido o Douto Plenário, seja enviado ofício a Exma. Dra. Deputada Estadual Mara Lima, solicitando os bons préstimos de Vossa Senhoria, para interceder junto ao Governo Estadual, por Emenda Parlamentar para o envio de recursos financeiros, a fim de atender a demanda do Setor da Saúde Municipal de Fazenda Rio Grande – PR.

.

JUSTIFICATIVA

Em tempos de queda de arrecadação tributária, recursos estaduais podem ser à saída de pequenos e médios municípios para manter sua capacidade de investimento e, portanto, realizar ações essenciais para o atendimento às demandas municipais.

Ressalta-se que neste atual momento de crise econômica, recursos enviados por meio de emenda parlamentar, serão fundamentais para aumentar a qualidade de atendimento do setor da saúde fazendense.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021.

Irmão José Miranda
VEREADOR PROPONENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

15 h10

Protocolo 893

REQUERIMENTO Nº 202/2021

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

02 JUN 2021

16 h 45

Protocolo 897

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, que seja expedido ofício a COPEL - Companhia Paranaense de Energia Elétrica, para que envie a esta Casa de Leis, informações acerca das quedas de energia constantes que vem acontecendo em vários bairros do município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, a fim de prestar esclarecimento aos munícipes que vem nos pedindo explicações referentes às quedas de energia frequente, que está ocorrendo em vários bairros do município de Fazenda Rio Grande, podendo ocasionar queima dos eletrodomésticos, entre outras situações de risco, gerando varias preocupações aos cidadãos fazendenses.

José Carlos Szadkodki
VEREADOR

Luiz Sergio Claudino
VEREADOR

José Miranda de Oliveira Junior
VEREADOR

Jose Carlos Brandão
VEREADOR

Rafael Nunes Campaner
VEREADOR

Renan Gabriel Wozniack
VEREADOR

José Carlos Bernardes
VEREADOR

AlesandroBordignon Weiss
VEREADOR

Julio Cesar da Silva
VEREADOR

Gilmar Jose Petry
VEREADOR

Leonardo de Paula Dias
VEREADOR

Fabiano de Queiroz Sobral
VEREADOR

Julinho do Pesque
VEREADOR

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N° 001/2021
DE 02 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA: "ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 1.456 DE 27 DE JANEIRO DE 2021."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1ºFica alterada a redação do Art. 1° da Lei Municipal N° 1.456 de 27 de janeiro de 2021, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica declarada como sendo de utilidade pública, a AÇÃO SOCIAL NOVA ALIANÇA, no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande – PR, instituição com personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos, políticos, partidários ou religiosos, com sede na Rua Suíça, n° 125 bairro Nações, neste Município, inscrita no CNPJ n° 37.028.426/0001-63.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Fazenda Rio Grande, 02 de junho de 2021.

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

Autoria do Vereador ***JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR.***

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 17/2021
DE 02 DE MAIO DE 2021

***SÚMULA**: "Determina que o Município possibilite distribuição de medicamentos básicos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA durante o final de semana, feriados e ponto facultativo e todos os dias após às 16 horas e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica determinado por esta Lei, que o Município de Fazenda Rio Grande irá distribuir gratuitamente aos pacientes, após consulta, medicamentos básicos, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, durante o final de semana, feriados, pontos facultativos e após as 16 horas nos dias de semana.

§ 1º. Para receber a medicação da farmácia UPA24h, será somente aceito receitas fornecidas pelos médicos da própria UPA após consulta - visando o controle da dispensação de medicações.

§ 2º Para atingir a finalidade deste artigo, consideram-se básicos os seguintes medicamentos: *analgésicos, antiasmáticos, antiinflamatórios, hipertensivos, diabéticos, antitérmicos, antibióticos, diuréticos, e soro de reidratação oral.*

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde elaborará a lista de medicamentos básicos, podendo acrescer outros medicamentos.

Art 3º. O Poder Executivo organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta Lei.

Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art 5º. O Poder Executivo, no que couber, regulamentará, através de Decreto, a presente Lei.

Art 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 22 de março de 2021

*Projeto de Lei de autoria do **Vereador Enfermeiro Zé Carlos**.*

NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 07
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2021.
DE 29 DE MARÇO DE 2021.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 18, da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo o planejamento operacional, a execução, a implementação e fiscalização da aplicação da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo, a loteamentos e ao Código de Obras e Postura do Município; o fornecimento e controle da numeração predial; a atualização do sistema cartográfico municipal; a repressão às construções e aos loteamentos clandestinos; a execução de atividades concernentes à elaboração de projetos de construção, conservação de obras públicas municipais e dos próprios municipais; o licenciamento e fiscalização de obras particulares; elaborar e encaminhar ao Executivo anteprojeto de lei, fixando o Plano Urbanístico do Município; a fiscalização de contratos relacionados com os serviços de sua competência; promover estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município; desenvolver nos órgãos da administração municipal métodos e processos tendentes à incorporação das diretrizes e proposições do Plano Urbanístico do Município; criar condições de implementação e continuidade que permitam uma adaptação constante dos planos setoriais ou globais às realidades dinâmicas do desenvolvimento do Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.
(...)."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 19. Compete à Secretaria Municipal de Obras Públicas o planejamento

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos; a execução de limpeza, conservação e obras em logradouros e terrenos públicos; a execução de obras de manutenção, limpeza e preservação de fundos de vales; a abertura, manutenção e limpeza de vias públicas, do passeio e adjacentes, assim como de rodovias municipais; o controle e execução dos serviços de sinalização urbana; o controle e execução dos serviços de iluminação pública; a manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados, sob sua responsabilidade; o desenvolvimento de projetos e a execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem, calçamento; fiscalização, acompanhamento e opinativo com relação aos planos comunitários de pavimentação; a conservação, controle e administração do terminal de transporte de passageiros e dos pontos de ônibus; a emissão de pareceres técnicos na área de sua competência; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2021.

Nassib Kassen Hammad
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 04
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2021.
DE 29 DE MARÇO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 002/2019 objetiva alterar a legislação municipal no seguinte aspecto:

Objetivamente, busca-se alterar as competências legais, previstas na Lei Complementar n. 47/2011, no tocante as Secretarias Municipais de Urbanismo e de Obras Públicas, ou seja, remanejar a área de Iluminação Pública da Secretaria de Urbanismo para a Secretaria de Obras Públicas.

Verifica-se que a presente matéria nos termos do inciso III, artigo 46, da Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, devendo perpassar pelo processo legislativo.

Ademais, entende-se que o presente procedimento de remanejo de atribuições entre Secretarias Municipais não ocasiona nova impactação orçamentária. Ainda, valido mencionar o excerto da Instrução nº 233/08 - DCM - vinculado ao acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno – TCE/PR, no tocante ao remanejamento de orçamento das referidas Secretarias Municipais no presente caso:

> "Remanejamento: São realocações no âmbito da Organização de um ente público, admitindo-se a destinação de recursos de um órgão para outro. Enquanto nas Transposições somente admitem-se realocações no âmbito dos programas de trabalho, nos remanejamentos poderá haver a realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta".
>
> (...).
>
> "Os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se deve realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o novo.
>
> A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da Administração Direta, sejam da Administração Indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros".

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 06
FAZENDA RIO GRANDE - PR

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2021.

Nassib Kassen Hammad
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 01
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI Nº 03/2021. CAIO
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
19 FEV 2021
11 h 20
Protocolo 065

***SÚMULA**: "Institui o programa bom pagador estabelecendo estímulos aos contribuintes para o pagamento do tributo em dia".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bom Pagador com o objetivo de valorizar o contribuinte que, a partir de 3(três) anos consecutivos, quitar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU à vista, dentro do prazo previsto no carnê de lançamento e não possuir nenhum débito inscrito em dívida ativa, fara jus ao incentivo.

Art. 2º O Programa Bom Pagador visa premiar com bônus, o contribuinte adimplente inscrito no Cadastro Imobiliário que pagar à vista, o seu IPTU até o vencimento, a partir da publicação desta lei, concedendo-lhe:

I - 3% (três por cento) de desconto após o terceiro ano consecutivo de pagamento podendo assim aumentar a cada ano em 1% (um por cento) até o limite de 5% (cinco por cento), ao contribuinte que quitar a vista o seu IPTU a cada ano;

§ 1º- O percentual limite será utilizado para o pagamento em cota única do IPTU do ano imediatamente seguinte àquele em que completar 5 (cinco) anos consecutivos de quitação dos tributos;

§ 2º - Se o contribuinte interpolar pagamento parcelado acarretará à perda do bônus acumulado, podendo ser reiniciada a contagem do bônus a partir do pagamento à vista durante três anos consecutivos;

§ 3° - O não-pagamento dos tributos, mencionados neste artigo, de um determinado ano, antes de completar os 5 (cinco) anos consecutivos, acarretará a perda do

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 02
FAZENDA RIO GRANDE-PR

bônus acumulado, podendo assim ser reiniciada a contagem do bônus a partir da nova adimplência do contribuinte;

§ 4° - Concedido os bônus, inicia-se nova contagem a partir do ano em que foi concedido o desconto do lançamento do IPTU, inclusive, desde que cumpridas às exigências previstas no "caput" deste artigo;

§ 5° - Em nenhuma hipótese o bônus será transferido para outra inscrição imobiliária ou convertido em espécie para pagamento ao contribuinte, posto que o mesmo somente seja concedido através de desconto no lançamento do IPTU.

Art. 3º O Programa Bom Pagador tem, ainda, por objetivo oportunizar ao contribuinte inadimplente a possibilidade de regularizar sua situação débitos no IPTU de pessoas físicas ou jurídicas firmado até a data da publicação desta Lei.

Art. 4°- Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2021

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Caio Szadkoski

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei tem como objetivo o incentivo ao pagamento do IPTU à vista, visando à diminuição de débitos ativos. Assim o bom contribuinte tem um estímulo para realizar o pagamento, valorizando a quitação anual de forma única e à vista, melhorando a arrecadação do município.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2021

Caio Szadkoski
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 02
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
26 MAR 2021
10 h 05
Protocolo 399

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2021
DE 26 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: *"Confere nova redação a dispositivos legais, conforme especifica"*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica alterada a redação do caput do art. 2º da Lei Municipal nº 12 de 15 de fevereiro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º.*** *O valor em Real da Unidade Fiscal do Município - UFM, será atualizado pelo Poder Executivo, através da edição Decreto, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE".*

Art. 2º Fica alterada a redação do §2º do art. 2º da Lei Municipal nº 12 de 15 de fevereiro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 2º (...)*
> *§1(...)*
> *"§2º No caso de extinção do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Poder Executivo Municipal poderá adotar o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como índice oficial para aplicação na atualização da Unidade Fiscal do Município – UFM".*

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 26 de março de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

JUSTIFICATIVA

A correção monetária busca recompor o valor de troca do dinheiro, sua face econômica. Assim a correção monetária se diferencia do reajuste, dos juros e multa. O art. 97, II do Código Tributário Nacional afasta qualquer dúvida, ao afirmar, categoricamente, que "não constitui majoração de tributo, para fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo".

O Município tem competência para determinar a correção monetária de seus tributos, com a finalidade, justamente, de preservar o valor monetário do tributo e, assim, não prejudicar a arrecadação municipal.

Ocorre que em nome desse prejuízo na arrecadação municipal, entendem esses vereadores proponentes, que o município não pode gerar essa discrepância entre a atualização remuneratória de seus servidores, e, dos tributos municipais, já que por meio da **Lei nº 12/2001** realiza a atualização monetária de seus tributos com base no Índice Geral de Preços (IGP-DI), que é uma das modalidades de índice que mede apenas a Disponibilidade Interna, deixando de considerar produtos e serviços exportados, concluindo o ano de 2020 com o percentual acumulado em **23,08%,** e, por meio da **Lei nº 548/2007** atualizar monetariamente a remuneração e os subsídios do serviço público municipal, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC que é o Índice Nacional que mede inflação percebida por famílias com renda entre um e cinco salários mínimos mensais – fechando o ano de 2020 em **5,45%.**

Considerando que a grande maioria da população brasileira se enquadra na classe assalariada com mais baixo rendimento (de um a cinco salários mínimos) e, possui seus rendimentos atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) que foi criado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, ou seja, objetivando corrigir o poder de compra dos salários, através da mensuração das variações de preços da cesta de consumo da população assalariada, nada mais justo que a mesma população, também pague seus tributos com essa média de atualização monetária.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 09
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Outrossim, vale ressaltar que o Superior Tribunal Federal (STF) tem interpretado de forma estrita a dimensão de princípio da anterioridade, julgando que a substituição de índice de correção monetária não configura violação à anterioridade, conforme decidido no **RE 200.844**, bem como, no **RE 176.200**.

Concluindo-se, pois, que o Município de Fazenda Rio Grande além de ter a competência e legitimidade para substituir o índice de correção monetária de seus tributos, ainda que passe a vigorar no mesmo exercício financeiro, não afrontando a regra da anterioridade tributária, poderá o fazê-lo, por meio de iniciativa desta Casa Legislativa, já que o Supremo Tribunal Federal (STF) já confirmou, em sede de repercussão geral, a jurisprudência da corte de que não há reserva de iniciativa ao chefe do Executivo para propor leis tributárias, inclusive, que implicam redução ou extinção de tributos e consequente redução das receitas, fixando a seguinte tese no julgamento:

"inexiste, na Constituição Federal de 1988, reserva de iniciativa para leis de natureza tributária, inclusive para as que concedem renúncia fiscal".

É com grande honra, portanto, que apresentamos a essa Casa de Leis o Projeto de Lei nº 19/2021 considerando a necessidade da pronta adoção de medidas tributárias mais justas ao contribuinte de Fazenda Rio Grande, contando com a acolhida da presente propositura nessa Casa de Leis, solicitamos sua tramitação em regime de urgência, como, o previsto na Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande – PR.

Mesa Diretiva, Fazenda Rio Grande, 26 março de 2021.

Sandro do Proteção
Vereador Proponente

Enfermeiro Zé Carlos
Vereador Proponente

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 02
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 021/2021
01 DE ABRIL DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
01 ABR 2021
11 h 18
Protocolo 444

Súmula: "*Dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão dos profissionais intérpretes e/ou tradutores de Língua Brasileira de Sinais-Libras, em eventos públicos oficiais no Município de Fazenda Rio Grande*".

Artigo 1º - Estipula que em todos os pronunciamentos e eventos oficiais promovidos pela prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande e nas Sessões e Eventos Oficiais da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande devem contar com um tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Regulamentado pela Lei nº 10.436 de 24 abril de 2002, afim de garantir a inclusão do deficiente auditivo e do Surdo.

Parágrafo Único. O descrito no caput deste artigo inclui todos os setores públicos de atendimento ao cidadão.

§ 1º Essa lei considera-se:

I – tradutor e intérprete, é o profissional que atua na transcrição de texto em Português para Libras e mediando as línguas Libras para língua Portuguesa e ou da língua Portuguesa para Libras.

II – Guia-intérprete o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas deficientes auditivos (surdo) e surdo cegos;

§ 2º A mediação do profissional tradutor, guia-intérprete e intérprete de Libras ocorre em quaisquer contextos e ou situação que as pessoas surdas e surdo cegas necessitam estabelecer comunicação;

Artigo. 2º O exercício da profissão de tradutor, guia-intérprete e intérprete é reservado:

I – Os profissionais deverão ter o certificado de proficiência em tradução e interpretação de Libras, conforme estabelecido no art. 17º, 18º Decreto Federal nº 5626, de 2005 e no art. 4º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010.

Artigo 3º - Para a interpretação e a tradução em Libras descrita no caput desta Lei, será reservado com antecedência um local para o público com deficiência auditiva.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Artigo 4º - Os profissionais tradutor e intérprete de Libras disponibilizados nos eventos elaborados pelo Município de Fazenda Rio Grande ou Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande estarão em conformidade ao tempo realizado respeitando as leis trabalhistas.

Parágrafo único. O trabalho de tradução e interpretação superior a uma hora de duração deverá ser realizado em regime de revezamento, com, no mínimo, 2 (dois) profissionais.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A comunicação é um fator fundamental para o ser humano e a Língua Brasileira de Sinais – Libras – é uma ferramenta que possibilita a interação dos surdos.

A Língua Brasileira de Sinais (Libras) e especificada pela Lei nº 10.436, de 24 de abril, de 2002 é considerada segundo os parâmetros legais a segunda língua brasileira.

Mesmo a comunidade surda utilizando a língua de sinais desde o período do Brasil Colônia[1], a dimensão legal e políticas que garantem a utilização da língua de sinais como primeira língua é um direito do surdo conquistado recentemente na história do país. Tal direito deve ser garantido por parte do poder público em geral e nos serviços públicos.

Sendo assim, sobre o direito ao acesso a comunicação, está prevista no Decreto 5626/2005 no Art. 26 o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais

[1] O Brasil durante o período regencial foi pioneiro na América Latina no atendimento às pessoas com deficiência, ao criar, em 1854, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (atual Instituto Benjamin Constant - IBC), e, em 1856, o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos (hoje Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES). A cegueira e a surdez foram, no Brasil do século XIX, as únicas deficiências reconhecidas pelo Estado que precisava de intervenção, visto as dificuldades que ambas as deficiências apresentavam principalmente na educação e no trabalho.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 09
FAZENDA RIO GRANDE-PR

como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

> O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, estadual e municipal direta e indireta devem garantir às pessoas surdas o tratamento diferenciado, por meio do uso e difusão de Libras e da tradução e interpretação de Libras - Língua Portuguesa, realizados por servidores e empregados capacitados para essa função, bem como o acesso às tecnologias de informação. (BARSIL, 2005).

Deste modo, a questão trazida para a criação do projeto de lei é a inclusão, identidade e cultura surda, a Libras e o entendimento desta comunidade brasileira tem sido compreendido pelos formuladores e executores de políticas públicas?

Segundo Strobel (2008), a pessoa surda no decorrer da história da humanidade, era animalizado, marginalizados e abandonados, resumindo como deficientes que não têm capacidade de desenvolver qualquer atividade, sendo privados inclusive de convivência social, sem ter um mínimo de direitos como cidadãos. Conforme a análise de Strobel (2008), a autora ainda indica que os gregos entendiam que o pensamento e a inteligência vinham através da fala. Assim os surdos eram simplesmente considerados como animais irracionais, pois pela ausência de audição ficavam fora dos ensinamentos e não adquiriam conhecimentos.

Ainda, relacionado a história dos surdos, os Romanos por sua vez viam-nos como imbecis, amaldiçoados e anormais. Por conta disso, os surdos eram privados de seu desenvolvimento e processos educativos.

As igrejas católicas consideravam o surdo e/ou qualquer ser humano que tivessem alguma deformidade no corpo sem salvação, assim como podemos observar em Levítico:

> ...Pois nenhum homem em quem houver alguma deformidade se chegará; como homem cego, ou coxo, ou de nariz chato, ou de membros demasiadamente compridos. Ou homem que tiver quebrado o pé, ou a mão quebrada. Ou corcunda, ou anão, ou que tiver defeito no olho, ou sarna, ou impigem, ou que tiver testículo mutilado. Nenhum homem da descendência de Arão, o sacerdote, em quem houver alguma deformidade, se chegará para oferecer as ofertas queimadas do Senhor; defeito nele há; não se chegará para oferecer o pão do seu Deus. Ele comerá do pão do seu Deus, tanto do santíssimo como do santo. Porém, até ao véu não entrará, nem se chegará ao

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 05
FAZENDA RIO GRANDE-PR

> altar, porquanto defeito há nele, para que não profane os meus santuários; porque eu sou o Senhor que os santifico. (LEVÍTICO 21, p.18-23).

A interpretação desta passagem bíblica de forma equivocada reforçou ações excludentes e de entendimento que a surdez era uma forma de castigo divino.

O primeiro movimento de mudança do entendimento do surdo como um cidadão de direitos, expressa-se no Congresso de Milão (1880) em que pela primeira vez começa-se a pensar que a comunidade surda precisa ter acesso a educação para participar das relações sociais e inserção na sociedade.

Após o congresso de Milão teve uma separação dos surdos que sinalizavam e os que eram oralizados[2] assim como traz Ferraz 2009:

> Depois do Congresso de Milão, nos Institutos, os Surdos sinalizados e os oralizados foram separados. Eles não tinham nenhum contato, pois tudo era organizado para evitar que eles se encontrassem, visando cortar os laços que os uniam. Em 1886 os estabelecimentos escolares tornaram-se totalmente oralistas. As crianças não sinalizavam. Os Surdos mais velhos tentaram transmitir a língua de sinais nos finais dos cursos, mas era insuficiente. A ligação entre as gerações vai pouco a pouco se enfraquecendo. Até maio de 1968 a questão não foi mais debatida. Após maio de 68 todas as questões sobre as liberdades sociais voltaram. (FERRAZ, 2009, p. 43).

Contudo esse congresso resultou em atraso no fortalecimento da cultura surda, sendo especificado em:

> Quando Bell jogou todo o peso de sua imensa autoridade e prestigio na defesa do ensino oral para os surdos, a balança finalmente pendeu, e no célebre Congresso Internacional de Educadores de Surdos, realizado em 1880 em Milão, no qual os professores surdos foram excluídos da votação, o oralismo saiu vencedor e o uso da língua de sinais nas escolas foi "oficialmente" abolido. Os alunos surdos foram proibidos de usar sua própria língua "natural" e, dali por diante, forçados a aprender, o melhor que pudessem, a (para eles) "artificial" língua falada. E talvez isso seja condizente com o espírito da época, seu arrogante senso da ciência como poder, de comandar a natureza e nunca se dobrar a ela. (SACKS, 1998, p. 40).

Após a Declaração de Milão os países ocidentais buscaram criar medidas de atendimento e acesso a direitos.

[2] Oralismo é um método de ensino para surdos, no qual se defende que a maneira mais eficaz de ensinar o surdo é através de da língua oral, ou falada. Surdos que utilizaram deste método de ensino são considerados surdos oralizados. Goldfeld (1997).

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 06
FAZENDA RIO GRANDE-PR

No Brasil o primeiro espaço destinado á educação de surdos foi cedido pelo Imperador Dom Pedro II, que convidou o professor surdo francês Hernest Huet para ensinar alguns surdos nobres. Depois de 1 ano foi fundado o Instituto Dos Surdos-Mudos do Rio de Janeiro,hoje em dia é conhecido por Instituto Nacional de Educação de Surdos-INES.
O instituto atendia surdos de todos os lugares do Brasil e funcionava como um internato, mas só aceitava surdos do sexo masculino. Lá além de aprenderem a se comunicar eram preparados para o trabalho.
Só em 1931 o público feminino foi atendido, porque foi criado um externato com oficinas de costura e bordado.
Foi do instituto que surgiram os primeiros líderes surdos que ao terminarem seus estudos retornaram aos seus Estados de origem e divulgaram a língua Brasileira de Sinais,reuniram outros surdos e fundaram associações,escolas e grupos de luta pelos direitos dos surdos. (SIQUEIRA,2010).

Segundo, SILVA, (2014) apesar de ainda vivermos uma violação massiva e radical de direitos, no contexto brasileiro o debate sobre a comunidade surda e seu processo de inclusão social se afirma nos processos em que o Brasil é signatário da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, garantindo entre seus princípios a liberdade, igualdade, e que "Todos os seres humanos são livres e iguais em dignidade e direitos" eliminando mesmo que embrionário as barreiras do preconceito, fazendo com que o acesso de políticas públicas e a igualdade de oportunidades se evidenciem.

Ainda há a Declaração de Salamanca também prevê este processo de inclusão gestual para efetivação da comunicação, o Brasil passa a assumir o compromisso de efetivação de tais leis e implementações de políticas públicas ratificando seus pactos internacionais.

A discussão sobre leis e políticas públicas para o surdo é uma discussão de importância no contexto brasileiro, pois conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no censo demográfico de 2010, vai trazer a amostragem que 23,90% da população tem alguma deficiência e 5,10% tem deficiência auditiva. Os dados são expressivos desde o último censo de 2000 os números de deficiente tiveram um aumento significativo.

Desse modo por toda trajetória de descaso com a comunidade Surda, faz-se necessário darmos visibilidade a esse grupo, por vezes, privados de acessar seus direitos pelo paradigma da deficiência, tornando essa comunidade como deficientes apenas pela ausência da efetividade da comunicação entre duas culturas: a surda e a dos ouvintes.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 07
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Sendo assim os profissionais tradutores e intérpretes da Libras surgiram devido à necessidade da comunidade surda de possuir um profissional que auxilie no processo de comunicação com as pessoas ouvintes proporcionando um ambiente social mais inclusivo. Inicialmente, a atuação era informal, ou seja, pais ou membros da família das pessoas surdas faziam essa função.

Com a evolução das políticas públicas foi necessário que a Libras fosse oficializada, formalizando a atuação desse profissional.

Atualmente, há leis em vigor que regulamentam a profissão e determinam a formação desse profissional.

O intérprete da Libras tem a função de ser o canal comunicativo entre os participantes que possuem deficiência auditiva nos eventos, no que tange aos palestrantes ou apresentadores. Seu papel é servir como tradutor entre pessoas que compartilham línguas e culturas diferentes.

O profissional tradutor e interprete de Libras viabiliza a participação do Surdo em todos os contextos de modo a ser a forma mais efetiva da inclusão.

Faz-se então diante do exposto a importância e a obrigatoriedade da presença do tradutor e intérprete da Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Município de Fazenda Rio Grande é a forma de proporcionar a inclusão minimizando assim os direitos por tempos violado.

Por estes motivos, apresento a esta Casa de Leis o Projeto de Lei n° 021/2021 considerando a necessidade de termos políticas públicas inclusivas que privilegiem todos os munícipes de Fazenda Rio Grande, em especial os deficientes auditivos (surdos) e surdo cego que vivem em nosso município.

Fazenda Rio Grande, 01 de abril de 2021.

Professor Léo - PSB

VEREADOR

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 01
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

07 MAI 2021

12h 00
Protocolo 666

PROJETO DE LEI Nº 34/2021
DE 07 DE MAIO DE 2021

"Disciplina a prestação de serviços de horas máquinas subsidiadas pelo Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A prestação de serviços de horas-máquinas em favor dos agricultores, produtores rurais, oleiros, bem como, de famílias rurais que exerçam residência permanente, será executada com observância da presente Lei.

Parágrafo único: Os serviços com maquinário municipal poderão ser prestados com máquinas próprias, contratadas ou terceirizadas.

CAPÍTULO I
DA GRATUIDADE

Art. 2° - São os seguintes os requisitos para gratuidade na utilização de serviços públicos com maquinário municipal:

I – estar exercendo, permanentemente, domicílio na área rural do Município de Fazenda Rio Grande;

II – o local de prestação do serviço deve situar-se nos limites da área rural deste Município;

III – estar quite com os pagamentos de todos os tributos municipais;

IV – apresentar movimentação de talão de produtor rural, mediante confirmação de emissão de notas fiscais, no caso de agricultores e assemelhados;

V – estar quite com a devolução do talão de produtor rural ao Departamento de Agricultura;

VI – possuir licenças ambientais e alvarás de construção aprovados pelo Poder Público sempre que for relacionado ao serviço solicitado;

VII – enquadrar-se no tipo de serviço disponibilizado; de forma gratuita anualmente.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 07
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CAPITULO II
DOS SERVIÇOS EM ZONA RURAL

Art. 3° - Atendidas todas as exigências do art.2°, de acordo com a disponibilidade da Secretaria Municipal de Obras, os agricultores e/ou familiares terão direito, de forma gratuita, a serviços com máquinas públicas, sendo estas:

I – retroescavadeira, escavdeira e motoniveladora;

II – caminhão para transporte de terra, cascalho e saibro.

§ 1° - O pedido de gratuidade será analisado com base na inscrição estadual do requerente.

§ 2° - Considera-se agricultora familiar e/ou empreendedor familiar rural, aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até dois módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento pela própria família e assentados da reforma agrária.

§ 3° - Os produtores de leite, suínos e aves, desde que pertencentes à agricultura familiar, também possuirão um incentivo de até 05 (cinco) horas gratuitas de máquina colhedora de forragem ou outras máquinas desde que para execução de serviços destinados a silagem de alimento para os animais.

Parágrafo Único: Os agricultores familiares terão direito, de forma gratuita, a solicitar ensaibramento ou colocação de cascalho nas ruas das propriedades e paralelas que dão acesso a suas propriedades, mesmo estas não ainda sendo nominadas.

Art. 4° - Não serão executados, tanto de forma gratuita ou mediante pagamento, os seguintes serviços em zona rural: extração de restos de vegetais enraizados no solo "destoca", transporte de arbóreos caídos, extração ou aterramento de pedras, limpeza em beiradas de lavouras, abertura de estradas no interior de propriedades e quaisquer atividades que violem as leis ambientais vigentes, bem como, outros serviços assemelhados.

Art. 5° - Os serviços que serão prestados em zona rural, serão prioritariamente os seguintes: melhorias no acesso à propriedade, abertura no solo com fins de contenções, dessedentação de animais, vala para silagem, fossa séptica, terraplagem para construção de aviários, pocilgas, construção de silos, dentre outros.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Art. 6° - O cronograma de Atendimento dos serviços será definido pela Secretaria Municipal de Obras, pela Secretaria de Agricultura e pela Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico, conjuntamente, com base na disponibilidade das máquinas e materiais, levando-se em conta a urgência, o tipo de serviço, a ordem cronológica dos pedidos e a proximidade das máquinas do local, evitando-se com isso, desperdícios em deslocamento das máquinas em diferentes pontos dos serviços demandados.

Parágrafo Único: A Secretaria de Obras, conjuntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá cancelar temporariamente novos pedidos de máquinas se a demanda for maior do que a capacidade de atendimento, evitando assim, longo período de atendimento dos pedidos.

CAPÍTULO IV
DOS CASOS ESPECIAIS

Art. 7° - Fica concedido igualmente, o direito a solicitação de prestação de serviços de horas-máquinas, aos proprietários cujos imóveis já possuem alvarás para edificações de habitantes unifamiliares, cuja área quadrada não exceda a 70 (setenta) m² e que comprovem que estão consignando financiamento bancário por meio de programas, fundos e sistemas nacionais de habitação para famílias de baixa renda,

Art. 08° - Os programas municipais de incentivo de desenvolvimento econômico e social serão regulados por lei específica.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10º - Esta lei entrará em vigor 10 (dez) dias após sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2021.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 04
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luis Sergio Claudino.

JUSTIFICATIVA

Estamos enviando o presente projeto de lei que disciplina a prestação de horas-máquinas subsidiados pelo Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências.

Em razão da crise financeira que afeta a todos os Municípios do país, torna-se necessária a instituição de uma contrapartida para a prestação de serviços pela prefeitura, bem como, a regulamentação da prestação de serviços para estímulo da agricultura familiar.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente

Luis Sergio Claudino
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR
26 MAI 2021
09 h 29
Protocolo 816

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2021.
DE 25 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 23-B da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, incluído pela Lei Complementar n. 158, de 20 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Seção XVI
Secretaria Municipal de Cultura

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Cultura implementar políticas públicas visando a excelência na preservação do patrimônio cultural, no estímulo à produção artística e na garantia de acesso aos bens culturais à população do Município, formular a política cultural do Município, planejando, normatizando, coordenando, executando e avaliando-a, compreendendo o amparo à cultura, a promoção, elaboração de documentação e difusão das atividades artísticas e culturais; realizar a defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental; incentivar e estimular a pesquisa em artes e cultura; apoiar a criação, a expansão e o fortalecimento das estruturas da sociedade civil voltadas para a criação, produção e difusão cultural e artística; analisar e julgar projetos culturais; deliberar sobre tombamento de bens móveis e imóveis de reconhecido valor histórico, artístico e cultural para o Município de Fazenda Rio Grande e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)."

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 47, de 1.º de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n. 60, de 28 de fevereito de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...).

Seção XI
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o planejamento operacional e a execução das políticas municipais relativas a cada uma dessas atividades econômicas cabendo-lhe especificamente estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria, do comércio, do turismo e

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 04
FAZENDA RIO GRANDE-PR

dos serviços, notadamente aqueles relacionados à captação de investimentos para implantação ou ampliação de empreendimentos; apoiar a criação e o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; coordenar a integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial; executar políticas públicas voltadas ao setor agropecuário, pesqueiro e de abastecimento; desenvolver pesquisas e avaliações da produção e do mercado agropecuário; fiscalizar a produção agrícola e vegetal, garantindo a qualidade sanitária dos produtos e a sustentabilidade ambiental do processo de produção; coordenar e executar programas de melhoria da qualidade de vida das populações rurais e do manejo adequado dos recursos naturais; por meio da Diretoria de Agroindústria, qualificar homens, mulheres e jovens da agricultura familiar, bem como pequenos agricultores rurais; valorizar os produtos agropecuários proporcionando a geração de emprego, renda e qualidade de vida no meio rural, agregando valor à arte de transformar produtos agrícolas "in natura" em produtos comestíveis; prestar assistência e qualificar as agroindústrias existentes; ampliar o serviço, oferecendo apoio para empresas diferenciadas de todos os portes, abrindo mercado para o produto fazendense e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública. No tocante ao Turismo compete planejar, coordenar e fomentar as ações do turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico do Município, competindo-lhe, também, formular planos e coordenar a política municipal de turismo; supervisionar sua execução; formular planos e programas em sua área de competência; observar as diretrizes gerais de Governo, em articulação com a secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; propor a política municipal de turismo e demais planos, programas e projetos municipais relacionados com o apoio e o incentivo ao turismo; propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município; implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo; planejar, promover e avaliar o desenvolvimento do turismo no Município; promover e divulgar os produtos turísticos do Município; propor normas relacionadas ao estímulo e ao desenvolvimento do turismo, no âmbito de sua competência; exercer a supervisão das atividades dos órgãos e das entidades da sua área de competência; cooperar na defesa e conservação do Patrimônio, Histórico, Arqueológico, Paisagístico, Artístico e Documental: Material e Imaterial, do Município e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

(...)."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 05
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 005/2021.
DE 25 DE MAIO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Complementar n. 005/2021 objetiva alterar a legislação municipal no seguinte aspecto:

Objetivamente, busca-se alterar as competências legais, previstas na Lei Complementar n. 47/2011, no tocante as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e a de Desenvolvimento Econômico. Passando, esta última, a receber as atribuições inerentes ao Turismo do Município de Fazenda Rio Grande.

Com a referida desvinculação a estrutura gerencial desta Municipalidade passará a contar com Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SMDET).

Ademais, verifica-se que a presente matéria nos termos do inciso III, artigo 46, da Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande é de iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, devendo perpassar pelo devido processo legislative, o qual se inicia com a tramitação do presente Projeto de Lei Complementar.

Por sua vez, informa-se que o presente procedimento de remanejo de atribuições entre Secretarias Municipais não ocasiona nova impactação orçamentária. Ainda, válido mencionar o excerto da Instrução nº 233/08 - DCM - vinculado ao acórdão nº 768/08 - Tribunal Pleno – TCE/PR, no tocante ao remanejamento de orçamento das referidas Secretarias Municipais no presente caso:

> "Remanejamento: São realocações no âmbito da Organização de um ente público, admitindo-se a destinação de recursos de um órgão para outro. Enquanto nas Transposições somente admitem-se realocações no âmbito dos programas de trabalho, nos remanejamentos poderá haver a realocação de recursos entre órgãos da Administração Direta e Indireta".
>
> (...).
>
> "Os remanejamentos ocorrem sempre no âmbito da organização. Assim, se porventura uma reforma administrativa prevê a extinção de um órgão e a institucionalização de outro para a sua substituição, é evidente que só se deve realocar os remanescentes orçamentários do órgão extinto para o novo.
>
> A extinção de um órgão pode levar a Administração a decidir pelas realocações das atividades, inclusive dos respectivos

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 06
FAZENDA RIO GRANDE-PR

> programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários, para outros órgãos, sejam da Administração Direta, sejam da Administração Indireta. Nesse caso, não cabe a abertura de crédito adicional especial para cobertura de novas despesas, uma vez que as atividades já existem, inclusive os respectivos recursos não financeiros".

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei e sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 07
FAZENDA RIO GRANDE-PR

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através dos seus Secretrários Municipais, abaixo indicados, com base na informação prestada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei Complementar n. 005/2021 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação peranta esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2021.

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Sirlene de Jesus dos Santos da Silva
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 08
FAZENDA RIO GRANDE-PR

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei 05/2021; Súmula:"Altera a redação de dispositivo legais, conforme especifica".
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência	Início: 06/2021	Fim: indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTES

DESCRIÇÃO	2021	2022	2023
alteração	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A / B)
2021	0,00	295.389.689,36	0,00%
2022	0,00	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00	0,00%

Nota Explicativa:

- O pretendido no Projeto de Lei 005/2021, Objetivamente, busca-se alterar as competências legais, previstas na Lei Complementar n. 47/2011, no tocante as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e a de Desenvolvimento Econômico. Passando, esta última, a receber as atribuições inerentes ao Turismo do Município de Fazenda Rio Grande;
- Conforme demonstrado, o pretendido não gera novos impactos financeiros ao orçamento do município, pois não dispõe sobre a criação de novas despesas de caráter continuo.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2021.

Givanildo Francisco Pego
Contador

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 03
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N.º 016/2021.
DE 28 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para Inclusão de Rubrica, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial para Inclusão de Rubrica no Orçamento Geral da Câmara Municipal parao Exercício Financeiro de 2021, na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 – Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

19 3.1.90.04.00.00.00.00.1001 – Contratação por tempo determinado **55.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme artigo anterior, será utilizado recursos provenientes da anulação de Dotações Orçamentárias do Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 55.000,00 (cinquanta e cinco mil eais),conforme segue.

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
01 – Poder Legislativo
01.031.0002.2.001- Manutenção da Câmara de Vereadores

01 3.1.90.11.00.00.00.00.1001 – Vencimentos e Vantagens Fixas **55.000,00**

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2021 e o Plano Plurianual, anexos I e II, no valor desta Lei, no programa, órgão e ação respectiva.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 28 de maio de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 04
FAZENDA RIO GRANDE-PR

PROJETO DE LEI N° 014/2021.
DE 05 DE MAIO DE 2021.

JUSTIFICATIVA

É com grande honra que encaminhamos a essa respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei n° 016/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial para Inclusão de Rubrica, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

O presente Projeto de Lei trata da abertura orçamentária no Orçamento Geral da Câmara Municipal, conforme a solicitação descrita no artigo 1º, a fim de atender ao solicitado pelo Controle Interno da Câmara Municipal, em razão do processo administrativo nº 19/2021, que por sua vez, trata de um ajuste orçamentário indispensável à contração de profissional de Direito, para suprir a necessidade temporária enquanto perdurar o processo de chamamento, por meio de Concurso Público, de servidor efetivo para assumir a vaga, tendo em vista a licença do único servidor concursado, nesta área, no quadro de servidores desta Casa Legislativa.

Portanto, considerando as determinações contidas no Prejulgado nº 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, *in verbis:*

> *"...Sendo susbtitutivo de pessoal; computar-se à no limite de despesa com pessoal previsto na LRF..."*

Ademais visando atender o desdobramento do Plano de Contas, aprovado pelo Egrégio Tribunal, para a contratação em questão, contanto com o apoio e compreensão dos nobres Vereadores, dessa Casa de Leis, solicitamos a urgente deliberação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro ao interesse público.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal